



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 179, QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 2022

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**

Presidente

### **Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**

1º Vice-Presidente

### **Senador Romário (PL-RJ)**

2º Vice-Presidente

### **Senador Irajá (PSD-TO)**

1º Secretário

### **Senador Elmano Férrer (PP-PI)**

2º Secretário

### **Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**

3º Secretário

### **Senador Weverton (-)**

4º Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (-)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

##### 1.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 215/2021, que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.* ..... 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 289/2021, que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.* ..... 27

Projeto de Decreto Legislativo nº 331/2021, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.* ..... 45

Projeto de Decreto Legislativo nº 645/2021, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.* ..... 64

##### 1.1.2 – Parecer aprovado em Comissão

Nº 20/2022-CMA, sobre o Requerimento nº 1/2022 ..... 82

##### 1.1.3 – Projetos de Lei

Nº 2696/2022, do Senador Guaracy Silveira, que *modifica o art.233-A da Lei 4737 de 1965 para estabelecer regras da votação em trânsito para caminhoneiros, aeronautas e tripulantes de embarcações e navios que estão fora do domicílio eleitoral.* ..... 192

Nº 2699/2022, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para agravar a pena no caso de manuseio de telefone celular ao volante.* ..... 196



Nº 2700/2022, do Senador Jader Barbalho, que *modifica a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 para garantir o pagamento da gratificação natalina àqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada.* ..... 200

#### 1.1.4 – Projeto de Lei Complementar

Nº 136/2022, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para ampliar, conforme à Constituição Federal, os casos de retenção na fonte do Imposto sobre a Renda por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.* ..... 205

#### 1.1.5 – Projeto de Resolução

Nº 50/2022, do Senador Eduardo Girão, que *altera o art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal para estipular prazo máximo de trinta minutos para a complementação de quórum na hipótese de não atingimento do quórum mínimo necessário para a realização das deliberações nas comissões.* ..... 214

#### 1.1.6 – Requerimentos

Nº 705/2022, do Senador Alessandro Vieira, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. .... 219

Nº 706/2022, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge Uequed. 223

## PARTE III

### 2 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL. (**Suplemento “A”**)

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL. (**Suplemento “B”**)

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL ..... 226

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA ..... 229

5 – LIDERANÇAS ..... 230

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS ..... 233

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ..... 242

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES ..... 246

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS ..... 299



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

## **EXPEDIENTE**

### **Matérias recebidas da Câmara dos Deputados**





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2016093&filename=PDL-215-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016093&filename=PDL-215-2021)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 555/2022/SGM-P

Brasília, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2021 (Mensagem nº 430, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020”.

Atenciosamente,

  
ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93646 - 5



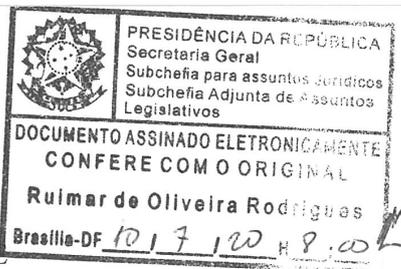
## MENSAGEM Nº 430

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Economia, o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

Brasília, 3 de agosto de 2020.





09064.000021/2020-15

EMI nº 00075/2020 MRE ML

Brasília, 7 de Julho de 2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos a sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

2. Além de estender aos trabalhadores originários do Brasil e da Índia residentes no território da outra parte o acesso ao sistema de Previdência local, o Acordo de Previdência Social deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais, na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos do Brasil e da Índia.
3. É importante ressaltar que o referido Acordo beneficiará não só a comunidade brasileira que reside na Índia, como também trará ganhos econômicos para empresas nacionais que atuem naquele país, evitando a contribuição dupla aos sistemas previdenciários.
4. A aprovação do instrumento ajudaria a sinalizar, de forma definitiva, a prioridade que os Governos dos dois países dão à assistência e à integração das suas comunidades expatriadas, além do incentivo ao incremento das relações econômicas entre o Brasil e a Índia.
5. Negociado pelos ministérios responsáveis pela Previdência Social com o apoio das Chancelarias dos dois países, o presente Acordo foi firmado com o objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para o fim de atingir o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país.
6. Trata-se, portanto, de instrumento que objetiva corrigir situação injusta representada pela perda dos recursos investidos em um dos sistemas e o acréscimo, em anos, do tempo mínimo de contribuição necessário à obtenção da aposentadoria.
7. O processamento e o controle dos pedidos deverão ser feitos por meio de coordenação, regulada por Ajuste Administrativo, entre as instituições que gerem os respectivos sistemas.
8. No que concerne à vigência, o Artigo 28 estabelece que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao mês em que notas tenham sido trocadas entre as Partes Contratantes, por via diplomática, com a notificação de que todas as questões necessárias à entrada em vigor do presente Acordo tenham sido concluídas. O Artigo 27 determina que os períodos de contribuição anteriores à entrada em vigor sejam considerados para os fins de obtenção dos benefícios previstos no Acordo. O pagamento desses benefícios, entretanto, não retroagirá a datas



anteriores à de sua entrada em vigor.

9. O instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito. O Acordo permanecerá em vigor por 12 meses a partir da data em que uma das Partes Contratantes receba da outra uma nota, por via diplomática, com um pré-aviso de denúncia do presente Acordo. Serão preservados os direitos quanto à elegibilidade ou ao pagamento de benefícios adquiridos na vigência do Acordo.

10. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos o anexo Projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Paulo Roberto Nunes Guedes*



**E CÓPIA AUTÊNTICA**  
Ministério das Relações Exteriores  
Brasília, 13 de maio de 2020  
  
Chefe da Divisão de Assuntos Internacionais

## ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA ÍNDIA

A República Federativa do Brasil

e  
a República Índia  
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

desejosas por reforçar as relações de amizade existentes entre os dois países e de regular a relação entre os dois países no que diz respeito aos benefícios e à cobertura da previdência social,

Acordam o seguinte:

### PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1 Definições

1. Para os fins deste Acordo,
  - a) "Benefício" significa as prestações ou benefício pecuniário, incluindo qualquer suplemento ou reajustamento determinado pelas legislações especificadas no Artigo 2 do presente Acordo;
  - b) "Autoridade Competente" significa, em relação à República Federativa do Brasil (doravante, Brasil), o Ministério da Economia, na medida em que seja dele a responsabilidade de implementação do presente Acordo; e, em relação à República da Índia (doravante, Índia), o Ministro das Relações Exteriores, na medida em que seja dele a responsabilidade de implementação do presente Acordo;



- COPIA AUTÊNTICA  
Ministério das Relações Exteriores  
Brasília, DF, 2022
- c) "Instituição Competente"; significa em relação ao Brasil, a instituição ou o órgão responsável por implementar a legislação aplicável; e em relação à Índia, a Organização de Fundo de Previdência dos Funcionários;
  - d) "Organismo de Ligação" significa o órgão designado a efetuar a comunicação entre as Partes Contratantes e garantir o cumprimento das solicitações formuladas no âmbito do Acordo, bem como os devidos esclarecimentos às pessoas interessadas sobre os direitos e obrigações dele decorrentes;
  - e) "Governo" significa, em relação ao parágrafo 2 do Artigo 7; para o Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e, para a Índia, as autoridades quase-governamentais, empresas do setor público e empreendimentos integrais;
  - f) "Legislação" significa, em relação ao Brasil, as leis e regulamentos, especificados no parágrafo 1 (a) do Artigo 2 ou quaisquer normas enquadradas dessa forma; e, em relação à Índia, as leis e regulamentos especificados no parágrafo 1 (b) do Artigo 2 ou quaisquer regras, esquemas, ordens ou notificações enquadradas dessa forma;
  - g) "Período de seguro" significa qualquer período de contribuição reconhecido como tal na legislação segundo a qual esse período foi concluído, bem como qualquer período reconhecido como equivalente a um período de contribuição sob essa legislação;
  - h) "Território" significa, em relação ao Brasil, o território da República Federativa do Brasil; e, em relação à Índia, o território da República da Índia;
  - i) "Nacional" significa, em relação ao Brasil, uma pessoa segundo a Constituição Federal e as Leis brasileiras; e, em relação à Índia, uma pessoa com nacionalidade indiana conforme a legislação indiana aplicável;
  - j) "Dependentes" significa as pessoas definidas conforme a legislação de cada Parte Contratante;
  - k) "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.

2. Qualquer termo não definido no presente Artigo tem o significado que lhe é atribuído pela legislação aplicável em cada Parte Contratante.

## **Artigo 2** **Âmbito legal**

- 1. Para os fins deste Acordo a legislação aplicável é:
  - a) em relação ao Brasil:



i) a legislação que rege o Regime Geral de Previdência Social, no que se refere aos benefícios de aposentadoria por idade, pensão por morte e aposentadoria por invalidez; e

ii) a legislação que rege os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, no que se refere aos benefícios de aposentadoria por idade, pensão por morte e aposentadoria por invalidez; e

b) em relação à Índia toda legislação concernente:

i) benefícios por idade e por morte; e

ii) a aposentadoria por invalidez total permanente.

2. Este Acordo também será aplicável a qualquer legislação que revogue, substitua, emende, suplemente ou consolide a legislação especificada no parágrafo 1 deste Artigo.

### **Artigo 3** **Âmbito pessoal**

Salvo disposição em contrário, este Acordo será aplicado a todas as pessoas que estão ou estiveram sujeitas à legislação de uma ou de ambas as Partes Contratantes, assim como a outros indivíduos cujos direitos derivem dessa pessoa, conforme a legislação aplicável a cada Parte Contratante.

### **Artigo 4** **Igualdade de tratamento**

Salvo disposição em contrário, todas as pessoas a quem este Acordo se aplica devem ser tratadas de maneira igualitária por uma Parte Contratante, no que diz respeito aos direitos e obrigações em matéria de elegibilidade e para pagamento de benefícios que resultem quer diretamente ao abrigo da legislação dessa Parte Contratante ou em virtude do presente Acordo.

### **Artigo 5** **Exportação de Benefícios**

1. Benefícios devidos segundo a legislação de uma das Partes Contratantes e por força deste Acordo serão pagos a pessoa que resida ou esteja no território da outra Parte Contratante.

2. Os benefícios sob a legislação de uma Parte Contratante e por força deste Acordo deverão ser pagos aos nacionais da outra Parte Contratante, que residem fora dos territórios de



ambas as Partes Contratantes, sob as mesmas condições e da mesma forma que seriam pagos aos nacionais da primeira Parte Contratante que residem fora dos territórios das Partes Contratantes.

## **PARTE II DISPOSIÇÕES EM MATÉRIA DE COBERTURA**

### **Artigo 6 Objetivo e aplicação**

1. O objetivo desta parte é o de assegurar que os empregadores e os empregados que estão sujeitos à legislação da Índia ou do Brasil não tenham uma obrigação dupla, em relação ao mesmo contrato de trabalho de um empregado.
2. Esta parte só se aplica quando um trabalhador ou o empregador estiverem sujeitos à legislação de ambas as Partes Contratantes, em relação ao trabalho do empregado ou à remuneração paga pelo trabalho.

### **Artigo 7 Diplomatas e Funcionários do Governo**

1. O presente Acordo não prejudica as disposições da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 ou da Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 24 de abril de 1963.
2. Funcionários do Governo ou pessoas tratadas como tal de acordo com a legislação de uma Parte Contratante, aos quais o parágrafo 1 do presente Artigo não se aplica e que são enviados pelo Governo para trabalhar no território da outra Parte Contratante, estão sujeitos apenas à legislação da Parte Contratante que envia.

### **Artigo 8 Pessoas empregadas em transporte marítimo**

Uma pessoa empregada como membro da tripulação de navio de bandeira pertencente a uma das Partes Contratantes está sujeita à legislação exclusivamente daquela Parte Contratante.

### **Artigo 9 Membros de tripulação de companhias aéreas**

Os membros de tripulação de companhias aéreas que trabalham nos territórios de ambas as Partes Contratantes estão sujeitos somente à legislação da Parte Contratante em cujo território a empresa tenha sua sede. Entretanto, se essa empresa tiver uma subsidiária, representação permanente, filial ou agência de ligação no território da outra Parte Contratante, os membros da tripulação contratados por essa subsidiária, representação, filial ou agência de ligação



estarão submetidos à legislação da Parte Contratante no qual a subsidiária, representação, filial ou agência de ligação se localizar.

#### **Artigo 10** **O cônjuge, companheiro ou filhos acompanhantes**

Os dependentes que acompanham uma pessoa que é enviada ou deslocada para trabalhar no território de uma Parte Contratante e que está sujeita à legislação da outra Parte Contratante, deverão estar sujeitos à legislação da última Parte Contratante, a não ser que exerçam atividade remunerada no território da primeira Parte Contratante.

#### **Artigo 11** **Impedimento de dupla cobertura**

1. Salvo disposição em contrário nos parágrafos 2 ou 4 do presente Artigo, se um empregado trabalhar no território de uma Parte Contratante, o empregador e o empregado devem, em relação ao trabalho e à remuneração paga pelo trabalho, estar sujeitos apenas à legislação dessa Parte Contratante.
2. Se um empregado:
  - a) estiver coberto pela legislação de uma das Partes Contratantes ("a primeira Parte Contratante"); e
  - b) for enviado por um empregador que está sujeito à legislação da primeira Parte Contratante para trabalhar no território da outra Parte Contratante ("a segunda Parte Contratante"); e
  - c) estiver trabalhando no território da segunda Parte Contratante no emprego do empregador ou uma entidade afim desse empregador; e
  - d) não estiver trabalhando de forma permanente no território da segunda Parte Contratante; e
  - e) um período de trinta e seis meses, com ou sem fracionamento, a partir do momento em que o empregado foi enviado para trabalhar no território da segunda Parte Contratante, não tiver decorrido; o empregador e o empregado estarão sujeitos apenas à legislação da primeira Parte Contratante em relação ao trabalho realizado e a remuneração paga por esse trabalho.
3. O período de trinta e seis meses mencionado no subparágrafo 2 (e) do presente Artigo pode ser prorrogado por mais vinte e quatro meses, com ou sem fracionamento, com o consentimento mútuo por escrito das Autoridades Competentes de ambas as Partes Contratantes.



4. Uma pessoa que tenha estado sujeita às disposições dos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, após o período de sessenta meses, com ou sem fracionamento, não estará sujeita novamente àquelas disposições, salvo se decorrido um ano do término do deslocamento anterior.

#### **Artigo 12** **Exceções**

As Autoridades Competentes ou as Instituições Competentes das Partes Contratantes podem acordar, por escrito, exceções às disposições desta parte no que diz respeito a uma pessoa ou categoria particular de pessoas.

#### **Artigo 13** **Certificado de Cobertura**

1. A Autoridade Competente da Parte Contratante ou a sua Instituição Competente emitirá, a pedido do empregador, um certificado comprovativo de que o empregado (incluindo os empregados das empresas do setor público e empreendimentos integrais) está sujeito à legislação daquela Parte Contratante e indicação da duração para a qual o certificado é válido, nos casos dos parágrafos 2 e 3 do Artigo 11.
2. A Instituição Competente da outra Parte Contratante terá o direito de receber uma cópia, a pedido.

### **PARTE III** **DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÕES**

#### **SEÇÃO 1** **Disposições Gerais**

#### **Artigo 14** **Totalização de Períodos de Cobertura**

1. Salvo disposição contrária neste Acordo, se uma pessoa não for elegível a um benefício considerando os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação de uma das Partes Contratantes, os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação da outra Parte Contratante serão considerados com a finalidade de permitir que essa pessoa seja elegível para um benefício, desde que os períodos de cobertura não se sobreponham e a pessoa não tenha optado pelo benefício de lump sum.
2. Se uma pessoa não for elegível para um benefício com base nos períodos de cobertura cumpridos ao abrigo da legislação das Partes Contratantes, agregados conforme previsto



no parágrafo 1, deste Artigo, a elegibilidade dessa pessoa para esse benefício será determinada pela agregação desses períodos de cobertura e os períodos de cobertura concluídos ao abrigo da legislação de um terceiro Estado com o qual ambas as Partes Contratantes tenham assinado acordos de previdência social que prevejam a totalização dos períodos, desde que esses períodos não se sobreponham.

#### **Artigo 15** **Disposições sobre o cálculo dos benefícios**

Quando, de acordo com a legislação de uma das Partes Contratantes, o direito ao benefício existir sem a aplicação do Artigo 14, a Instituição Competente dessa Parte Contratante determinará o valor do benefício apenas com base nos períodos de cobertura que serão levados em conta de acordo com essa legislação.

#### **SEÇÃO 2** **Disposições relativas aos benefícios do Brasil**

##### **Artigo 16** **Totalização dos períodos de cobertura e cálculo dos benefícios brasileiros**

1. Se uma pessoa não for elegível a um benefício considerando unicamente os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação do Brasil, os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação da Índia serão também considerados, para alcançar a elegibilidade ao benefício, observando-se o seguinte:
  - a) calcular o benefício teórico que seria pago como se os períodos de cobertura totalizados houvessem sido cumpridos sob a legislação do Brasil; e
  - b) o benefício deve ser estabelecido, pro rata, pela composição dos períodos de cobertura cumpridos sob a legislação do Brasil e dos períodos de cobertura cumpridos sob a legislação de ambas as Partes Contratantes.
2. O benefício teórico mencionado na alínea "a" do parágrafo 1 deste Artigo não será, sob nenhuma circunstância, inferior ao valor mínimo garantido pela legislação do Brasil.

#### **SEÇÃO 3** **Disposições relacionadas aos benefícios da Índia**

##### **Artigo 17** **Totalização do período de cobertura**

Sempre que a legislação da Índia fizer a aquisição, retenção ou a recuperação do direito aos benefícios que dependem do cumprimento de períodos de seguro acumulados e antes



que a pessoa atinja a idade da aposentadoria, conforme especificado no Employees' Pension Scheme 1995 da Índia, os períodos de seguro no Brasil devem ser levados em conta, quando necessário, desde que estes períodos não se sobreponham a períodos de seguro.

### **Artigo 18** **Cálculo dos benefícios indianos**

1. Se uma pessoa tiver direito a um benefício, nos termos da legislação indiana, sem proceder necessariamente à totalização, a Instituição Competente na Índia deve calcular o direito ao benefício diretamente com base no período de seguro cumprido na Índia e apenas ao abrigo da legislação indiana.
2. Se uma pessoa tiver direito a um benefício por força da legislação indiana, com seu direito tendo sido criado apenas levando em conta a totalização dos períodos de seguro completados em ambas as Partes Contratantes, nos termos do Artigo 17, as seguintes regras se aplicam:
  - a) a Instituição Competente deve calcular o montante teórico do benefício devido, como se todos os períodos cumpridos de acordo com a legislação das duas Partes Contratantes fossem exclusivamente cumpridos ao abrigo da legislação indiana; e
  - b) a Instituição Competente, em seguida, deve calcular o montante devido, com base na quantidade especificada em (a), na proporção da duração dos períodos de sua legislação, em relação à duração de todos os períodos contabilizados em (a).
3. Pagamentos de montante fixo (lump-sum) e saques serão concedidos para nacionais brasileiros, tal como previsto para os trabalhadores internacionais, em conformidade com a legislação da Índia.

## **PARTE IV** **DISPOSIÇÕES DIVERSAS E ADMINISTRATIVAS**

### **Artigo 19** **Apresentação de Documentos**

1. Solicitação, comunicação ou recurso relativo a um benefício, que seja devido em virtude do presente Acordo ou de outra forma, pode ser apresentado no território de uma das Partes Contratantes em conformidade com o Ajuste Administrativo celebrado nos termos do Artigo 23 do presente Acordo.
2. A data em que uma solicitação, comunicação ou recurso, a que se refere o parágrafo 1 do presente Artigo, for apresentada à Instituição Competente de uma Parte Contratante será considerada como sendo a data da apresentação do referido documento à Instituição Competente da outra Parte Contratante. A Instituição Competente para a qual uma solicitação, notificação ou



apelação for apresentada deve submetê-la sem demora à Instituição Competente da outra Parte Contratante.

3. Uma solicitação de um benefício de uma Parte Contratante será considerada como uma solicitação para o benefício correspondente da outra Parte Contratante, desde que o requerente tenha indicado, em tal solicitação, de que há, ou havia, uma filiação com o sistema de previdência social da outra Parte Contratante.

#### **Artigo 20** **Pagamento de benefícios**

1. Se uma Parte Contratante impuser restrições legais ou administrativas relativas à transferência de moeda para fora do seu território, essa Parte Contratante deve implementar medidas, o mais rapidamente possível, para garantir os direitos de pagamento e entrega de benefícios devidos de acordo com a legislação dessa Parte Contratante ou por força deste Acordo. As medidas devem funcionar de forma retrospectiva ao tempo em que foram aplicadas as restrições.

2. Um benefício a ser pago por uma Parte Contratante, em virtude do presente Acordo, será pago por essa Parte Contratante, de acordo com a respectiva legislação das Partes Contratantes que regula o pagamento das taxas administrativas e outros custos de processamento e pagamento desse benefício.

3. Quando, ao abrigo da legislação de uma Parte Contratante, documentos apresentados a uma Autoridade Competente ou Instituição Competente dessa Parte Contratante forem parcialmente ou totalmente isentos de encargos administrativos, incluindo taxas consulares, esta isenção aplica-se igualmente aos documentos que são apresentados a uma Autoridade Competente ou Instituições Competentes da outra Parte Contratante.

4. Documentos e certificados que precisem ser produzidos para efeitos do presente Acordo serão isentos de legalização, bem como da Apostila prevista na Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961 (Apostille Convention), sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, desde que tramitados entre as Autoridades Competentes, Instituições Competentes e Organismos de Ligação.

#### **Artigo 21** **Intercâmbio de informações e assistência mútua**

1. As Autoridades Competentes, Instituições Competentes e Organismos de Ligação responsáveis pela aplicação do presente Acordo devem, na medida permitida pelas suas leis nacionais:

- a) comunicar entre si todas as informações necessárias para a aplicação do presente Acordo ou para efeitos da respectiva legislação;



- b) prestar assistência uma a outra, inclusive comunicar uma a outra de todas as informações necessárias, no que concerne à determinação ou pagamento de qualquer benefício ao abrigo deste Acordo ou ao abrigo da legislação a que este Acordo se aplica, como se o assunto envolvesse a aplicação de sua própria legislação; e
- c) comunicar entre si, o mais rapidamente possível, todas as informações sobre as medidas tomadas para a aplicação do presente Acordo ou sobre as mudanças nas suas respectivas legislações, na medida em que essas mudanças afetam a aplicação do presente Acordo.

2. A assistência a que se faz referência no parágrafo 1 do presente Artigo deve ser fornecida gratuitamente, de acordo com o Ajuste Administrativo celebrado nos termos do Artigo 23 do presente Acordo.

3. A menos que a divulgação seja exigida pelas leis de uma Parte Contratante, qualquer informação sobre um indivíduo - que seja transmitida em conformidade com este Acordo a uma Autoridade Competente ou Instituição Competente dessa Parte Contratante por uma Autoridade Competente ou uma Instituição Competente da outra Parte Contratante - são sigilosas e serão utilizadas apenas para fins de aplicação do presente Acordo e da legislação a que este Acordo se aplica.

4. Em nenhum caso, o disposto no parágrafo 1 e 3 do presente Artigo deve ser interpretado no sentido de impor à Autoridade Competente ou Instituição Competente de uma das Partes Contratantes a obrigação de:

- a) tomar medidas administrativas contrárias à legislação ou à prática administrativa das Partes Contratantes; ou
- b) fornecer informações que não sejam normalmente obtidas com base na sua legislação ou na prática administrativa normal de qualquer das Partes Contratantes.

5. Na aplicação do presente Acordo, a Autoridade Competente e a Instituição Competente de uma Parte Contratante podem comunicar entre si em qualquer uma das línguas oficiais das Partes Contratantes ou em inglês.

6. Documentos apresentados a uma Autoridade Competente ou Instituição Competente de uma Parte Contratante não podem ser rejeitados apenas com o fundamento de que estão escritos na língua oficial da outra Parte Contratante ou em inglês.

7. As Instituições Competentes das Partes Contratantes fornecerão uma a outra, em um cronograma acordado, num formato acordado, as informações pertinentes, incluindo, mas não limitado, a morte, mudança de endereço, mudança de status de relacionamento e mudanças na quantidade de benefícios dos beneficiários mútuos.



## Artigo 22

### Disposições Administrativas Relativas aos Benefícios por Invalidez

1. Para determinar a redução da capacidade de trabalho ou condição de invalidez para fins de concessão das prestações correspondentes de invalidez, a Instituição Competente de cada uma das Partes Contratantes efetuará a sua avaliação, em conformidade com a legislação que aplicar.
2. A Instituição Competente da Parte Contratante, em cujo território residir o requerente, disponibilizará à Instituição Competente da outra Parte Contratante, e sem ônus, relatórios e documentos médicos de que dispuser, de acordo com a respectiva legislação doméstica em matéria de sigilo médico.
3. No caso de perícia médica realizada sob o amparo das legislações de uma ou de ambas as Partes Contratantes, tais perícias serão providenciadas e realizadas pela Instituição Competente ou pelo Organismo de Ligação do lugar de residência, temporária ou habitual, sem cobrança.
4. A pedido da Instituição Competente de uma Parte Contratante, a Instituição Competente da outra Parte Contratante em cujo território residir o requerente realizará os exames médicos complementares necessários à avaliação da condição do requerente. Os exames médicos que forem unicamente de interesse da Instituição requerente serão pagos integralmente pela Instituição Competente requerente, conforme disciplinado no Ajuste Administrativo.
5. As Instituições Competentes poderão acordar procedimentos relacionados às perícias médicas, assim como outras formas de reembolso, incluindo a isenção de tal reembolso.

## Artigo 23

### Ajuste Administrativo

As Autoridades Competentes das Partes Contratantes deverão estabelecer, por meio de um Ajuste Administrativo, as medidas necessárias para a implementação do presente Acordo.

## Artigo 24

### Troca de Estatísticas

1. As Instituições Competentes das Partes Contratantes devem trocar estatísticas anuais sobre os pagamentos concedidos aos beneficiários nos termos do presente Acordo.
2. Essas estatísticas devem incluir o número de beneficiários e o montante total de benefícios pagos e serão apresentadas na forma a ser acordada pelas Instituições Competentes.



**Artigo 25**  
**Resolução de Conflitos**

1. As Autoridades Competentes das Partes Contratantes deverão resolver, na medida do possível, quaisquer dificuldades que possam surgir na interpretação ou aplicação do presente Acordo segundo seu espírito e princípios fundamentais.
2. As Partes Contratantes deverão deliberar prontamente, a pedido de qualquer das Partes Contratantes, sobre questões que não foram resolvidas pelas Autoridades Competentes nos termos do parágrafo 1 do presente Artigo.

**Artigo 26**  
**Revisão do Acordo**

1. Quando uma Parte Contratante solicitar à outra Parte Contratante que se reúnam para revisar este Acordo, as Partes Contratantes reunir-se-ão para este fim em qualquer local mutuamente acordado
2. Emendas a este Acordo entrarão em vigor conforme o dispositivo previsto no Artigo 28.
3. As Partes poderão alterar suas Autoridades Competentes, as Instituições Competentes e os Organismos de Ligação pela via diplomática.

**PARTE V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 27**  
**Disposições transitórias**

1. Qualquer período de cobertura completado antes da data de entrada em vigor deste Acordo será considerado para fins de determinar o direito a um benefício e seu valor segundo este Acordo.
2. As disposições deste Acordo não conferirão qualquer direito de receber pagamento de um benefício por um período anterior à data de entrada em vigor deste Acordo.
3. Observado o parágrafo 2, um benefício, que não seja de pagamento único, será pago segundo este Acordo relativamente a eventos ocorridos antes da entrada de vigência deste Acordo.

**Artigo 28**  
**Entrada em vigor**

Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao mês em que notas tenham sido trocadas entre as Partes Contratantes, por via diplomática, com a notificação



de que todas as questões necessárias à entrada em vigor do presente Acordo tenham sido concluídas.

### Artigo 29 Denúncia

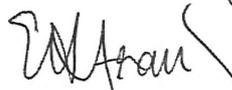
1. Sem prejuízo do parágrafo 2 do presente Artigo, o presente Acordo permanecerá em vigor até a expiração de 12 meses a partir da data em que uma das Partes Contratantes receba da outra uma nota, por via diplomática, com um pré-aviso de denúncia do presente Acordo.
2. Em caso de denúncia, o presente Acordo continuará a produzir efeitos em relação a todas as pessoas que:
  - a) na data em que a denúncia produzir efeitos, estejam recebendo benefícios; ou
  - b) antes dessa data, tenham apresentado solicitações de, e teriam direito a receber, benefícios por força do presente Acordo; ou
  - c) imediatamente antes da data de denúncia, estejam sujeitas apenas à legislação de uma Parte Contratante por força do parágrafo 2 do Artigo 7 e do parágrafo 2 do Artigo 11 da Parte II do Acordo, desde que o trabalhador continue a satisfazer os critérios de tais artigos.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

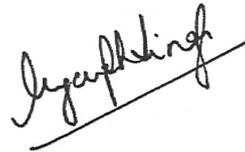
Feito em Nova Délhi no dia 25 de janeiro de 2020, em dois originais, cada um nos idiomas português, hindu e inglês, sendo cada versão igualmente autêntica. Em caso de divergência na interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA REPÚBLICA DA ÍNDIA



**Ernesto Araújo**  
Ministro das Relações Exteriores



**Ms. Vijay Thakur Singh**  
Secretária (Leste), Ministério das  
Relações Exteriores



09064.000021/2020-15



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 438/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 03 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira Secretária  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Texto de Acordo.

MSC.430/2020

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, relativa ao texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, assinado em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 03/08/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2038054** e o código CRC **7734601C** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000021/2020-15

SEI nº 2038054

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Secretaria-Geral da Mesa do Senado (61/Ano/2020) 17:01  
4553  
Aparecida de Moura Andrade  
11/19/20



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2021

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2036783&filename=PDL-289-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036783&filename=PDL-289-2021)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 556/2022/SGM-P

Brasília, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2021 (Mensagem nº 698, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009”.

Atenciosamente,

  
**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93646 - 6



## MENSAGEM Nº 698

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Defesa, da Economia, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional, do Meio Ambiente e da Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o texto do Acordo Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Brasília, 23 de novembro de 2020.



EMI nº 00140/2020 MRE ME MJSP MD MDR MMA MAPA

Brasília, 11 de Setembro de 2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para o Estabelecimento de uma Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009, assinado pelo Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e pelo seu homólogo, o Ministro José Antonio García Belaunde.

2. A Zona de Integração Fronteiriça Brasil-Peru (ZIF Brasil-Peru) estará dividida em três setores, ao longo da fronteira brasileiro-peruana, denominados Setor Norte, Setor Central e Setor Sul. Do lado brasileiro, a ZIF Brasil-Peru compreende municípios dos Estados do Acre e do Amazonas.

3. O Acordo conferirá base legal para todos os organismos envolvidos com o processo de integração fronteiriça entre Brasil e Peru. Seu objetivo é promover a integração econômica, comercial e social da região fronteiriça Brasil-Peru, por meio de Planos Operativos elaborados em função das características, potencialidades e necessidades particulares de cada setor da ZIF Brasil-Peru. O instrumento estabelece, ademais, uma Comissão Vice-Ministerial de Integração Fronteiriça, responsável pela coordenação e monitoramento dos quatro Grupos de Trabalho Binacionais sobre: Desenvolvimento e Integração Fronteiriços; Comércio e Facilitação de Trânsito Fronteiriço, Cooperação Técnica Fronteiriça; e Cooperação Ambiental Fronteiriça.

4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a disposição de fomentar uma cultura de paz e de integração regional, com vistas a incentivar a aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na América do Sul.

5. Participaram da elaboração do texto do Acordo em apreço a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Ministério da Defesa, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Meio Ambiente, o Departamento de Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Todos os órgãos supracitados aprovaram sua versão final.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84,



Apresentação: 24/11/2020 11:17 - Mesa

MSC n.698/2020

inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Fernando Azevedo e Silva, Paulo Roberto Nunes Guedes, Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ricardo de Aquino Salles, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, André Luiz de Almeida Mendonça*



\*CD209361071800\*



**ACORDO QUADRO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PERU PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA ZONA DE INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA BRASIL-PERU**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru  
(doravante denominados “Partes”),

Tendo em conta:

O Tratado de Limites, Comércio e Navegação, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, em setembro de 1909;

A Declaração de Rio Branco, de 1987, que deu impulso significativo aos esforços para dinamizar o processo de cooperação bilateral em favor do desenvolvimento da região fronteira amazônica;

O Plano de Ação de Puerto Maldonado, de 1987, que reafirmou a importância da Amazônia como fator geoeconômico fundamental nas relações brasileiro - peruanas e estabeleceu as bases de um programa de trabalho com vista à integração e o desenvolvimento da fronteira Brasil - Peru;

O Comunicado Presidencial Conjunto, de agosto de 2003, pelo qual se acordou avançar na construção da Aliança Estratégica entre Brasil e Peru;

O Memorando de Entendimento sobre Integração Física e Econômica, de agosto de 2003, que reconheceu a importância da integração de infraestruturas para o desenvolvimento econômico e comercial de ambos os países;

O Comunicado Presidencial Conjunto de maio de 2008, pelo qual foi estabelecida, de maneira específica, a prioridade que ambos os Governos concedem à cooperação e ao desenvolvimento fronteiro, no marco da Aliança Estratégica; e,

O Compromisso de Rio Branco, de abril de 2009, que determinou a adoção de medidas concretas com vistas a uma efetiva integração econômica e social da fronteira Brasil-Peru.

Considerando:

Que é necessário promover o desenvolvimento sustentável dos espaços fronteiriços dos países, por meio de iniciativas, planos, programas e mecanismos que



conduzam a uma maior integração física, econômica e social de suas zonas de fronteiras, bem como o manejo coordenado e sustentável dos ecossistemas de influência transfronteiriça, de maneira que eles se transformem em áreas dinâmicas de desenvolvimento e que beneficiem as comunidades fronteiriças de ambos os países;

Que a inauguração da Rodovia Interoceânica Sul promoverá, por um lado, o incremento do fluxo de pessoas, veículos e mercadorias entre os dois países, criando condições para uma maior integração econômica e comercial e, por outro lado, trará eventuais desafios que deverão ser enfrentados de maneira coordenada.

Para os ditos propósitos, as Partes acordam:

### **Artigo 1º** OBJETO

Estabelecer a “Zona de Integração Fronteiriça Brasil - Peru”, doravante ZIF Brasil - Peru, segundo detalha o artigo 5º do presente Acordo Quadro.

### **Artigo 2º** DEFINIÇÃO

Para fins do presente Acordo Quadro, entende-se por “Zona de Integração Fronteiriça Brasil - Peru” os âmbitos territoriais adjacentes dos dois países consignados no artigo 5º, para os quais se adotarão políticas, planos, programas e projetos conjuntos ou coordenados com vistas a impulsionar sua integração e desenvolvimento sustentável.

### **Artigo 3º** FINALIDADE

As ações empreendidas no marco da ZIF Brasil - Peru têm a finalidade de fomentar uma cultura de paz e de integração fronteiriça, respeitando e incentivando a identidade nacional e cultural, assim como lograr o desenvolvimento sustentável, atendendo especialmente suas potencialidades e assimetrias, por meio de esforços coordenados e compartilhados, habilitando e fortalecendo eixos ou corredores de desenvolvimento e integração.

### **Artigo 4º** OBJETIVOS

As Partes estabelecem os seguintes objetivos:

#### **1) Objetivos Gerais:**

- a) Impulsionar a integração fronteiriça por meio do desenvolvimento e da



complementação econômica e social, o intercâmbio cultural e a promoção da cultura de paz entre as populações fronteiriças;

- b) Impulsionar programas de desenvolvimento e integração fronteiriços que requeiram um tratamento integrado e de curto e de médio prazo, como planos concertados de desenvolvimento econômico e social, programas de cooperação transfronteiriça para manejo sustentável de recursos naturais nas bacias compartilhadas, planos coordenados de utilização e vigilância das áreas naturais protegidas; programas de cooperação para atender as necessidades de populações vulneráveis, entre outros;
- c) Adotar medidas dentro da Zona de Integração Fronteiriça orientadas a eliminar os obstáculos ao trânsito e ao comércio bilateral, bem como simplificar e agilizar os procedimentos de controle de fronteira; e,
- d) Criar instrumentos legais específicos para promover o desenvolvimento da ZIF Brasil - Peru, quando necessário.

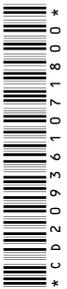
## 2) Objetivos Específicos:

### 2.1) Quanto à sustentabilidade econômica:

- a) Fomentar o crescimento, modernização e diversificação da base produtiva das zonas de fronteira; incentivar a integração de cadeias produtivas entre os setores econômicos locais e regionais e sua projeção para os âmbitos nacionais e internacionais; e impulsionar o acesso a mercados;
- b) Incentivar investimento privado local, regional, nacional e binacional, de maneira a promover o desenvolvimento econômico;
- c) Estabelecer mecanismos de facilitação de intercâmbio comercial fronteiriço; e,
- d) Promover programas turísticos conjuntos e estimular atividades econômicas vinculadas aos circuitos turísticos fronteiriços.

### 2.2) Quanto à sustentabilidade sociocultural:

- a) Estimular e promover ações orientadas a atender as necessidades básicas das populações das zonas de fronteira dos países, tais como o fornecimento de serviços de água, eletricidade, rede de esgoto, saúde, educação, entre outros;
- b) Estabelecer mecanismos para impulsionar o intercâmbio cultural e educativo, assim como para desenvolver a complementação de serviços sociais na fronteira; e,



- c) Levar a cabo ações conjuntas ou coordenadas em benefício do desenvolvimento e bem-estar integral dos povos indígenas localizados na zona fronteira.

### **2.3) Quanto à sustentabilidade ambiental:**

- a) Desenvolver e implementar políticas que promovam a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das zonas de fronteira com ênfase especial à proteção da diversidade biológica e à conservação dos ecossistemas e dos recursos hídricos; e,
- b) Estabelecer mecanismos para o manejo coordenado dos ecossistemas de influência transfronteira.

### **2.4) Quanto à sustentabilidade político – institucional:**

- a) Fomentar a participação ativa das instituições públicas e privadas nos processos de elaboração, execução, acompanhamento, avaliação e seguimento dos planos, programas e projetos orientados para o desenvolvimento sustentável da ZIF Brasil - Peru;
- b) Desenvolver a institucionalidade bilateral e fronteira necessária para a implementação da ZIF Brasil - Peru; e,
- c) Fortalecer a presença institucional do Estado nos distritos de fronteira no âmbito da ZIF.

### **2.5) Quanto à sustentabilidade da integração fronteira:**

- a) Fortalecer a participação dos governos locais, regionais e estaduais nos programas de cooperação, facilitação e desenvolvimento da ZIF Brasil - Peru;
- b) Desenvolver projetos de cooperação horizontal, de maneira que promovam transferência de conhecimentos e fortalecimento de capacidades profissionais e técnicas entre os dois países, em benefício da zona fronteira;
- c) Desenvolver programas e projetos de educação e ensino dos idiomas português e castelhano de modo a facilitar a integração; e,
- d) Desenvolver e fortalecer a infraestrutura de integração física e conectividade, incluindo telecomunicações e "roaming" fronteira, promovendo empreendimentos públicos e privados.

## **Artigo 5º**



## CONFIGURAÇÃO DA ZIF

1. A Zona de Integração Fronteiriça Brasil - Peru está dividida em três setores adjacentes da fronteira brasileiro-peruana, descritos abaixo, que podem ser vistos no mapa de referência anexo ao presente Acordo Quadro:

**1) Setor Norte:**

**Brasil:** Os municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutai, Santo Antonio do Icó, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins (Estado do Amazonas), tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Benjamin Constant.

**Peru:** As Províncias de Ramón Castilla e Requena (Departamento de Loreto); e os Distritos de Fernando Lores, Indiana e as Amazonas, Distritos da Província de Maynas (Departamento de Loreto); tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Iquitos.

**2) Setor Central:**

**Brasil:** Os municípios de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Mancio Lima, Manoel Urbano, Marechal Taumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Tauaracá ( Estado do Acre); Envira, Guajará, Ipixuna ( Estado do Amazonas), tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Cruzeiro do Sul.

**Peru:** O Departamento de Ucayali, tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Pucallpa;

**3) Setor Sul:**

**Brasil:** Os municípios de Acrelândia, Assis-Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Eptaciolândia, Plácido de Castro, Rio Branco, Senado Guimard, Sena Madureira, Xapuri, Porto Acre (Estado do Acre); Boca do Acre, Canutama, Lábrea e Pauini (Estado do Amazonas); tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Rio Branco.

**Peru:** O Departamento de Madre de Dios; a Província de Quispicanchi (Departamento de Cusco); e as províncias de Carabaya e Azángaro (Departamento de Puno); tendo como núcleo administrativo para a integração a cidade de Puerto Maldonado.

2. As Partes poderão acordar, por via diplomática, modificações na conformação da ZIF Brasil - Peru.

**Artigo 6º**  
ORIENTAÇÕES GERAIS

As Partes elaborarão, de forma coordenada ou conjunta, planos, programas e projetos de desenvolvimento fronteiriço a serem executados nos setores da ZIF, respeitando os critérios de sustentabilidade. Nesse sentido, buscarão priorizar as seguintes orientações:

- a) Estimular a participação ativa dos atores sociais da ZIF Brasil - Peru;
- b) Promover a cooperação e o intercâmbio de informação entre as autoridades e instituições públicas e privadas, locais, regionais e estaduais;
- c) Fortalecer as entidade nacionais e os mecanismos bilaterais dedicados aos temas de desenvolvimento e integração fronteiriços;
- d) Incentivar o investimento tanto público como privado, nacional e binacional, na ZIF Brasil - Peru;
- e) Promover o manejo coordenado de ecossistemas e áreas naturais protegidas que estão localizadas na fronteira;
- f) Priorizar projetos coordenados ou complementares de infraestrutura social básica, de transporte rodoviário, de telecomunicações e de energia, assim como do desenvolvimento produtivo da ZIF Brasil - Peru;
- g) Difundir o ensino dos idiomas castelhano no Brasil e português no Peru;
- h) Impulsionar o comércio fronteiriço nas localidades da ZIF Brasil - Peru;
- i) Facilitar o intercâmbio de mercadorias de subsistência; e,
- j) Outras ações que sejam decididas bilateralmente.

### **Artigo 7º** PLANOS OPERATIVOS

1. Os países acordarão Planos Operativos para cada Setor da ZIF. Cada Plano Operativo será integrado por uma variedade de programas que as Partes se comprometerão a executar dentro de prazos estabelecidos.

2. As Partes poderão acordar a execução gradual e de maneira independente ou inter-relacionada de programas destinados a, entre outros, facilitação do trânsito fronteiriço; abertura e modernização de postos de fronteira; facilidades para o intercâmbio comercial e desenvolvimento econômico e social; complementação de serviços sociais básicos; estabelecimento de regimes especiais fronteiriços de caráter local e regional; desenvolvimento e facilitação do transporte rodoviário e integração física; integração energética e de telecomunicações; cooperação em assuntos ambientais; redução de riscos de desastres; fomento de pesquisa e transferência de tecnologia; cooperação em matéria de combate a



atividades ilícitas; e, desenvolvimento institucional bilateral.

3. Os ditos programas serão elaborados em função das características, potencialidades e necessidades particulares de cada setor da ZIF.

4. Ambos os países adotarão as medidas necessárias para incorporar os planos, programas e projetos de desenvolvimento da ZIF Brasil - Peru em seus respectivos Planos Nacionais de Desenvolvimento e em suas Políticas Nacionais de Fronteira.

### Artigo 8º

#### REGIME ESPECIAL PARA ZONAS FRONTEIRIÇAS DE DIFÍCIL ACESSO

Os países proporão medidas conjuntas para promover o desenvolvimento sustentável nas localidades isoladas ou de difícil acesso na fronteira Brasil - Peru, na perspectiva de gerar melhores condições de qualidade de vida para sua população.

### Artigo 9º

#### INSTITUCIONALIDADE

1. A institucionalidade bilateral da ZIF Brasil-Peru é conformada por:

**a) A Comissão Vice - ministerial de Integração Fronteira Brasil - Peru (CVIF)**

A CVIF está a cargo dos Vice – Ministros das Relações Exteriores de Brasil e Peru e tem como funções aprovar os Planos Operativos da ZIF Brasil - Peru, assim como coordenar, orientar e supervisionar o trabalho dos Grupos de Trabalho Binacionais (GTB). A CVIF estará integrada, entre outros, por representantes dos Governos regionais e estaduais das regiões fronteiriças da ZIF;

**b) Secretários Executivos**

Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Vice – Ministerial de Integração Fronteira (CVIF), contará com o apoio dos Secretários Executivos, designados pelas respectivas chancelarias, entre os Coordenadores Nacionais dos GTB, que se reunirão quantas vezes sejam necessárias para integrar os Planos Operativos dos três setores da ZIF, assim como para avaliar as informações dos GTB e formular recomendações;

**c) Grupos de Trabalho Binacionais (GTB)**

São estabelecidos os seguintes Grupos de Trabalho Binacionais (GTB):



- O Grupo de Trabalho Binacional de Desenvolvimento e Integração Fronteiriços, que substitui o Grupo de Trabalho Binacional de Cooperação Amazônica e Desenvolvimento Fronteiriço, encarregado dos programas sociais, de desenvolvimento econômico-produtivo e de coordenação dos Comitês de Fronteira, com atenção particular às zonas isoladas ou de difícil acesso e às suas populações;
  - O Grupo de Trabalho Binacional de Comércio de Facilitação de Trânsito Fronteiriço, encarregado dos regimes de comércio, transporte e facilitação do trânsito fronteiriço;
  - O Grupo de Trabalho Binacional de Cooperação Técnica Fronteiriça, encarregado de respaldar a gestão do financiamento e desenvolvimento dos Planos Operativos da ZIF; e,
  - O Grupo de Cooperação Ambiental Fronteiriço – GCAF, encarregado dos assuntos de cooperação ambiental.
2. A estrutura institucional da ZIF poderá ser modificada por decisão da CVIF.
3. Cada Grupo de Trabalho Binacional contará com o apoio dos Coordenadores Nacionais, designados pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores. Os GTB se reunirão, preferencialmente, de maneira alternada, nos três setores da ZIF, quantas vezes estimem necessário ao longo do ano e poderão estabelecer subgrupos técnicos para o tratamento de temas específicos. Os subgrupos técnicos se reunirão, caso necessário, independentemente das reuniões dos GTB.
4. Os GTB ficam encarregados de propor os Programas de sua competência para que sejam incorporados aos Planos Operativos da ZIF Brasil - Peru. Supervisionarão, também, o cumprimento dos ditos Programas e emitirão informes à CVIF, por meio dos Secretários Executivos.
5. Os GTB ficarão encarregados de formular seu próprio Regulamento Interno de Funcionamento, o qual será aprovado pela CVIF. Neste regulamento ficará estabelecida sua composição, devendo-se ater para uma adequada representação de autoridades regionais, estaduais e locais, bem como de representantes da sociedade civil, de acordo com sua área de competência. Os GTB poderão convidar representantes de outras entidades públicas e privadas, conforme os temas das suas reuniões; e,

#### **d) Comitês de Fronteira**

Os Ministros das Relações Exteriores aprovarão o estabelecimento de Comitês de Fronteira de caráter local fronteiriço.



**Artigo 10**  
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer controvérsia que possa surgir sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo Quadro será resolvida pelas Partes de maneira amistosa, por via diplomática.

**Artigo 11**  
EMENDAS

O presente Acordo poderá ser emendado, a qualquer momento, por mútuo consentimento das Partes, mediante notificação escrita. As emendas serão efetivas quando ambas as Partes tenham executado os mesmos procedimentos que são requeridos para a entrada em vigor do presente Acordo, exceto naqueles casos em que o presente Acordo tenha estabelecido um procedimento diverso.

**Artigo 12**  
DURAÇÃO

O presente Acordo terá uma duração indefinida.

**Artigo 13**  
DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, da Parte que expressa sua vontade de denunciá-lo, pela outra Parte. A denúncia não afetará as iniciativas, programas e projetos que, em virtude do presente Acordo, se encontrem em execução.

**Artigo 14**  
ENTRADA EM VIGOR

O presente Acordo entrará em vigor na data de recebimento da última notificação em que uma das Partes comunique à outra o cumprimento dos procedimentos legais exigidos por seus respectivos ordenamentos jurídicos internos.

Assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009, em dois exemplares, nos idiomas português e castelhano, ambos igualmente autênticos e válidos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

PELO GOVERNO DA



Apresentação: 24/11/2020 11:17 - Mesa

MSC n.698/2020

FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA DO PERU

**Celso Amorim**  
Ministro das Relações Exteriores

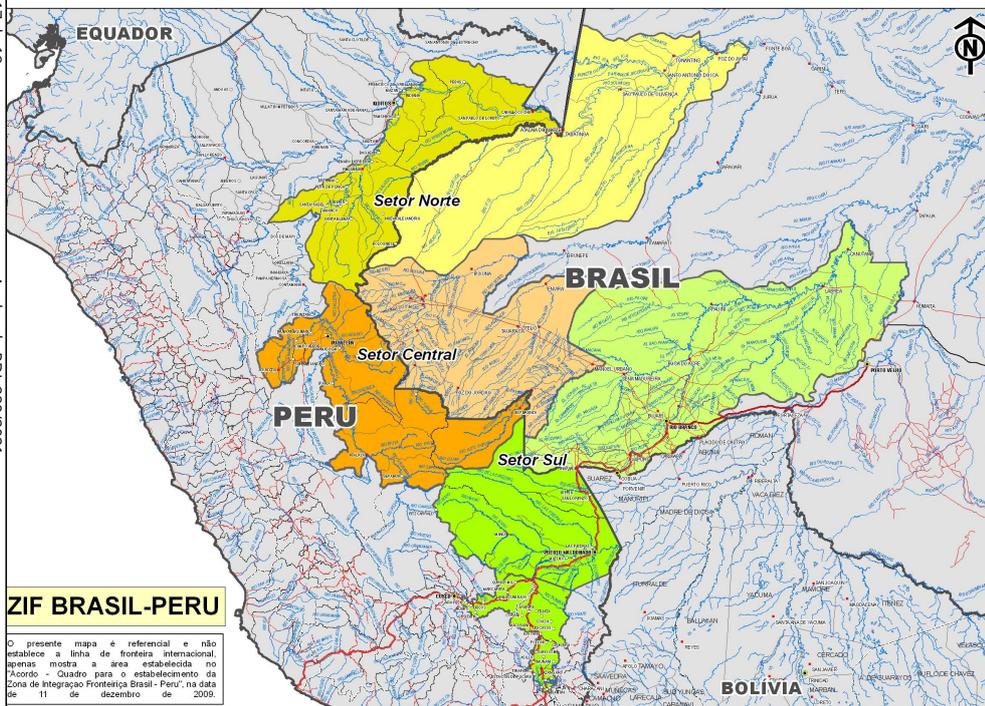
**José Antonio García Belaunde**  
Ministro das Relações Exteriores

\*CD209361071800\*



Página 17 de 18

Avulso do PDL 289/2021



Em conformidade com o referido no Artigo 5º do presente Acordo-Quadro, encontra-se, abaixo, mapa de caráter referencial que indica os três setores que conformam a ZIF Brasil - Peru.

**ANEXO I**  
**Mapa da Zona de Integração Fronteiriça Brasil - Peru**

Apresentação: 24/11/2020 11:17 - Mesa  
 MSC n.698/2020



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2047145&filename=PDL-331-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2047145&filename=PDL-331-2021)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 557/2022/SGM-P

Brasília, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2021 (Mensagem nº 382, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019”.

Atenciosamente,

  
ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93646 - 7



MENSAGEM Nº 382

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Economia, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

Brasília, 8 de julho de 2020.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
CPF:/CNPJ 45317828791 Assinado em: 08/07/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



09064.000167/2019-19

EMI nº 00041/2020 MRE ME



Brasília, 18 de Junho de 2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos a sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, celebrado em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, em 27 de outubro de 2019.

2. O presente Acordo tem como principal objetivo promover a cooperação entre as Administrações Aduaneiras de cada Parte para garantir a aplicação correta da legislação aduaneira e a segurança da cadeia logística internacional, bem como para prevenir, detectar, investigar e combater infrações aduaneiras.
3. O Acordo contém cláusulas que são padrão em acordos na matéria relativas à troca de informações entre as autoridades aduaneiras sobre assuntos de sua competência, tais como valoração aduaneira, regras de origem, classificação tarifária e regimes aduaneiros. O Acordo trata, igualmente, da prevenção e repressão às infrações aduaneiras e ao tráfico ilícito de entorpecentes, armas, munições, assim como quaisquer outros materiais perigosos para o ambiente e para a saúde pública.
4. O Acordo prevê que, se a Administração Aduaneira requerida considerar que o atendimento ao pedido será prejudicial à soberania, segurança ou qualquer outro interesse essencial de seu Estado, a prestação de assistência poderá ser recusada total ou parcialmente, ou vinculada a determinados termos e condições.
5. Acordos dessa natureza, que estabelecem o intercâmbio de informações entre aduanas, representam instrumentos importantes para a facilitação de comércio, além de atuarem como ferramentas valiosas contra a fraude no comércio internacional. Adicionalmente, esses acordos contribuem para os esforços de modernização de métodos e processos aduaneiros das Partes, ao preverem troca de experiências, meios e métodos que se tenham mostrado eficazes na execução das atividades do setor.



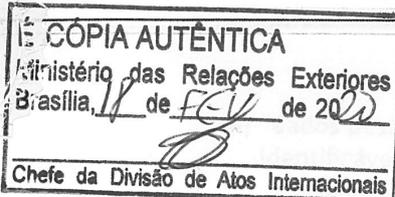
6. O instrumento assinado sinaliza, igualmente, o interesse mútuo do Brasil e dos Emirados Árabes Unidos de estabelecer mecanismo de cooperação nesse domínio, o que vai ao encontro do processo de estreitamento das relações entre as duas nações.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 84, inciso VIII, combinado com o Art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Paulo Roberto Nunes Guedes*





**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O GOVERNO DOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS  
SOBRE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÚTUA  
EM MATÉRIA ADUANEIRA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo dos Emirados Árabes Unidos  
(doravante denominados "Partes Contratantes");

Considerando que infrações à legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, comerciais, financeiros, sociais e culturais de ambos os países;

Considerando a importância da determinação precisa e da cobrança de direitos aduaneiros, impostos e quaisquer outros encargos e taxas sobre a importação e exportação de bens, bem como da implementação das disposições sobre proibições, restrições e controles;

Convencidos de que os fluxos de comércio e viagens legítimos e as ações contra delitos aduaneiros podem ser tornados mais efetivos mediante uma estreita cooperação entre suas Administrações Aduaneiras;

Reconhecendo a importância da cooperação e da assistência mútua em matéria aduaneira como forma de fortalecer o gerenciamento de riscos e a facilitação do comércio por meio de iniciativas como o Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) de Operador Econômico Autorizado (OEA);

Preocupados com a escala e o crescimento de tendências no tráfico ilícito de narcóticos, de substâncias psicotrópicas, considerando que isso representa um perigo para a saúde pública e para a sociedade; e

Tendo igualmente em conta as convenções internacionais relevantes em vigor para as Partes Contratantes que incentivam a assistência mútua bem como as recomendações da Organização Mundial das Aduanas.

Acordaram o seguinte:



## Artigo 1 Definições

Para os fins deste Acordo, as seguintes definições significam:

- a) "Administração Aduaneira": para os Emirados Árabes Unidos, a Autoridade Federal das Aduanas, e para a República Federativa do Brasil, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia;
- b) "legislação aduaneira": disposições estabelecidas por legislações e regulamentos relativos à importação, exportação, trânsito de bens ou quaisquer outros procedimentos aduaneiros, sejam eles relacionados a direitos aduaneiros, impostos ou quaisquer outros encargos cobrados pelas Administrações Aduaneiras, ou relacionados a medidas de proibições, restrições ou controles aplicadas pelas Administrações Aduaneiras;
- c) "direitos aduaneiros": todos os direitos, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que são exigidos no momento da importação pela Administração Aduaneira, nos territórios dos Estados das Partes Contratantes, na aplicação da legislação aduaneira;
- d) "infração aduaneira": qualquer transgressão ou tentativa de transgressão da legislação aduaneira;
- e) "Parte Requerente": a Administração Aduaneira que solicita assistência;
- f) "Parte Requerida": a Administração Aduaneira da qual a assistência é solicitada;
- g) "drogas narcóticas": qualquer substância de origem natural ou sintética enumerada nas Listas I e II da Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 (com emendas pertinentes);
- h) "substância psicotrópica": qualquer substância de origem natural ou sintética enumerada nas Listas I, II, III e IV da Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971;
- i) "precursor": substância química controlada usada na produção de drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas, enumerada nas Listas I e II da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988;
- j) "informação": qualquer dado, processado ou não, analisado ou não, e qualquer relatório documentado, ou outras comunicações, em qualquer formato, incluindo eletrônico, bem como cópias autenticadas destes;
- k) "bens sensíveis": substâncias mencionadas no Artigo 4 deste Acordo;
- l) "pessoa": pessoa física e jurídica, salvo disposição em contrário; e



- m) "dados pessoais": qualquer dado referente a uma pessoa física identificada ou identificável.

## **Artigo 2** **Escopo do Acordo**

1. As Partes Contratantes, com o objetivo de assegurar a correta aplicação da legislação aduaneira e efetivar as disposições deste Acordo, esforçar-se-ão para:
  - a) cooperar e prestar assistência mútua na prevenção, combate e investigação de infrações à legislação aduaneira e para garantir a segurança e a facilitação da cadeia logística do comércio internacional;
  - b) mediante solicitação, fornecer entre si informações a serem utilizadas na aplicação da legislação aduaneira; e
  - c) cooperar na pesquisa, desenvolvimento e aplicação de novos procedimentos aduaneiros, no treinamento e intercâmbio de pessoal e em outros assuntos de interesse mútuo.
2. A assistência mútua sob este Acordo será prestada em conformidade com a legislação vigente no território do Estado da Parte Requerida e dentro da competência e dos recursos disponíveis de sua Administração Aduaneira.
3. Este Acordo será aplicável nos territórios dos Estados das Partes Contratantes.

## **Artigo 3** **Vigilância de Pessoas, Bens e Meios de Transporte**

1. As Administrações Aduaneiras, na medida do possível e a pedido, realizarão o controle sobre:
  - a) uma pessoa física ou jurídica, que sabidamente tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido crimes contra a legislação aduaneira ou que esteja envolvida no tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores;
  - b) bens que sabidamente tenham sido utilizados ou sejam suspeitos de terem sido utilizados para cometer infrações aduaneiras ou para fins de tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores;
  - c) quaisquer meios de transporte que sabidamente tenham sido utilizados ou sejam suspeitos de terem sido utilizados para cometer infrações aduaneiras ou para fins de tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores; e
  - d) encomendas postais e de courier suspeitas de terem sido utilizadas para fins ilícitos.



2. As Administrações Aduaneiras podem permitir, de acordo com a legislação nacional de seus respectivos Estados, por acordo e decisão mútuos, sob seu controle, a importação para, exportação do ou trânsito através do território de seus respectivos Estados, de bens envolvidos em tráfico ilícito de forma a coibir tal tráfico ilícito. Se a concessão de tal permissão não estiver dentro das competências da Parte Requerida, esta Administração Aduaneira se esforçará para iniciar a cooperação com as autoridades nacionais que possuam tal competência ou transferirá o caso para tal autoridade.

#### Artigo 4

##### Ações contra o Tráfico Ilícito de Bens Sensíveis

As Administrações Aduaneiras, mediante solicitação, esforçar-se-ão por fornecer entre si todas as informações relevantes sobre qualquer ação organizada, intencional ou executada, que constitua ou possa constituir uma infração às legislações aduaneiras dos Estados das Partes Contratantes, no que diz respeito a:

- a) tráfico de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores;
- b) tráfico de armas, munições, materiais explosivos e nucleares, bem como de outras substâncias perigosas para o meio ambiente e a saúde pública;
- c) tráfico de obras de arte de valor histórico, cultural e arqueológico;
- d) tráfico de bens sujeitos a alíquotas altas de direitos e impostos aduaneiros;
- e) tráfico de metais preciosos, pedras preciosas e manufaturados derivados dos mesmos;
- f) tráfico de notas, moedas e instrumentos negociáveis;
- g) tráfico de bens falsificados e imitados, ou contrafeitos sujeitos a direitos de propriedade intelectual;
- h) tráfico de espécies ameaçadas da flora e da fauna, bem como de produtos derivados das mesmas; e
- i) quaisquer outras áreas prioritárias de intercâmbio de informações mutuamente acordadas.

#### Artigo 5

##### Intercâmbio de Informações

1. As Administrações Aduaneiras, mediante solicitação, esforçar-se-ão por fornecer entre si quaisquer informações ou cópias de documentos relevantes, que possam ajudar na implementação de procedimentos mais eficientes em relação a:

- a) determinação do valor aduaneiro;



- b) classificação de bens segundo sua Tarifa Aduaneira; e
- c) determinação da origem dos bens.

2. Quaisquer informações a serem intercambiadas sob este Acordo serão acompanhadas de todas as informações relevantes para a sua interpretação e uso.

#### **Artigo 6** **Assistência no Controle**

As Administrações Aduaneiras, mediante solicitação, fornecerão entre si as seguintes informações:

- a) se os bens importados para o território do Estado de uma Parte Contratante foram legalmente exportados do território do Estado da outra Parte Contratante;
- b) se os bens exportados do território do Estado de uma Parte Contratante foram legalmente importados para o território do Estado da outra Parte Contratante;
- e
- c) se os dados sobre os bens declarados na declaração aduaneira e outros documentos relacionados estão corretos.

#### **Artigo 7** **Informações Relativas a Infrações Aduaneiras**

As Administrações Aduaneiras, mediante solicitação e sem prejuízo do disposto no Artigo 18, esforçar-se-ão por fornecer entre si quaisquer informações referentes a infrações à legislação aduaneira em vigor no território do outro Estado e, em particular, informações relevantes sobre:

- a) pessoas físicas e jurídicas, que sabidamente tenham cometido ou sejam suspeitas de terem cometido infrações à legislação aduaneira ou que estejam envolvidas no tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores;
- b) bens sabidamente objeto ou suspeitos de serem objeto de infrações aduaneiras ou objeto de tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores; e
- c) meios de transporte que sabidamente tenham sido utilizados ou sejam suspeitos de terem sido utilizados para cometer infrações à legislação aduaneira ou envolvidos no tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores.

#### **Artigo 8** **Intercâmbio Automático e Antecipado de Informações**

As Administrações Aduaneiras podem, por acordo mútuo em conformidade com o Artigo 21, intercambiar:



- a) quaisquer informações amparadas por este Acordo de forma automática; e
- b) informações específicas antes da chegada das cargas ao território do Estado da outra Parte Contratante.

#### **Artigo 9** **Atendimento de Pedido**

Se a Administração Aduaneira da Parte Requerida não possuir as informações solicitadas, esta se esforçará para adotar medidas para obter tais informações, como se estivesse agindo em seu próprio interesse e em conformidade com a legislação em vigor no território de seu Estado.

#### **Artigo 10** **Documentos Aduaneiros**

1. A Administração Aduaneira de uma Parte Contratante, mediante solicitação, esforçar-se-á por fornecer à Administração Aduaneira da outra Parte Contratante documentos aduaneiros, documentos de embarque, registros de evidências ou cópias autenticadas destes, fornecendo informações sobre ações, realizadas ou pretendidas, que constituam ou possam constituir infração à legislação aduaneira em vigor no território do outro Estado.
2. As informações fornecidas à outra Parte Contratante podem ser transmitidas por qualquer meio eletrônico, em substituição aos documentos especificados neste Acordo. Elas conterão as explicações necessárias para a interpretação e uso dessas informações.

#### **Artigo 11** **Informações Relativas a Infrações Aduaneiras**

1. As Administrações Aduaneiras fornecerão entre si, a pedido ou por iniciativa própria, informações sobre atividades planejadas, em andamento ou concluídas, que constituam ou pareçam constituir uma infração aduaneira.
2. Nos casos que possam envolver danos substanciais à economia, saúde pública, segurança pública ou qualquer outro interesse vital do Estado de qualquer das Administrações Aduaneiras, a Administração Aduaneira da outra Parte Contratante, sempre que possível, fornecerá tais informações por conta própria sem demoras.

#### **Artigo 12** **Forma e Conteúdo dos Pedidos de Assistência**

1. Os pedidos sob este Acordo serão feitos por escrito. Os pedidos conterão os elementos necessários para a sua realização. Em casos excepcionais, os pedidos podem ser feitos verbalmente, mas serão confirmados imediatamente por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
2. Pedidos com base no parágrafo (1) deste Artigo conterão:



- a) o nome da Administração Aduaneira que fez o pedido;
- b) as medidas solicitadas;
- c) o objeto e a motivação para o pedido;
- d) as legislações e outros atos legais referentes ao objeto do pedido;
- e) dados precisos e detalhados sobre as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na investigação;
- f) um resumo dos fatos relevantes ao objeto do pedido;
- g) quaisquer outros fatos que possam auxiliar na execução do pedido.

3. Os pedidos serão apresentados em inglês, por escrito ou em meio eletrônico.
4. Se um pedido não atender aos requisitos dos parágrafos (2) e (3) deste Artigo, sua modificação poderá ser solicitada.

### **Artigo 13** **Investigações Aduaneiras**

1. Se a Administração Aduaneira de uma Parte Contratante solicitar, a Administração Aduaneira da outra Parte Contratante, dentro dos limites de sua competência e disponibilidade de recursos, iniciará investigações sobre operações que infrinjam ou possam infringir a legislação aduaneira em vigor no território do Estado da Parte Requerente. A Parte Requerida apresentará os resultados de tais investigações à Parte Requerente.
2. Essas investigações serão conduzidas em conformidade com a legislação em vigor no território do Estado da Parte Requerida. A Parte Requerida procederá como se estivesse agindo em seu próprio interesse.
3. Os funcionários da Administração Aduaneira da Parte Requerente podem, em casos específicos, com o consentimento da Administração Aduaneira da Parte Requerida, estar presentes no território desta última nas investigações de infrações à legislação aduaneira em vigor no território do Estado da Parte Requerente. Estes funcionários precisarão provar sua condição oficial e não usarão uniforme nem portarão armas.
4. Um funcionário da Administração Aduaneira da Parte Requerente presente no território do Estado da Parte Requerida, de acordo com o parágrafo (3) deste Artigo, atuará apenas com capacidade consultiva e, sob nenhuma circunstância, participará ativamente da investigação; tampouco terá contato com as pessoas que estão sendo interrogadas ou participará de qualquer atividade de investigação.

### **Artigo 14** **Uso das Informações e da Documentação**

1. As informações e documentos relativos ao tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e precursores poderão também ser entregues a outras autoridades governamentais ou agências reguladoras das Partes Contratantes encarregadas do controle sobre o abuso de drogas e do tráfico ilícito de drogas narcóticas, substâncias psicotrópicas e



precursores, observadas as disposições do Artigo 15 e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor no Estado da Parte Requerente.

2. A Administração Aduaneira que receber as informações e documentos com base neste Acordo, poderá, a depender de seus propósitos e escopo, utilizá-las como prova durante procedimentos administrativos e judiciais e em ações judiciais.

3. Tais documentos e informações poderão ser utilizados para produzir provas em juízo e seu status legal será determinado em conformidade com a legislação do Estado da Administração Aduaneira receptora.

4. Quaisquer informações ou dados de inteligência recebidos no âmbito da assistência administrativa sob este Acordo serão usados somente para os fins deste Acordo e pelas Administrações Aduaneiras. Em casos excepcionais, a Administração Aduaneira fornecedora das informações poderá aprovar, por escrito, o uso, por outras autoridades governamentais da outra Parte Contratante, das informações ou dos dados de inteligência recebidos. Em nenhuma circunstância tais informações ou dados de inteligência serão transferidos para terceiros países.

#### **Artigo 15**

#### **Confidencialidade das Informações**

Tendo em conta as provisões do Artigo 14(2), quaisquer informações ou dados de inteligência recebidos sob este Acordo serão tratados como confidenciais e se sujeitarão, no mínimo, à mesma proteção e confidencialidade a que os mesmos tipos de informações ou dados de inteligência estão sujeitos nos termos da legislação nacional do Estado da Parte Contratante onde forem recebidos.

#### **Artigo 16**

#### **Dados Pessoais**

Sempre que houver intercâmbio de dados pessoais sob este Acordo, as Partes Contratantes assegurarão um padrão de proteção de dados, em conformidade com a legislação nacional.

#### **Artigo 17**

#### **Peritos e Testemunhas**

1. Mediante solicitação, a Administração Aduaneira da Parte Requerida poderá autorizar seus funcionários, com o consentimento destes, a comparecerem como peritos ou testemunhas perante as autoridades legais ou administrativas da Parte Requerente. Tais funcionários fornecerão as provas obtidas por eles no exercício de suas funções.

2. A Administração Aduaneira da Parte Requerente está obrigada a adotar todas as medidas necessárias para a proteção da segurança pessoal dos funcionários durante sua permanência no território de seu Estado com base no parágrafo (1) deste Artigo. O transporte e



as despesas diárias destes funcionários serão custeados pela Administração Aduaneira da Parte Requerente.

3. O pedido de comparecimento indicará claramente em qual caso e fórum e em que qualificação o funcionário deve comparecer.

4. O pedido de comparecimento de funcionários aduaneiros como peritos e testemunhas será feito em conformidade com as legislações nacionais das Partes Contratantes.

#### **Artigo 18**

##### **Exceções à Obrigação de Prestar Assistência**

1. Se a Parte Requerida considerar que o atendimento ao pedido será prejudicial à soberania, segurança ou qualquer outro interesse essencial de seu Estado, poderá recusar-se a prestar a assistência solicitada sob este Acordo total ou parcialmente, ou vincular a prestação da assistência solicitada a determinados termos e condições.

2. Se a Parte Requerente solicitar assistência que a própria não possa fornecer à outra Parte Contratante, aquela mencionará este fato no pedido. O atendimento de tal pedido ficará a critério da Parte Requerida.

3. A assistência poderá ser adiada se houver razões para acreditar que esta interferirá em uma investigação, ação judicial ou procedimento em curso. Neste caso, a Parte Requerida consultará a Parte Requerente para determinar se a assistência poderá ser prestada, sujeita aos termos ou condições que a Parte Requerida possa especificar.

4. Se a assistência for recusada ou adiada, tal fato será notificado por escrito à Parte Requerente, com a maior brevidade possível.

#### **Artigo 19**

##### **Assistência Técnica**

As Administrações Aduaneiras poderão prestar entre si assistência técnica em matérias aduaneiras, como se segue:

- a) intercâmbio de funcionários aduaneiros, a fim de apresentá-los aos meios mais avançados em uso para o controle aduaneiro;
- b) intercâmbio de informações e de conhecimentos sobre o uso de equipamentos técnicos para controle;
- c) treinamento e atualização para funcionários aduaneiros;
- d) intercâmbio de especialistas em matérias aduaneiras;
- e) intercâmbio de dados específicos, científicos e técnicos relacionados à aplicação das disposições aduaneiras; e
- f) outras áreas de assistência técnica mutuamente acordada.

#### **Artigo 20**

##### **Custos**



1. As Partes Contratantes renunciarão a quaisquer pedidos de reembolso de custos incorridos nos termos deste Acordo, exceto os custos com peritos e testemunhas e com intérpretes e tradutores ou outros prestadores de serviços, que não sejam vinculados aos serviços públicos, conforme conhecidos ou definidos pelas legislações nacionais das Partes Contratantes.

2. Se a execução de um pedido exigir custos de natureza substancial ou extraordinária, as Partes Contratantes consultar-se-ão para determinar os termos e condições sob os quais o pedido será executado, bem como a forma com que se arcarão os custos.

#### **Artigo 21 Implementação do Acordo**

1. A cooperação e a assistência mútua, referidas neste Acordo, serão prestadas pelas Administrações Aduaneiras das Partes Contratantes. Tais autoridades irão concordar mutuamente com a documentação para tal propósito.

2. As Administrações Aduaneiras esforçar-se-ão por fornecer informações sob este Acordo, seja por conta própria ou obtendo-as de agências relacionadas em cada Parte Contratante.

3. Representantes das Administrações Aduaneiras das Partes Contratantes poderão reunir-se quando necessário, a fim de analisar a implementação das disposições deste Acordo e resolver outras questões práticas relativas à cooperação e assistência mútua entre elas.

4. As Administrações Aduaneiras das Partes Contratantes determinarão conjuntamente os métodos de aplicação prática deste Acordo.

5. Para os fins deste Acordo, as Administrações Aduaneiras das Partes Contratantes designarão os funcionários responsáveis pela comunicação e intercambiarão a lista indicando os nomes, títulos, endereços postais, números de telefone e fax, endereços de e-mail ou outras formas de contato desses funcionários. Essas listas serão intercambiadas pelos canais apropriados. Caso tais listas sejam alteradas, a outra Parte Contratante será devidamente notificada.

#### **Artigo 22 Resolução de Litígios**

1. Todos os litígios relativos à interpretação e aplicação deste Acordo serão resolvidos por meio de negociações entre as Partes Contratantes.

2. Litígios não solucionados ou dificuldades serão resolvidos por meios diplomáticos.

#### **Artigo 23 Alterações e Modificações**



Conforme acordado mutuamente, as Partes Contratantes podem fazer emendas ou modificações no Acordo por meio do registro de protocolos separados. Estes entrarão em vigor em conformidade com o disposto no Artigo 24.

**Artigo 24**  
**Entrada em Vigor e Denúncia do Acordo**

1. Este Acordo entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês após o recebimento por canais diplomáticos da última notificação por escrito de que foram concluídos todos os procedimentos internos necessários pelas Partes Contratantes para a sua entrada em vigor.
2. Este Acordo terá duração ilimitada, mas qualquer das Partes Contratantes poderá denunciá-lo a qualquer tempo por notificação por escrito pelos canais diplomáticos. A denúncia produzirá efeito três meses a partir da data em que a outra Parte Contratante receber a notificação da denúncia.
3. Por ocasião da denúncia, os procedimentos em curso e os pedidos feitos sob este Acordo serão, não obstante, concluídos em conformidade com os termos deste Acordo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019 em duas cópias originais, nos idiomas português, árabe e inglês, sendo ambas igualmente autênticas. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ERNESTO ARAÚJO**

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DOS  
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS



**Ali Saeed Matar Al Neyadi**

Comissário de Alfândega Presidente da  
Autoridade Alfandegária Federal



08/07/2020

SEI/PR - 1993367 - OFÍCIO

09064.000167/2019-19



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 377/2020/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira Secretária  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

MSC 382/2020

Assunto: Texto de Acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira, assinado em Abu Dhabi, em 27 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



R8261



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 08/07/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1993367** e o código CRC **A3F715F3** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000167/2019-19

SEI nº 1993367

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 645, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2075498&filename=PDL-645-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2075498&filename=PDL-645-2021)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 558/2022/SGM-P

Brasília, 1º de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2021 (Mensagem nº 45, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013”.

Atenciosamente,

  
ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 93646 - 8



MENSAGEM Nº 45

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.



09038.000008/2019-31.

EMI nº 00099/2019 MRE MJSP



Brasília, 24 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, no dia 18 de setembro de 2013, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do Marrocos, Saad Eddine El Othmani.

2. Os amplos contornos da inserção internacional do País e o crescente fluxo de pessoas e bens através de fronteiras nacionais têm demandado ao Governo brasileiro esforço na configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional. Nesse contexto, as iniciativas de atualização normativa da cooperação internacional no setor têm por objetivo assegurar o pleno acesso à justiça, garantir a eficácia das decisões judiciais e promover os direitos fundamentais dos indivíduos, a despeito da localização, no exterior, de elemento essencial da prestação jurisdicional.

3. O instrumento firmado busca estabelecer um sistema de reconhecimento e de execução de sentenças judiciais em matéria civil, o que compreenderá o direito civil, o direito de família, o direito comercial e o direito do trabalho. Inscreve-se, portanto, num quadro que favorece ampla cooperação e estímulo à confiança recíproca entre as instituições judiciais dos dois países.

4. O referido instrumento assegura, para defesa de direitos e interesses, aos cidadãos brasileiros e marroquinos, bem como a pessoas jurídicas constituídas sob as leis de qualquer dos dois Estados, livre acesso aos tribunais, nas mesmas condições estabelecidas a cidadãos e entidades jurídicas nacionais, no que se refere a direitos e obrigações. Tal mecanismo contempla, ainda, o direito ao benefício da assistência judiciária aos nacionais do outro Estado, em condição equiparada àquela concedida aos próprios nacionais e em conformidade com a legislação do Estado onde a assistência for requerida.

5. O mecanismo de intercâmbio entre as Partes tramitará pela autoridade central indicada pelo país membro - o Ministério da Justiça, no caso do Brasil. A utilização de Autoridades Centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica torna os procedimentos mais céleres e menos



custosos.

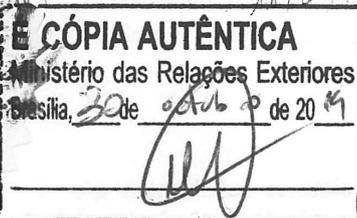
6. Quanto à vigência, existe a previsão, no artigo 29, de que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da última notificação atestando o cumprimento dos requisitos constitucionais. Cada um dos Estados pode, a qualquer momento, suspender ou denunciar o Acordo, por meio de notificação, encaminhada por via diplomática.

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 84, inciso VIII, combinado com o Art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Sergio Fernando Moro*





**ACORDO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIA CIVIL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DO MARROCOS**

A República Federativa do Brasil

e

O Reino do Marrocos,  
(doravante denominados "Estados"),

Preocupados em promover e fortalecer as relações de amizade tradicional e de cooperação jurídica entre os dois países.

Considerando que o estabelecimento de um sistema de reconhecimento e de execução de sentenças judiciais permitirá o estímulo da confiança recíproca em suas instituições judiciais.

Concordam em celebrar um acordo de cooperação jurídica em matéria civil e adotam para essa finalidade as seguintes disposições:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1**

1. Cada Estado compromete-se a conceder ao outro cooperação jurídica mútua em matéria civil. Para os fins do presente Acordo, matéria civil compreende o direito civil, o direito de família, o direito comercial e o direito do trabalho.
2. Os Ministérios da Justiça dos dois Estados são designados como autoridades centrais encarregadas de cumprir as obrigações definidas no presente Acordo. As transmissões entre autoridades centrais também podem ser feitas por via diplomática.
3. As autoridades centrais se comunicarão diretamente entre si no idioma do Estado requerido e a sua intervenção é gratuita.



**Artigo 2**

A execução dos pedidos de cooperação poderá ser recusada se for contrária à ordem pública do Estado requerido.

**Artigo 3**

As autoridades centrais comunicarão entre si, a pedido, quaisquer informações sobre sua legislação e jurisprudência.

**CAPÍTULO II  
ACESSO À JUSTIÇA****Artigo 4**

1. Para a defesa de seus direitos e interesses, os nacionais de ambos os Estados possuem, no outro Estado, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado, livre acesso aos tribunais e, nos processos judiciais, terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações.
2. As disposições anteriores aplicam-se a pessoas jurídicas constituídas sob as leis de qualquer dos dois Estados.

**Artigo 5**

Os nacionais de cada Estado não poderão, no território do outro, ser submetidos a garantias ou cauções de qualquer natureza que seja, em razão da sua qualidade de estrangeiro, da ausência de domicílio, ou de residência no país.

**Artigo 6**

Os nacionais de cada Estado gozam no território do outro Estado do benefício da assistência judiciária como os próprios nacionais, em conformidade com a legislação da matéria no Estado em cujo território a assistência for pedida.

**Artigo 7**

Quando a uma pessoa for reconhecido o benefício da assistência judiciária no território de um dos dois Estados, no âmbito de um procedimento que resultou em uma decisão, essa pessoa gozará, sem novo exame, do mesmo benefício de assistência judiciária no território do outro Estado para obter o reconhecimento ou a execução de tal decisão.

**Artigo 8**

1. O pedido de assistência judiciária será dirigido à autoridade competente do Estado requerido, por intermédio das autoridades centrais.



2. O pedido será acompanhado de documento oficial atestando os recursos do requerente, ressalvada a aplicação das disposições dos artigos 7 e 22.

#### Artigo 9

Condenações a custas e despesas do processo, exaradas em qualquer dos dois Estados contra o requerente ou interveniente dispensado de caução ou depósito, sob qualquer denominação, serão, a pedido da Autoridade Central deste Estado, dirigidos à autoridade central do outro Estado, tornando-as gratuitamente executórias neste último.

### CAPÍTULO III TRANSMISSÃO E ENTREGA DOS ATOS

#### Artigo 10

Os atos judiciais ou extrajudiciais destinados a pessoas residentes no território do outro Estado serão transmitidos por meio das autoridades centrais.

#### Artigo 11

Os atos serão encaminhados em dois exemplares, e acompanhados de uma tradução no idioma do Estado requerido.

#### Artigo 12

1. Os atos serão entregues segundo as formas prescritas pela legislação do Estado requerido.
2. A comprovação da entrega ou da tentativa de entrega será feita através de um recibo, de um atestado ou de uma certidão. Estes documentos, acompanhados de um exemplar do ato, serão devolvidos à autoridade requerente pela mesma via.
3. Os serviços realizados pelo Estado requerido não poderão dar origem a qualquer pagamento ou reembolso de taxas ou honorários.

### CAPÍTULO IV OBTENÇÃO DE PROVAS

#### Artigo 13

1. A autoridade judiciária de um dos dois Estados pode solicitar à autoridade judiciária do outro Estado que proceda às medidas de instrução que ela julgar necessárias no âmbito do processo para o qual seja competente.
2. O pedido de obtenção de provas conterà as seguintes indicações:



- a) A autoridade requerente e, se possível, a autoridade requerida;
  - b) A identidade e o endereço das partes, e se for o caso, dos seus representantes;
  - c) A natureza e o objeto da ação e uma exposição sucinta dos fatos;
  - d) Os atos de instrução a serem realizados.
3. Este pedido deve ser assinado e ter o selo da autoridade requerente.
  4. O pedido deve vir acompanhado de uma tradução no idioma do Estado requerido.

#### Artigo 14

Os pedidos de obtenção de provas serão transmitidos por intermédio das autoridades centrais. Os documentos de execução serão devolvidos à autoridade judiciária requerente pela mesma via.

#### Artigo 15

1. A autoridade judiciária que procede a execução de uma medida de instrução aplica a sua lei interna no que diz respeito às formas a seguir.
2. No entanto, será deferido o pedido da autoridade requerente com vistas a que se proceda segundo uma forma especial, a menos que seja incompatível com a lei do Estado requerido, ou que a sua aplicação não seja possível, ou em razão das práticas judiciárias da Parte requerida, ou por dificuldades práticas.
3. A medida de instrução deverá ser executada em caráter de urgência.

#### Artigo 16

1. A execução das medidas de instrução não pode resultar no reembolso de taxas ou despesas de qualquer natureza que seja.
2. No entanto, o Estado requerido tem o direito de exigir do Estado requerente o reembolso das compensações pagas às testemunhas, dos honorários pagos a peritos e das despesas resultantes da aplicação de um procedimento especial, solicitado pela Parte requerente.

### **CAPÍTULO V RECONHECIMENTO E EXECUÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS E SENTENÇAS ARBITRAIS**

#### Artigo 17

O presente capítulo é aplicável em matéria civil, às decisões proferidas pelos tribunais dos dois Estados. O mesmo também é aplicável às decisões proferidas pelas jurisdições



penais que versem sobre ação civil de reparação de danos, quando a legislação do Estado requerido o permita.

### Artigo 18

1. As decisões proferidas pelos tribunais de um dos dois Estados serão reconhecidas e poderão ser declaradas executórias no território do outro Estado, caso estejam em conformidade com as seguintes condições:

- a) A decisão emana de uma jurisdição competente, segundo a lei do Estado requerido;
- b) A lei aplicada ao litígio será aquela designada pelas regras de conflito de leis admitidas no território do Estado requerido; no entanto, a lei aplicada poderá ser diferente da lei designada pelas regras de conflito do Estado requerido, caso a aplicação de uma ou de outra lei conduza ao mesmo resultado;
- c) A decisão tenha adquirido força de coisa julgada e que possa ser executada; no entanto, em matéria de obrigações alimentares, direito de guarda de menor ou de direito de visita, não é necessário que a decisão tenha adquirido força de coisa julgada, mas deve ter força executória;
- d) As Partes tenham sido regularmente citadas ou declaradas revéis;
- e) A decisão não contenha nada contrário à ordem pública do Estado requerido;
- f) Um litígio entre as mesmas partes, fundado nos mesmos fatos e tendo o mesmo objeto que no território do Estado onde a decisão tenha sido proferida:
  - i) Não esteja pendente perante um tribunal do Estado requerido, ao qual se tenha recorrido primeiramente; ou
  - ii) Não resultou em uma decisão proferida no território do Estado requerido numa data anterior à data da decisão apresentada para reconhecimento; ou
  - iii) Não resultou em uma decisão proferida num terceiro Estado numa data anterior à data da decisão apresentada para reconhecimento e que reúna as condições necessárias para o seu reconhecimento no território do Estado requerido

2. No entanto, quando se trata de uma sentença relativa à guarda de um menor, as três causas de recusa previstas na alínea “f” não poderão ser aplicadas, a não ser que tenha decorrido o prazo de um ano entre a partida do menor do Estado de origem sobre o território do qual ele tinha sua residência habitual e a data de introdução do processo de reconhecimento no Estado requerido.



### Artigo 19

1. O processo de reconhecimento e de execução de sentenças será regido pelo Direito do Estado requerido.
2. A autoridade judiciária requerida não procederá a qualquer exame do mérito da decisão.
3. Caso a decisão verse sobre várias questões, a execução pode ser parcialmente concedida.

### Artigo 20

1. A pessoa que invocar o reconhecimento ou demandar a execução deve apresentar:
  - a) Uma cópia completa da decisão que reúna as condições necessárias à verificação da sua autenticidade;
  - b) qualquer documento que possa comprovar que a decisão foi comunicada, notificada ou publicada;
  - c) Se for aplicável, uma cópia autenticada da citação da parte que não tenha comparecido em juízo;
  - d) Todos os documentos que possam comprovar que a decisão é executória no território do Estado em que foi proferida e que não poderá mais, com a exceção de uma decisão relativa a uma obrigação alimentar, à guarda de um menor ou ao direito de visitação, ser objeto de recursos.
2. Estes documentos devem vir acompanhados de uma tradução juramentada, seja por um agente diplomático ou consular, seja por qualquer pessoa autorizada para esse fim no território de um dos dois Estados.

### Artigo 21

1. As sentenças arbitrais proferidas de forma válida em um dos dois Estados serão reconhecidas no outro Estado, onde poderão ser declaradas executórias, quando satisfizerem as condições, que lhe sejam aplicáveis, constantes do artigo 18, e se as seguintes condições também estiverem presentes:
  - a) A lei do Estado requerido para a execução permite resolver tal litígio por meio de arbitragem;
  - b) A sentença arbitral é proferida de acordo com uma cláusula ou uma convenção de arbitragem válida e torna-se definitiva;
  - c) O contrato ou a cláusula de arbitragem deu competência aos árbitros, de acordo com a lei nos termos da qual a sentença foi proferida.



2. As sentenças arbitrais devem ser executadas da mesma forma indicada nos artigos anteriores.

## **CAPÍTULO VI PROTEÇÃO DE MENORES**

### **Artigo 22**

1. O pedido de reconhecimento e execução de uma decisão judicial sobre a guarda de menores ou direito de visita, proferida em um dos dois Estados pode ser apresentado pela autoridade central do outro Estado.
2. A decisão proferida no Estado de origem será reconhecida e executada no Estado requerido conforme as disposições do Capítulo V.
3. A assistência judiciária é então concedida de pleno direito no Estado requerido.

### **Artigo 23**

A Autoridade Central de uma das duas partes pode solicitar à Autoridade Central da outra parte, informações sobre a situação social e jurídica de um menor que se encontre no seu território, ou solicitar a sua busca, quando este último não seja localizado.

## **CAPÍTULO VII DISPENSA DE LEGALIZAÇÃO**

### **Artigo 24**

1. Os Atos públicos expedidos no território de um dos dois Estados serão dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga, quando devam ser apresentados no território do outro Estado.
2. Serão considerados atos públicos, na acepção do presente Acordo:
  - a) Os documentos provenientes de um tribunal, do Ministério Público, de um escriturário ou de um oficial de justiça;
  - b) As certidões de estado civil;
  - c) Os atos notariais;
  - d) Os atestados oficiais, tais como: transcrições de registro, vistos com data determinada e reconhecimentos de firmas apostas num documento particular.



### Artigo 25

1. Se as autoridades do Estado em cujo território o ato for apresentado tiverem sérias e fundadas dúvidas sobre a veracidade da assinatura, sobre a qualidade na qual o signatário do ato tenha agido, ou sobre a identidade do selo ou do carimbo, poderão ser pedidas informações por intermédio das autoridades centrais.
2. Os pedidos de informação deverão limitar-se a casos excepcionais, e deverão ser sempre motivados. Na medida do possível, serão acompanhados do original ou de fotocópia do ato.

## CAPÍTULO VIII ESTADO CIVIL

### Artigo 26

Cada Estado comunicará gratuitamente ao outro Estado que o solicite por interesse administrativo devidamente especificado, os atos e os traslados das sentenças judiciais relativas ao estado civil dos nacionais do Estado requerente.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 27

O presente Acordo aplica-se à execução dos pedidos de cooperação mútua apresentados antes ou após a sua entrada em vigor.

### Artigo 28

1. Se julgarem cabível, as autoridades competentes de ambos os Estados procederão, verbalmente ou por escrito, a trocas de opiniões sobre a aplicação do presente Acordo, de forma geral ou em determinado caso particular.
2. Cada Estado poderá solicitar a convocação de uma reunião de peritos representando os departamentos governamentais envolvidos, assim como os Ministérios das Relações Exteriores dos dois Estados para discutir qualquer assunto relativo a um caso particular.
3. Qualquer controvérsia será resolvida por meio de negociação entre os dois Estados.

### Artigo 29

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da última notificação atestando o cumprimento das exigências constitucionais requeridas em cada um dos dois Estados.



2. O presente Acordo vigorará por período indeterminado.

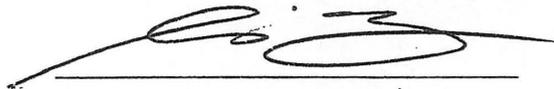
**Artigo 30**  
**Suspensão e denúncia**

1. Cada um dos Estados pode, a qualquer momento, suspender ou denunciar o presente Acordo, por meio de uma notificação dirigida ao outro Estado, por via diplomática.
2. A suspensão terá efeito a partir da data de recebimento da notificação pelo outro Estado. A suspensão cessará na data da recepção da notificação do cancelamento da suspensão. O cancelamento terá efeito no primeiro dia do terceiro mês após a data de recebimento da notificação pelo outro Estado.
3. No entanto, o presente Acordo continuará a se aplicar à execução dos pedidos de cooperação, em conformidade com a dita Convenção antes que a suspensão ou denúncia tenham efeito.
4. Ademais, os pedidos de auxílio mútuo que tenham sido previamente objeto de um acordo, em vias de execução no momento da suspensão ou denúncia, poderão ser concluídos.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 18 de setembro de 2013, em dois exemplares, nos idiomas português, árabe e francês. Os três textos são igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em francês prevalecerá.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL



PELO REINO DO MARROCOS



09038.000008/2019-31

OFÍCIO Nº 56 /2020/SG/PR

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Soraya Santos  
Primeira Secretária  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

*MSC 45/2020*

Secretaria-Geral da Mesa SGPMD 14/Fev/2020 14:41  
Ponto: 3124 Ass.:  
Dir:em: 155cc

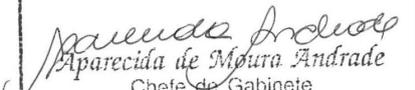
Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 18 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA  
Em 14 / 02 / 2020  
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.  
  
Aparecida de Moura Andrade  
Chefe de Gabinete

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09038.000008/2019-31 SEI nº  
Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 402 - Telefone: 61-3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF. <http://www.planalto.gov.br>



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49\_cpt\_inc1



# Parecer aprovado em Comissão





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 20, DE 2022

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Requerimento nº 1, de 2022, da Senadora Eliziane Gama, que Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Meio Ambiente avalie os impactos ambientais gerados pela ocupação ilegal de áreas públicas pela Política Pública de Regularização Fundiária, com foco especial na Amazônia Legal, no exercício de 2022.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Eliziane Gama

**RELATOR:** Senador Fabiano Contarato

01 de novembro de 2022



2



SENADO FEDERAL  
Comissão de Meio Ambiente

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E IMPACTOS  
AMBIENTAIS GERADOS PELA OCUPAÇÃO  
ILEGAL DE ÁREAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA  
LEGAL BRASILEIRA**

*Da Comissão de Meio Ambiente (CMA), em atendimento ao que  
dispõe a Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013.*

**Presidente: Senador JAQUES WAGNER**

**Relator: Senador FABIANO CONTARATO**

Brasília – DF  
1º de novembro de 2022



SF/22281.77632-14



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	1
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO .....	6
3. PANORAMA CRÍTICO .....	12
3.1 Grilagem de Terras .....	12
3.2 Ameaça da grilagem às Florestas Públicas Não Destinadas .....	16
3.3 Problemas dos alertas de desmatamento .....	21
3.4 Regularização Fundiária de territórios quilombolas e os impactos sofridos pelo Incra .....	26
4. RISCOS DE RETROCESSOS SOCIOAMBIENTAIS NA AGENDA LEGISLATIVA .....	34
4.1. PL 2633/2020 e PL 510/2021 .....	37
4.2. PL 337/2022 .....	41
5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS .....	43
5.1 Primeira Reunião – Audiência Pública – 25/05/2022 .....	43
5.2 Segunda Reunião Audiência Pública – 13/09/2022 .....	46
5.3 Terceira Reunião Audiência Pública – 21/09/2022 .....	74
6. RECOMENDAÇÕES .....	89
6.1 A aperfeiçoamento do CAR (e do Código Florestal): .....	89
6.2 Recomendações para combater a grilagem de terras no Brasil: .....	90
6.3 Recomendações para a construção de uma política governança fundiária eficiente .....	92
6.4 Medidas para combater o desmatamento ilegal diante dos problemas do modelo atual de regularização fundiária .....	93
6.5 Recomendações para auxiliar o fim da ocupação e desmatamento ilegais nas Florestas Públicas Não Destinadas (FNDP) .....	95
6.6 Medidas legislativas e Judiciais recomendadas .....	97
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	98





SENADO FEDERAL  
Comissão de Meio Ambiente

## 1. APRESENTAÇÃO

Com base na Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, a Comissão de Meio Ambiente (CMA) desta Casa Legislativa aprovou o Requerimento nº 1, de 2022, em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2022.

A iniciativa aprovada estabeleceu que a CMA passaria a avaliar, no decorrer de 2022, os impactos ambientais gerados pela ocupação ilegal de áreas públicas pela Política Pública de Regularização Fundiária, com foco especial na Amazônia Legal.

Os motivos de escolha desse tema para avaliação se fundamentam principalmente no fato de o Brasil liderar o ranking entre os países que mais promovem desmatamentos ilegais desde a década de 1990. Entre 1988 e 2003 foram mais de 26 milhões de hectares. A média anual nesse intervalo foi de 1,7 milhões de hectares, de acordo com o Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). A partir de 2003, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) Interministerial para combate ao desmatamento e, no ano seguinte, em 2004, foi lançado o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). Os resultados desse trabalho foram positivos devido à articulação de três eixos temáticos: (i) ordenamento fundiário e territorial, (ii) monitoramento e controle ambiental e (iii) fomento às atividades produtivas sustentáveis. Nesse contexto, entre 2005 até o ano de 2014,



SF/22281.77632-14



deixaram de ser desmatados (em 10 anos, comparando-se com a média do decênio anterior) mais de 11 milhões de hectares ou 22 bilhões de árvores adultas. Deixaram de ser emitidas nesse período na atmosfera mais de 4Gt CO<sub>2</sub>eq<sup>1</sup> sendo considerada a maior contribuição de um único país para toda estratégia de mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Planeta. Houve uma redução na taxa anual de desmatamento de 82% em função da implantação efetiva do referido Plano. Este cenário tem mudado desde 2015. Conforme dados do sistema PRODES/INPE, é possível observar aumento gradual e progressivo nas taxas de desmatamento no bioma a partir deste período, particularmente em terras públicas, onde o desmatamento tem sido resultado direto da grilagem para fins de especulação fundiária.

Vale destacar que, desde 2009, a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, permite que a regularização fundiária de pequenos produtores (áreas com até 4 módulos fiscais, podendo chegar a 440 ha) seja feita sem a necessidade de vistoria de campo. E o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a lei atual, explicita que o INCRA pode usar sensoriamento remoto para identificar evidências de uso agropecuário. Ainda assim, a base de Parcelas em Regularização do INCRA (SIGEF) indicava, até março de 2020, a presença de 105 mil parcelas na Amazônia Legal em processo de regularização. Desse total, 46 mil posses já estavam ocupadas em 1985 e 84 mil apresentam evidências de ocupação antes de 2012.

Também é importante notar que, ao longo dos últimos anos, ocorreram denúncias de que o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) tem recebido registros de propriedades em situação de ilegalidade em

---

<sup>1</sup> CO<sub>2</sub>eq, ou dióxido de carbono equivalente, é uma medida que tem como finalidade estabelecer a equivalência entre todos os gases de efeito estufa (GEE) e o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>). Assim, os GEE são convertidos em CO<sub>2</sub> para que se analisem os impactos das emissões no aquecimento global.



terras públicas destinadas e não destinadas. Tratam-se de registros sobrepostos a Florestas Públicas Não-Destinadas (FPND), Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação (UC) que não poderiam ser aceitos no sistema como propriedade privada ou mesmo posse legítima e, portanto, com direito de registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR), registro público eletrônico de âmbito nacional, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, criado pelo art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal). Apesar de constituir um importante instrumento de monitoramento e regularização ambiental dos imóveis rurais, o fato é que o CAR tem sido utilizado como um caminho certo para legitimar a grilagem em terras públicas em todo país, sobretudo na Amazônia Legal.

Por isso, a ligação entre a grilagem marcada pelo CAR e a retirada da floresta como meio de comprovar a posse sobre a terra, sem nenhum interesse imediato de efetivamente produzir alimentos ou aproveitar adequadamente a área, é um dos principais impulsionadores do desmatamento: 66% do desmatamento ocorrido até hoje está dentro do perímetro declarado ilegalmente como particular, afirma estudo feito pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). Este mesmo estudo indica que, até o fim de 2020, mais de 14 milhões de hectares das FPND estavam registrados ilegalmente como propriedade particular no CAR, sendo que 3,4 milhões de hectares já haviam sido desmatados.

E, cumpre destacar, a estimativa de custo para desmatar a floresta na região amazônica é de R\$800 a R\$2.000 por hectare, como informa a Força-Tarefa Amazônia, do Ministério Público Federal (MPF). Ainda assim, dados mais atualizados de outro estudo do IPAM apontam para um aumento nessa ilegalidade: já há 16 milhões de hectares de FPND, que correspondem a quase



29% da área total (56,5 milhões de hectares), indevidamente declarados como áreas privadas em mais de 100 mil registros no CAR.

Como o CAR é autodeclaratório, grileiros cadastram no sistema supostos imóveis rurais nas florestas públicas não destinadas, para simular um direito sobre a terra que eles não possuem, conforme a legislação atual. E o aumento da grilagem de terras é apenas uma das muitas consequências nefastas desse processo, que envolve corrupção, formação de quadrilha, trabalho escravo, violência contra povos indígenas, roubo e exportação de madeira e mineração ilegal. De acordo com relatório do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram identificados a partir de dados do próprio Serviço Florestal Brasileiro (SFB), 2.789 cadastros sobrepostos a Terras Indígenas, somando mais de 380,5 mil hectares. Neste sentido, é fundamental compreender como os filtros do CAR estão sendo operados, bem como quais ações devem ser tomadas para impedir cadastros em terras públicas não destinadas, comunicando à população - e às demais nações, como os cadastros realizados de maneira irregular serão suspensos ou regularizados.

Não é demais lembrar que o Brasil assumiu, perante mais de 100 países na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP26), realizada em 2021 em Glasgow (Reino Unido), o compromisso de zerar o desmatamento ilegal até 2028 e reduzir em 50% as emissões de GEE até 2030, por meio de ações coletivas para deter e reverter a perda florestal e a degradação do solo. Também o Senado Federal aprovou, às vésperas desta mesma Cúpula, o Projeto de Lei (PL) 6.539, de 2019 para rever as metas de emissões de GEE, de modo atualizar a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, para atualizá-la ao contexto do Acordo de Paris, de forma que o Brasil se torne um



país “Carbono Neutro” até 2050. Essa previsão legal exigirá esforços adicionais dos governos e da sociedade, sendo a regularização um dos gargalos para o efetivo controle dos desmatamentos e ampliação de investimentos em agropecuária e sistemas produtivos de baixas emissões de carbono. Entretanto, existe um movimento que pretende desconstruir a função precípua dos programas de regularização fundiária, os quais devem ser utilizados para reconhecer situações de fato consolidadas há muitos anos.

Pelo exposto, fica evidente que o sistema federal de regularização fundiária passa por um momento crítico, fomentado pela forma silenciosamente orquestrada da flexibilização do licenciamento ambiental já identificado por esta Comissão de Meio Ambiente do Senado em avaliação da política de clima realizada e aprovada em 2021, exigindo que esta política seja examinada, compreendida e aprimorada. Em lugar de empreender e aplicar a legislação em vigor, o governo federal e sua base parlamentar na Câmara e no Senado insistem em flexibilizá-la para facilitar a regularização de médias e grandes propriedades (que somam apenas 4% da fila de análise do INCRA), quando deveria implementar a legislação vigente para viabilizar a entrega de títulos de terra para as ocupações antigas de pequenos posseiros, que correspondem a mais de 90% dos beneficiários na fila da regularização fundiária.

A política de regularização fundiária precisa ser impulsionada no Brasil, mas não pode estimular práticas predatórias, como a ocupação de áreas com vegetação nativa e desmatamento ilegal. Terras públicas devem ser destinadas para finalidades de interesse público, como reforma agrária, criação e implementação de unidades de conservação da natureza, reconhecimento de terras indígenas, concessão florestal, estratégias de segurança nacional, entre outras, ou até mesmo para pequenos produtores rurais em ocupações antigas e em fase de consolidação, em áreas apropriadas para o desenvolvimento



agropecuário. Neste sentido é papel fundamental deste Congresso Nacional, além de legislar, fiscalizar o Executivo na implementação da legislação vigente e avaliar a efetividade da legislação, antes mesmo de promover sua alteração, propondo medidas corretivas e de aprimoramento da política.

Portanto, dentro da missão institucional de fiscalização do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, e no âmbito desta avaliação, faz-se necessária e urgente a análise da regularização fundiária como política pública, avaliando também sua interface com o controle e regularização ambiental e com a prevenção e redução de desmatamentos ilegais na Amazônia. O Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS) foi o proponente apresentando a sugestão e oferecendo elementos objetivos para elaboração dos requerimentos junto aos Senadores Jaques Wagner, Senadora Eliziane Gama e Senador Fabiano Contarato para que a CMA do Senado Federal elegeesse essa política como foco de avaliação neste ano de 2022.

## 2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO

Primeiramente, convém resgatar o conceito de políticas públicas. Em síntese, elas podem ser definidas como programas de ação governamental que visam coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Como maneira de reforçar as funções institucionais do Senado Federal, a Resolução nº 44, de 2013, instituiu procedimentos de avaliação de políticas públicas no âmbito desta Casa Legislativa, estabelecendo uma estratégia de atuação e de contribuição para a melhoria da realidade social e



econômica do País, ao tempo em que cumpre sua atividade fiscalizadora em relação ao Poder Executivo.

No âmbito de aplicação da Resolução nº 44, de 2013, a atividade de avaliação das políticas públicas costuma ser realizada para: *(i)* trazer ao conhecimento público e proporcionar o debate sobre a atuação governamental em benefício da sociedade; e *(ii)* propor ajustes e aprimoramentos nas políticas públicas, quando necessários e oportunos.

Assim, é oportuno ressaltar o caráter inédito assumido pela organização do presente relatório, em ampliar o espaço de participação da sociedade civil organizada, não apenas na forma de manifestações e apresentações em audiências públicas, mas na contribuição de estudos, notas técnicas e pareceres, de forma a estabelecer um conjunto de argumentos robustos e concatenados, que privilegiem não apenas a defesa de algumas pautas, mas, também, resgatem o espaço da Ciência como fonte de críticas e soluções a serem democraticamente debatidas e incorporadas no debate político.

Essa solução, além de absolutamente produtiva e agregadora, revelou-se oportuna, na medida em que o ano de 2022 ainda reservou desafios para a retomada dos trabalhos legislativos das Comissões Permanentes desta Casa, obedecendo recomendações de retorno gradual e seguro num cenário pandêmico em gradativo decréscimo.

Mesmo com esses percalços, a responsabilidade do Poder Legislativo deve ser valorizada em esforços coletivos de parlamentares e da sociedade, de modo que estabeleceu-se a opção desta Relatoria, em plena consonância com o que constitui ser um “representante”, fazer valer o poder e a legitimidade conferidos pelas urnas, de sistematizar as críticas, demandas e



estudos, buscando ser a voz da sociedade que se manifesta e que se preocupa com os rumos da regularização de terras e da preocupação com a preservação do meio ambiente.

Acrescente-se que, ao proceder a avaliação de políticas públicas, o Parlamento deve priorizar as questões estruturantes da ação governamental, aprimorando suas prerrogativas constitucionais de fiscalização e consolidação da ordem jurídica por meio de lei.

O relatório que ora se apresenta abrangeu a análise de documentos e de estudos, da legislação correlata, bem como a verificação dos argumentos e sugestões apresentados no âmbito das audiências públicas que foram realizadas. O seu planejamento levou em consideração a metodologia essencialmente participativa escolhida para construir os entendimentos sobre o tema da avaliação, privilegiando a pluralidade e a manifestação de várias representações da sociedade civil e de servidores públicos.

Deve-se registrar que a atividade de avaliação de políticas também pode contribuir sobremaneira em evitar a ocupação da agenda legislativa com questões que podem ser equacionadas no âmbito do Poder Executivo, sem a necessidade de intervenção direta do Congresso Nacional, medida congruente com o princípio da separação e equilíbrio entre os Poderes da República.

Não obstante, a avaliação não pode se furtar em analisar proposições legislativas relativas ao objeto dos trabalhos que envolveram a formulação deste relatório, dando-se ênfase àquelas que mais proporcionariam prejuízos às agendas de regularização fundiária e proteção do meio ambiente. As proposições avaliadas como promissoras para o melhor encaminhamento



dessa agenda foram devidamente mapeadas para fazerem parte do conjunto de recomendações para sua discussão e possível aprovação.

Para a execução dos trabalhos, foi cumprido o seguinte cronograma de atividades, com a indicação de convidados:



Data	Atividade	Convidados
25/05/2022	1ª Audiência pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Maria Tereza Uille Gomes: Ex-Conselheira do CNJ e Pós doutoranda em Direito pela UFPR;</li> <li>● Paulo Moutinho: Pesquisador do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);</li> <li>● João Paulo Capobianco: Vice Presidente do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS);</li> <li>● Jaine Ariély Cubas Davet: Diretora de Regularização Ambiental do Serviço Florestal Brasileiro (SFB);</li> <li>● Nilson Vieira dos Santos: Coordenador de Repressão a Crimes Ambientais de Patrimônio Cultural da Polícia Federal;</li> <li>● Herbert Dittmar: Perito Criminal da Polícia Federal em Dourados-MS;</li> </ul>
13/09/2022	2ª Audiência pública	<p>Rodrigo Bellezoni: Especialista em Políticas Climáticas e Agro-Ambientais pelo Centro de Inteligência Territorial (CIT/UFMG);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Brenda Brito: Pesquisadora Sênior do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon);</li> <li>● Tasso Azevedo: Coordenador Geral do Programa MapBiomias e representante do Observatório do Clima;</li> <li>● Renato Morgado: Gerente de Programas da Transparência Internacional Brasil;</li> </ul>
21/09/2022	3ª Audiência pública	<p>Daniel Azeredo: Procurador da República e representante do Projeto Amazônia Protege – MPF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ana Paula Valdiones: Coordenadora da Iniciativa Transparência Ambiental e representante do Instituto Centro de Vida – ICV;</li> <li>● Bastiaan Philip Reydon: Professor livre docente de Economia na Unicamp, consultor da GIZ e responsável pelo Projeto "Regularização Fundiária na Amazônia – Terra Legal".</li> </ul>



Mesmo não tendo participado diretamente como convidadas, várias pessoas e entidades da sociedade civil interessada no tema do relatório



realizaram importantes contribuições. Registramos aqui as organizações que se envolveram em esse processo, a quem agradecemos à colaboração:

- Centro de Inteligência Territorial (CIT/UFGM);
- Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ);
- Instituto Centro de Vida (ICV);
- Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC);
- Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);
- Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS);
- Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon);
- Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN);
- Observatório do Clima;
- Programa MapBiomas;
- Transparência Internacional Brasil.

Da mesma forma, somos gratos ao Ministério Público Federal (MPF), Polícia Federal (PF) e Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que permitiram a vinda de servidores que puderam bem representá-los.

Esse relatório está assim organizado:

- 1) Capítulo de panorama crítico, onde compilamos trechos de relatórios e de estudos sobre o arcabouço temático envolvido, apontando pontos relevantes e urgentes a serem observados;
- 2) Capítulo de riscos recentes na agenda legislativa do Congresso Nacional, onde procurou-se destacar proposições legislativas



que acentuam os problemas atuais no quadro fundiário e nos riscos de retrocessos socioambientais a ele relacionados;

- 3) Capítulo das audiências públicas, onde resumimos as exposições de todos os convidados;
- 4) Capítulo das recomendações, com base nos estudos utilizados como referência no relatório e nas contribuições extraídas das audiências públicas.



### 3. PANORAMA CRÍTICO

#### 3.1 Grilagem de Terras<sup>2</sup>

O termo “grilagem” remete à prática antiga de forjar um título de propriedade e colocá-lo em uma gaveta com grilos para amarelar o documento, conferindo a aparência de um documento legítimo. As táticas se modernizaram, persistindo diversas práticas, conhecidas como grilagem, que buscam fraudar títulos e invadir terras com o objetivo de apropriar-se indevidamente de áreas tanto públicas quanto particulares, muitas vezes com o auxílio de agentes corruptos, sejam eles da esfera pública ou privada.

Contudo, se o problema é conhecido há muito tempo, ainda são incipientes as tentativas de sistematizar os riscos de fraude e corrupção que viabilizam a grilagem. Nesse contexto, esta pesquisa busca justamente identificar e compreender esses riscos, sugerindo soluções para aprimorar o combate à grilagem no País. Essa abordagem nos permite perceber a grilagem por novos ângulos e reforça a urgência de se aprimorar a governança, a integridade e a transparência do sistema de administração de terras no Brasil, bem como da mobilização do arcabouço legal e institucional anticorrupção e em prevenção à lavagem de dinheiro para melhor enfrentar o problema.

Via de regra, a grilagem envolve diversas fraudes em registros públicos, cadastros de terras, processos de regularização fundiária e demais

---

<sup>2</sup> Contribuição do estudo *Governança Fundiária Frágil, Fraude e Corrupção: Um Terreno Fértil para a Grilagem de Terras*, publicado pela *Transparência Brasil*, em dezembro de 2021. Este estudo teve por objetivo de entender as estratégias utilizadas pelos criminosos na grilagem de terras, foram analisadas 11 operações do Ministério Público e de órgãos policiais em 8 estados na região Amazônica e em regiões vulneráveis a conflitos de terras no Nordeste. Entre os casos emblemáticos estudados estão a Operação Faroeste, que investiga um esquema envolvendo venda de decisões judiciais na Bahia que permitiu a grilagem de uma área cinco vezes maior do que a cidade de Salvador, e a Operação Karipuna, que denunciou a existência de uma organização criminosa vendendo imóveis grilados dentro da Terra Indígena Karipuna, em Rondônia. A pesquisa fez uma análise aprofundada das instituições e dos processos da governança de terras no Brasil para entender as deficiências que viabilizam as fraudes e a corrupção associadas à grilagem.



sistemas de informação da administração pública, que podem ser facilitadas por práticas de corrupção. Para viabilizar a grilagem, pecuaristas, sojeiros, madeireiros, empresários locais, investidores imobiliários e demais agentes que podem atuar como líderes de organizações criminosas, articulam uma série de profissionais para operacionalizar seus esquemas, escapar das sanções e lucrar com o crime. Isso pode incluir funcionários públicos corruptos, advogados, cartorários, juízes, agrimensores, “empreendedores” do desmatamento, policiais e pistoleiros, bem como laranjas e testas-de-ferro, para dissimular os verdadeiros beneficiários dos crimes.

A grilagem de terras gera impactos sociais, ambientais e econômicos nefastos e dramáticos. Nas regiões afetadas por esse grave problema, povos indígenas e comunidades tradicionais, assim como pequenos e grandes produtores, sofrem com as invasões de terras.

Muitas vezes, esses conflitos são acompanhados de ameaças, tentativas de intimidação, extorsão, agressões, assassinatos e outras formas de violência contra os ocupantes legítimos das terras que se mostrarem um obstáculo aos esquemas de grilagem.

A grilagem prejudica também o desenvolvimento econômico, já que gera instabilidade e fragiliza a segurança jurídica dos direitos de propriedade.

Quando ocorre em florestas públicas, em particular na Amazônia Legal, a grilagem leva ao desmatamento e à exploração ilegal dos recursos naturais. Nesse sentido, a grilagem traz a Floresta Amazônica cada vez mais próxima do ponto de não retorno, levando a um colapso do bioma. Além disso, contribui com a aceleração da crise climática global, já que, em 2020, 46% das

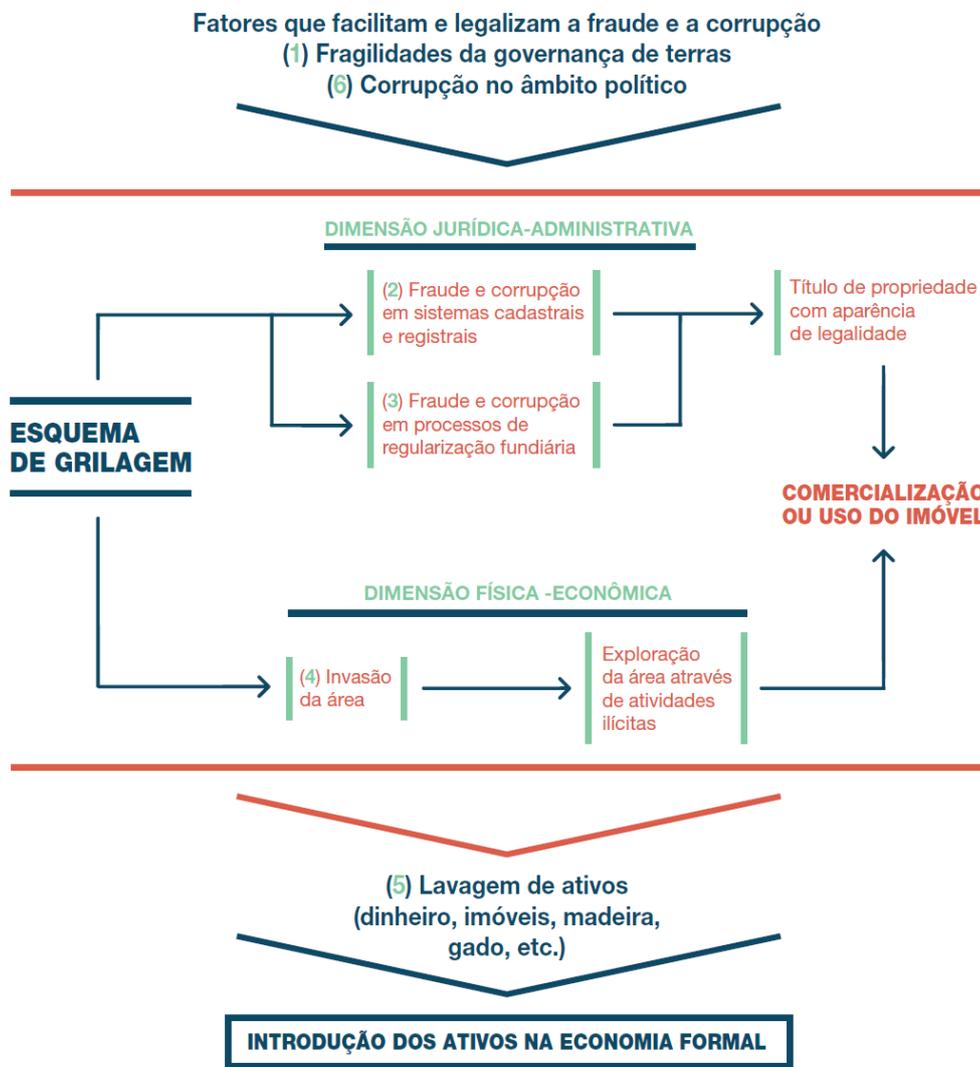


emissões de GEE do Brasil resultaram de mudanças no uso da terra (principalmente devido à supressão da cobertura florestal). Vale ressaltar ainda que essa porcentagem está aumentando com o crescimento acelerado das taxas de desmatamento nos últimos anos.

Em estudo divulgado pela Transparência Brasil, foram descritos seis aspectos que caracterizam a dinâmica da grilagem de terras no Brasil: (i) as fragilidades da governança de terras, que deixam o sistema de administração de terras vulnerável à grilagem; (ii) riscos de fraude e corrupção associados a esquemas de grilagem em sistemas cadastrais e registrais; (iii) riscos de fraude e corrupção nos processos de regularização fundiária; (iv) invasão de terras e violência; (v) táticas de lavagem de dinheiro utilizadas para dissimular a origem ilícita dos bens e lucros resultantes de esquemas de grilagem e (vi) riscos de corrupção no âmbito político que podem facilitar a ocorrência da grilagem.



Figura 1. Dinâmica da grilagem de terras



SF/22281.77632-14

Fonte: Transparência Internacional Brasil, ano?



### 3.2 Ameaça da grilagem às Florestas Públicas Não Destinadas <sup>3</sup>

A Floresta Amazônica é um ecossistema-chave para a manutenção do regime climático regional e global devido ao volume de carbono que armazena (cerca de 90-100 bilhões de toneladas) e quantidade de umidade que emite para atmosfera. Estima-se que esta imensa cobertura florestal abrigue 20% da biodiversidade planetária e 10% (30.000) das espécies de plantas conhecidas pela ciência. Somente a riqueza de espécies de árvores pode chegar a 300 espécies/ha, uma densidade bem superior àquela encontrada, por exemplo, na América do Norte (25 espécies/ha). Cada árvore chega a lançar cerca de 500 litros de água para atmosfera, contribuindo para manter o regime de chuvas na região e fora dela (rios voadores). Uma boa parte desta imensa riqueza está contida na Amazônia brasileira.

O bioma amazônico conta com cerca de 420 milhões de hectares florestados. Mais da metade (276 milhões) é representado por florestas que cobrem terras públicas. Cerca de 20% (56,5 milhões de hectares) destas terras públicas, atualmente expostas ao desmatamento ilegal, estão cobertas por Florestas Públicas Não Destinadas (FPND).

As FPND são florestas que ainda aguardam uma destinação pelos governos estaduais e federal em cumprimento à Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006). Esta lei determina que FPND devem ser mantidas como florestas e públicas. O destino deve ser a proteção florestal (unidades de conservação, terras indígenas, etc.) ou o uso sustentável

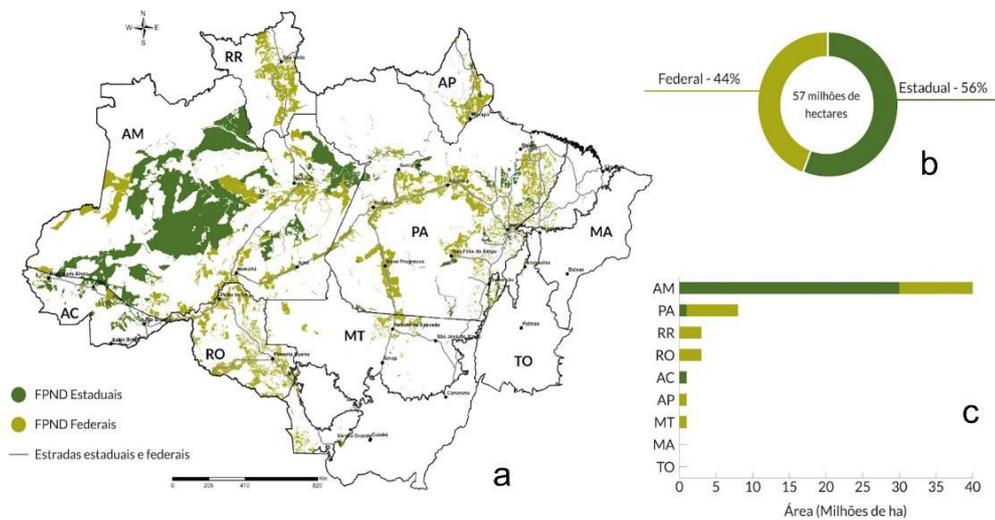
---

<sup>3</sup> Contribuição retirada do estudo intitulado “Análise das Ações do Governo Federal em Relação aos Alertas de Desmatamento”, realizado pelo Instituto Democracia e Sustentabilidade e MapBiomas, a partir do qual foram analisadas as ações do governo federal em relação aos alertas de desmatamento entre 2019 a 2021 no Brasil e que foram validados e refinados pelo MapBiomas Alerta. Disponível em <https://www.idsbrasil.org/analise-das-acoes-do-governo-federal-em-relacao-ao-alertas-de-desmatamento-ids-e-mapbiomas/>.



de recursos naturais, não cabendo, portanto, a sua privatização. A maior parte destas FPND está sob domínio estadual e mais da metade localiza-se nos estados do Amazonas e Pará.

**Figura 2. Florestas Públicas não Destinadas (FPND) estaduais e federais na Amazônia brasileira**



Fonte: Alencar et al, 2021<sup>4</sup>.

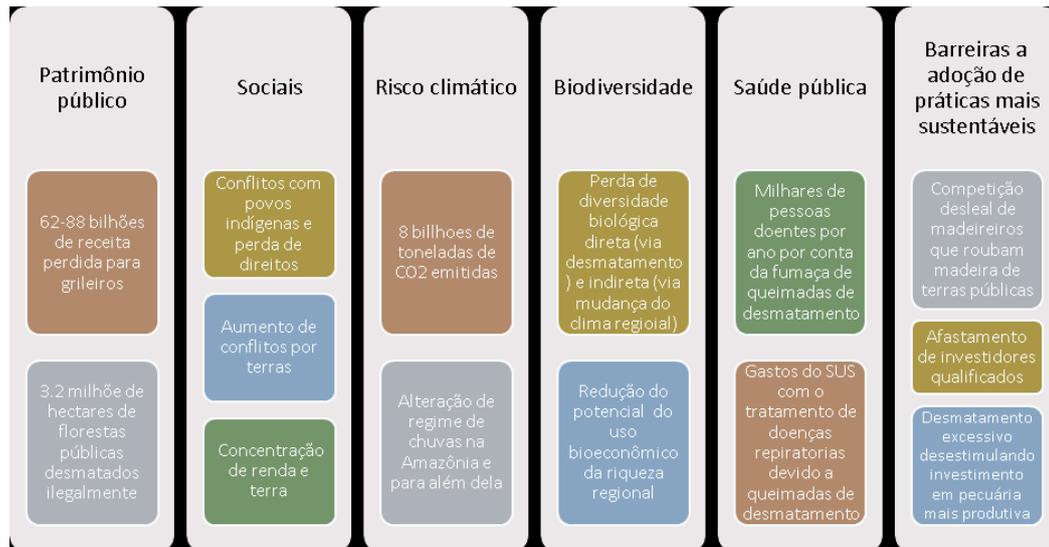
Todo este estoque de carbono encontra-se ameaçado pelo avanço da grilagem e do desmatamento e, se for liberado para a atmosfera via desmatamento, contribuirá para um agravamento das mudanças climáticas regionais e globais. Além disso, o desmatamento especulativo em terras públicas, em especial nas FPND, poderá resultar em perdas patrimoniais, sociais e da biodiversidade, bem como em prejuízos à saúde humana,

<sup>4</sup> Alencar, A., I. Castro, L. Laureto, C. Guyot, M. Stabile e al. Amazônia em Chamas - desmatamento e fogo nas florestas públicas não destinadas: nota técnica n° 7. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2021. <http://www.bit.ly/3HK5NU5>.



dificultando a adoção de práticas que viabilizem um desenvolvimento sustentável para a região.

**Figura 3. Potenciais perdas e riscos do desmatamento associado a ocupação ilegal de terras públicas, em especial as Florestas Públicas não Destinadas**



Fontes: Brito et al. 2021; Salomão et al. 2021; Kruit et al. 2021; Nobre et al. 2021; HRW/IESP/IPAM 2020; Mendonça et al. 2000<sup>5</sup>.

Apesar das perdas e dos riscos potenciais do avanço do desmatamento na Amazônia, a grilagem em terras públicas não demonstra indícios de arrefecimento. Pelo contrário, desde 2019, avança a passos largos. De 2019 a 2021, em média 550.000 mil ha (51% do total anual desmatado) de florestas em terras públicas tombaram pela ação de grileiros. As FPND foram as mais atingidas pelo desmatamento neste período, o que corresponde a

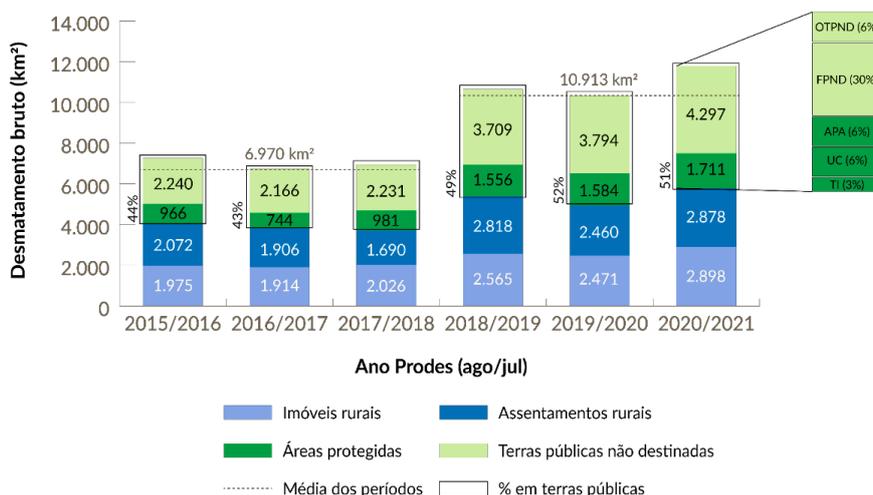
<sup>5</sup> Brito, B., J. Almeida e P. Gomes. *Dez fatos essenciais sobre regularização fundiária na Amazônia*. Belém, PA: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. 2021; Salomão, C.S.C., M.C.C. Stabile, L. Souza, A. Alencar, I. Castro et al. *Amazônia em Chamas - desmatamento, fogo e pecuária em terras públicas: nota técnica n° 8*. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2021. Disponível em: [www.bit.ly/3RQf7A4](http://www.bit.ly/3RQf7A4); Kruid S., M. N. Macedo, S. R. Gorelik, W. Walker, P. Moutinho et al. "Beyond Deforestation: Carbon Emissions From Land Grabbing and Forest Degradation in the Brazilian Amazon". *Frontiers in Forests and Global Change* 4. 2021. Nobre C., A. Encalada, E. Anderson, F.H. Roca Alcazar, M. Bustamante et al. *Science Panel for the Amazon*. Executive Summary of the Amazon Assessment Report 2021. 2021. Disponível em [www.bit.ly/34AZ1lp](http://www.bit.ly/34AZ1lp).



aproximadamente 30% do total anual. As FPND federais foram particularmente as mais desmatadas, representando 83% do total nestas florestas. Do total da área de FPND desmatadas de 2020 a 2021, cerca de 42% ocorreram no estado do Pará, seguido dos estados do Amazonas (25%), Rondônia (15%) e Mato Grosso (10%). Até 2020, o desmatamento ilegal nas FPND já somava de 3,4 milhões de hectares.

Relativamente à distribuição do desmatamento em terras públicas em 2020/2021, incluindo Áreas Protegidas (Terras Indígenas – TI, e Unidades de Conservação - UC), e dos tipos de Terras Públicas Não Destinadas (Florestas Públicas Não Destinadas – FPND e Outras Terras Públicas Não Destinadas – OTPND), o desmatamento em terras públicas correspondeu a 50% do desmatamento anual para o biênio 2020 e 2021, conforme se observa na figura a seguir:

**Figura 4. Área de desmatamento bruto por categoria fundiária no bioma Amazônia nos últimos seis anos**



Fonte: Alencar et al. 2022<sup>6</sup>

A grilagem, contudo, não se limita à invasão financiada da terra pública. O CAR está sendo usado em larga escala para produzir o que chamamos aqui de “legalidade ilusória”. Do total de 56,5 milhões de hectares de FPND, até 2018, cerca de 11 milhões de hectares foram indevidamente declarados no SICAR (Azevedo-Ramos et al. 2019). Em 2020, esta área saltou para 16 milhões de hectares (Salomão et al. 2021), o que significa um aumento de 45,5%.

Atualmente, são mais de 100 mil autodeclarações fraudulentas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), criado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, de pretensos proprietários que declaram posse sobrepostas às FPND. Além disto, o avanço da grilagem não se dá apenas via proliferação de números de CAR declarados no sistema federal (SICAR) ou nas bases de dados dos estados. As áreas que estão sendo declaradas apresentam tamanhos cada vez maiores. Cerca de 44% destes cadastros sobrepostos às FPND apresentam um tamanho acima de 15 módulos fiscais, o equivalente a 1500 hectares. A elevada proporção de grandes áreas sendo declaradas via CAR é um forte indício que a grilagem esteja ligada a ações de grupos capitalizados e organizados que buscam, cada vez mais, ocupar grandes frações de terra pública.

O aumento do número de imóveis cadastrados no CAR sobrepostos às FPND é um forte indicador de que o desmatamento nos próximos anos poderá continuar em taxas elevadas. Num cálculo rápido, este desmatamento futuro nas FPND poderá chegar a três milhões de hectares,

<sup>6</sup> Alencar A., R. Silvestrini, J. Gomes, e G. Savian. Amazônia em Chamas 9 - O Novo e Alarmante Patamar do Desmatamento na Amazônia. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, 2022. [www.bit.ly/3Bn5ewU](http://www.bit.ly/3Bn5ewU).



considerando um desmate de 20% das áreas já declarados no CAR sobre estas florestas, ou a oito milhões de hectares se metade destes registros sofrer desmatamento.

Em última instância, todo este complexo processo de grilagem e desmatamento em terras públicas na Amazônia se alimenta, no final, da expectativa, muitas vezes atendida, de legalização da terra invadida. Como anteriormente mencionado, as contínuas alterações no regramento e legislação fundiária na região acaba, por vezes, beneficiando o grileiro que vê seu investimento na ocupação ilegal ser recompensado. E esta vantagem indevida não fica por aí, já que o valor cobrado pelos estados para titular a terra pública grilada chega a ser 15% do valor de mercado da terra, indicando subsídio adicional ilegítimo e amoral à grilagem. A renúncia fiscal deste desconto ofertado a quem ocupou ilegalmente a terra pode chegar a R\$ 88 bilhões.

### 3.3 Problemas dos alertas de desmatamento<sup>7</sup>

No final de 2018, em parceria com várias instituições governamentais e não governamentais, entre elas o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), foi desenvolvida a iniciativa *MapBiomias Alerta*, que entrou em operação em janeiro de 2019, para promover a validação, refinamento e produção de laudos para os alertas de desmatamento gerados por diferentes instituições. O propósito do *MapBiomias Alerta* é facilitar o trabalho dos órgãos públicos para agir no controle do desmatamento, inclusive com embargo e

<sup>7</sup> Contribuição retirada do estudo intitulado “Análise das Ações do Governo Federal em Relação aos Alertas de Desmatamento”, realizado pelo , a partir do qual foram analisadas as ações do governo federal em relação aos alertas de desmatamento entre 2019 a 2021 no Brasil e que foram validados e refinados pelo MapBiomias Alerta. Disponível em <https://www.idsbrasil.org/analise-das-acoes-do-governo-federal-em-relacao-ao-alertas-de-desmatamento-ids-e-mapbiomas/>.



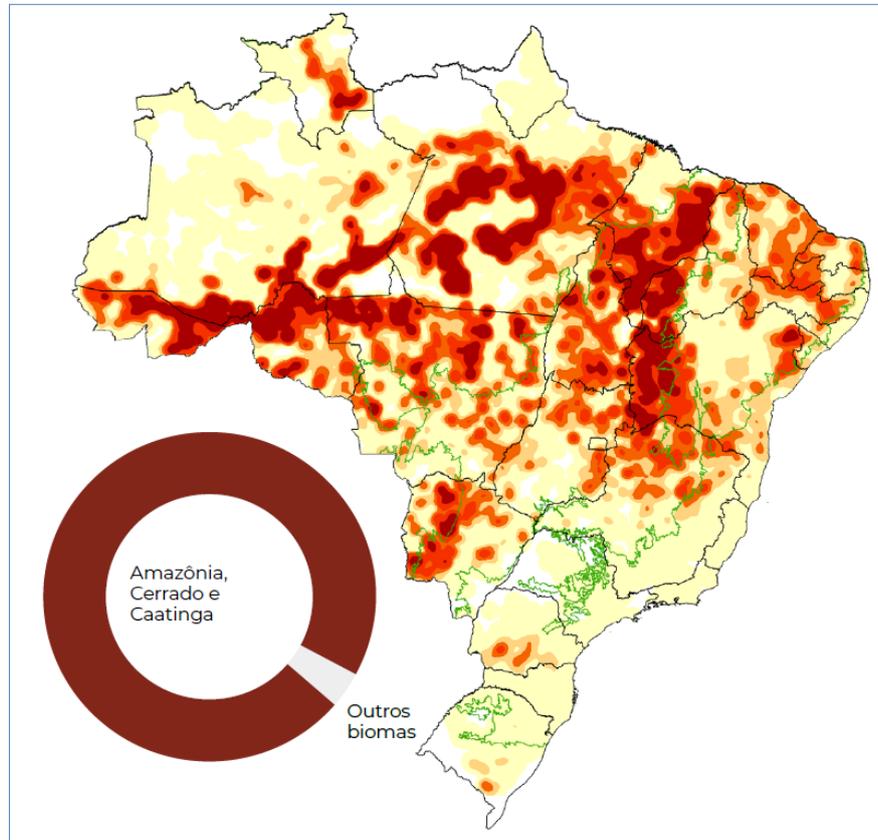
autuação remota. Desde então, já foram validados mais de 170 mil alertas de desmatamento com produção de mais de 250 mil laudos.

Do total de alertas, 66,8% estão no bioma Amazônia, com uma área de 977 mil ha desmatados (59% da área total). O bioma Caatinga aparece em seguida com 15,2% dos alertas (7% da área), totalizando 190 mil ha, seguido pelo Cerrado com 9,9% dos alertas (30,2% da área) e 500 mil ha. A Mata Atlântica teve 30,2 mil ha desmatados (1,8%), seguido do Pantanal com 28,6 mil ha (1,7%) e o Pampa com 2,4 mil ha (0,1%). Amazônia e Cerrado juntos representaram 89,2% da área desmatada detectada. Quando somada a Caatinga, os três biomas responderam por 96,2% das perdas<sup>8</sup>.

**Figura 5. Alertas de Desmatamento em 2022 produzidos pelo *MapBiomias Alerta***

<sup>8</sup> Relatório Anual de Desmatamento no Brasil, julho de 2022. Disponível em [https://s3.amazonaws.com/alerta.mapbiomas.org/rad2021/RAD2021\\_Completo\\_FINAL\\_Rev1.pdf](https://s3.amazonaws.com/alerta.mapbiomas.org/rad2021/RAD2021_Completo_FINAL_Rev1.pdf).





Fonte: Relatório Anual de Desmatamento no Brasil, 2022

Em estudo realizado pelo MapBiomias em parceria com o Instituto Democracia e Sustentabilidade, foram verificadas, junto aos principais órgãos de controle do governo federal (Ibama, CNAL, SFB, ICMBio, Incra, Funai e BCB) competentes pela gestão de territórios da União, informações sobre a efetividade no uso dos alertas disponibilizados periódica e formalmente pelo *MapBiomias Alerta*, no encadeamento de ações competentes para a aplicação da legislação de controle do desmatamento nos biomas brasileiros.

Foram realizadas consultas via Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), junto aos órgãos citados acima sobre os seguintes aspectos/questões:



1) se já tinha conhecimento dos alertas de desmatamento e laudos gerados pelo MapBiomas Alerta;

2) quais os mecanismos oficiais e formais dos órgãos para reagir aos desmatamentos reportados;

3) quais as medidas realizadas em relação aos desmatamentos reportados;

4) se tem conhecimento, mas ainda não tomou nenhuma providência, o que pretende fazer, e em que prazo, a partir do momento em que tomou conhecimento dos desmatamentos;

5) a partir do conhecimento do desmatamento informado nos laudos do MapBiomas Alerta, qual ou quais os procedimentos administrativos serão tomados pelo órgão com objetivo de cessar o dano e responsabilizar o infrator; e, por fim;

6) requerimento dos dados cadastrais dos proprietários rurais constantes no banco de dados do CAR, tais como: nome completo, CPF, endereço, e-mail e o que mais for necessário para encaminhamento de denúncia completa aos órgãos de controle ambiental.

Foram protocolados um total de setenta e cinco requerimentos aos órgãos selecionados, entre as datas de 4 de fevereiro e 30 de setembro de 2021, sendo:

**Quadro 1. Número de requerimentos protocolados aos órgãos federais e suas atribuições relativas à fiscalização e controle do desmatamento no Brasil**



Órgão Federal	Atribuição relativa aos desmatamentos	Nº de requerimentos
Ibama	Fiscalização, multas e embargos	21
CNAL	Coordenação de Ações de Preservação e Proteção da Amazônia	15
Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	Coordenação do Sistema do Cadastro Ambiental Rural e Gestão do Cadastro de terras públicas	15
ICMbio	Gestão, fiscalização e proteção das Unidades de Conservação Federais	9
INCRA	Gestão, dos Assentamentos Agrários/Reforma Agrária e regularização fundiária	8
FUNAI	Gestão e Proteção das Terras Indígenas	6
Banco Central	Regulação e fiscalização do crédito rural	1
<b>Total</b>		<b>75</b>

Fonte: MapBiomias, ano?

Os dados e informações obtidos junto aos órgãos federais foram suficientes para concluir que as ações de prevenção e combate ao desmatamento na Amazônia Legal (e mesmo em outros biomas) a cargo do Governo Federal estão descoordenadas e não são suficientes, eficientes nem eficazes. Os dados de desmatamento nos últimos três anos constituem evidência clara disso. Os embargos e autuações ambientais realizadas pelo Ibama até abril de 2021 atingiram 2% dos polígonos de desmatamento e 5% da área total desmatada identificada entre 2019 e 2021.

Entre janeiro de 2019 e julho de 2021 as ações de fiscalização executadas pelo Ibama na Amazônia Legal resultaram no embargo de 1970 polígonos de desmatamento, os quais somaram uma área total de 3.784 km<sup>2</sup>. Esse número corresponde a menos de 2% dos alertas apresentados pelo MapBiomias ao Ibama e 3% do total da área desmatada no período. Isso configura necessidade de ação do poder público, sobretudo nas áreas



desmatadas dentro do CAR. Sendo que a aplicação de sanções administrativas (sobretudo o embargo imediato do uso das áreas desmatadas) pode, com ajustes normativos infralegais simples, ocorrer de forma automática dentro do sistema do CAR, e por via remota, já que os titulares dos imóveis cadastrados onde se verificou desmatamentos ilegais são certos e sabidos, com contatos eletrônicos atualizados constantes no próprio sistema.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por sua vez, tem a responsabilidade de agir supletivamente na omissão dos estados e municípios e reforçar a atribuição do SFB de garantir a efetividade do CAR como ferramenta de monitoramento e controle da regularidade ambiental dos imóveis rurais. Porém, revogou essa atribuição relativa à notificação dos desmatamentos em áreas protegidas pela legislação florestas, áreas de preservação permanente (APP) e Reserva Legal (RL) e revogou dispositivo que dava efetividade ao Código Florestal, ao editar a Portaria MAPA 121/2021, que suprimiu os artigos 50 e 51 da IN 02/2014 do MMA.

Importante registrar que a omissão no dever constitucional e legal de proteção ambiental não se dá apenas quando o(s) órgão(s) responsável(is) deixam de fazer o que é preciso fazer, mas também quando o fazem de forma e intensidade insuficientes e aquém do mínimo efetivo. Os dados coletados neste trabalho revelam insuficiência.

### **3.4 Regularização Fundiária de territórios quilombolas e os impactos sofridos pelo Incra<sup>9</sup>**

<sup>9</sup> Contribuição do texto retirado da Nota Técnica “Orçamento Público voltado para as comunidades quilombolas no contexto da pandemia Covid-19”, elaborada por Carmela Zigoni, disponível em [https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Orcamento-Regularizacao-Fundiaria-Quilombola\\_2014-a-2023.pdf](https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Orcamento-Regularizacao-Fundiaria-Quilombola_2014-a-2023.pdf) ; Rajão et al (2021), “PL 510/2021 e 2633/2020: modernização da regularização fundiária ou lei da grilagem?”, disponível em [https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2021/04/Rajao\\_21\\_Nota\\_PL-510-regularizacao-fundiaria\\_FINAL\\_n.pdf](https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2021/04/Rajao_21_Nota_PL-510-regularizacao-fundiaria_FINAL_n.pdf) ; e informações



SF/22281.77632-14



A regularização fundiária de territórios quilombolas está prevista no art. 68 da Constituição Federal, e foi regulamentado pelo Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003, e por diversas portarias normativas do INCRA. O Decreto nº 4887, de 2003, foi julgado constitucional pelo STF em 2018, pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3239.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estima que existam quase 6 mil localidades quilombolas no Brasil, presentes em todos os estados, mas infelizmente ainda não capta o número de pessoas vivendo nessas comunidades. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) estima 6 mil comunidades e 16 milhões de pessoas. Menos de 7% dos territórios quilombolas estão titulados: de 2005 a 2018, foram 127 territórios titulados e 287 RTIDs publicados no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação.

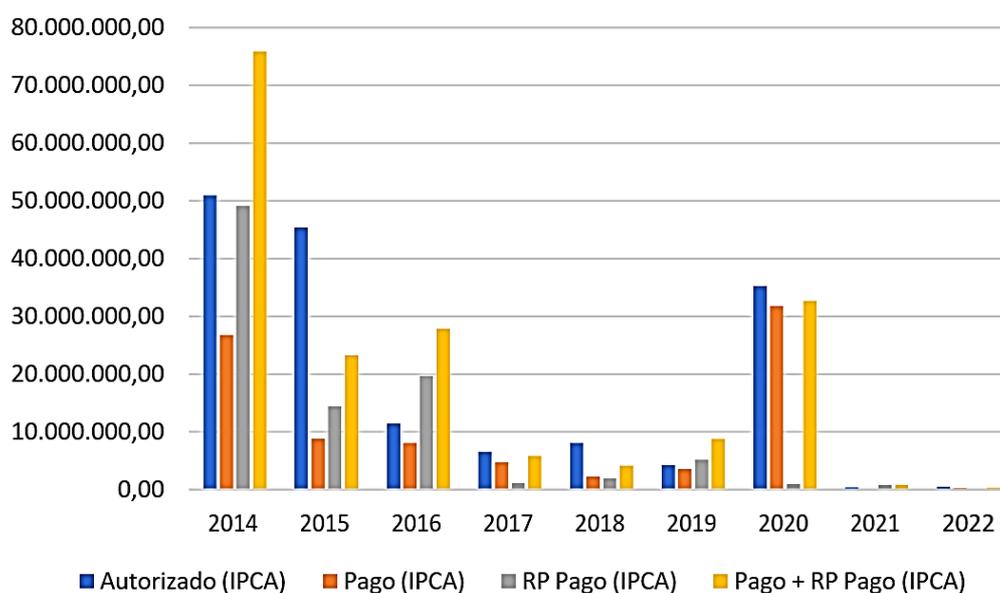
Em 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) acatou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 742 (ADPF/742) apresentada pela Conaq, solicitando a aprovação de um plano específico de enfrentamento à pandemia para essas comunidades. O tribunal determinou a criação de um grupo de trabalho paritário entre sociedade civil e governo, para a elaboração, a implementação e o monitoramento deste plano. A decisão expressa, entre necessidades relacionadas a saúde, segurança alimentar e nutricional e saneamento básico, a regularização fundiária como uma política pública essencial para proteção deste grupo e promoção de seus direitos.

retiradas da Carta Pública contra o desmonte da Política Quilombola no Incra, disponível em <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2022/09/CARTA-P%C3%9ABLICA-CONTRA-O-DESMONTE-DA-POL%C3%8DTICA-QUILOMBOLA-NO-INCRA.pdf>.



Um dos elementos que chamaram a atenção do STF foi a vertiginosa queda de financiamento da política pública de regularização fundiária quilombola:

**Gráfico 1. Execução Orçamento Regularização Fundiária Quilombola – 2014 a 2022**



Fonte: Inesc, Siga Brasil. Ano?

Acerca das informações acima reunidas, chama a atenção que o orçamento autorizado de 2022 representa 0,87% do orçamento autorizado em 2014. Isso expressa o total desmonte da política de regularização fundiária para territórios quilombolas no Brasil.

Também se destaca que a tendência não foi quebrada em 2020 por uma suposta retomada do interesse do governo pela política. Houve um recurso autorizado discrepante e uma execução de R\$ 32,6 milhões, destinado à “Indenização das Benfeitorias e de Terras aos Ocupantes de Imóveis em Áreas Reconhecidas para Comunidades Quilombolas”, da Superintendência Estadual



da Bahia-INCRA/SR-05, ou seja, pagamento de decisão judicial que indeniza ocupantes irregulares para que deixem um território que pertence aos quilombolas.

2014 foi o ano com maior execução dessa política pública, R\$75,8 milhões de reais (recurso pagos + restos a pagar pagos). O pior ano foi, até o momento, o de 2021, com apenas R\$769,1 mil (0,01% da execução de 2014). Deve-se aguardar ainda a execução de 2022, pois o governo tem até 31 de dezembro para realizar empenhos e pagamentos. Mas as projeções são ainda mais desanimadoras. Para 2023, a PLOA prevê apenas R\$ 405 mil para a ação.

O desmonte dessa política pública é um forte retrato de descaso relativamente àquelas comunidades, mas também é reflexo dos impactos das mudanças institucionais sofridas pelo Incra.

Em 2019, o Incra sofreu modificações que impactaram profundamente sua missão, com a edição da MP nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que passou as atribuições do Incra de reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, Amazônia Legal e terras quilombolas ao MAPA, devido à extinção de pasta voltada à agricultura familiar ao qual o Incra era vinculado. Esta alteração passou a existir no regimento interno do Incra, em 2020, com o Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que mudou a estrutura regimental do Incra, vinculando o Incra ao Mapa comandado por lideranças de organizações ruralistas. Atualmente vigora o Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022.

O Incra, nessa nova configuração, ficou subordinado à supervisão da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) do Mapa. Com isso, a competência de acompanhamento da regularização fundiária dos quilombos



passou ao Mapa, cuja finalidade institucional é fomentar políticas voltadas ao agronegócio, promovendo-se um desvio de finalidade gritante e, potencialmente, um conflito de interesses, tendo em vista que proprietários rurais e políticos representantes do agronegócio, principal público-alvo do referido Ministério, têm historicamente se posicionado contra os direitos territoriais quilombolas e contestam, nas esferas administrativa e judiciária, a regularização fundiária quilombola, causando enfraquecimento da missão do órgão.

O Mapa não dispõe de estrutura nem expertise para lidar com a questão quilombola. O quadro da SEAF é composto por cargos políticos, não técnicos, e não há evidências de promoção de qualquer diálogo com as áreas técnicas do Incra. A titulação de territórios quilombolas é assunto técnico, que pressupõe expertise acumulada não existente em nenhum outro órgão público federal.

Ademais, no ano de 2020, o Incra passou a ser responsável pelo licenciamento ambiental de empreendimentos que afetem comunidades quilombolas, competência antes atribuída à Fundação Cultural Palmares e transferida ao Incra sem que tenha sido criada uma estrutura organizacional mínima para atendimento desta nova competência, dificultando sobremaneira o acompanhamento desta nova competência. Por mais que a equipe técnica designada pelo Incra atue com seriedade, a falta de estrutura própria para essa temática, somada à alteração normativa provocada pelo Incra, que cerceia os direitos das comunidades à participação nos processos de licenciamento, agrega dificuldades à condução dessa atividade.

Todas essas mudanças, somadas ao esvaziamento do orçamento do órgão, fragilizaram a atuação do Incra na política quilombola e alteraram



arbitrariamente sua estrutura, sem a participação de quilombolas e servidores(as) que acumulam anos de experiência e conhecimento técnico, desqualificam a política quilombola e impedem que o Incra cumpra sua missão institucional de promover a titulação coletiva dos territórios quilombolas e proteger os direitos das comunidades.

Diante do cenário de redução das atividades do órgão, nos últimos anos ocorreu um aumento significativo de Ações Cíveis Públicas contra o Incra, que somam atualmente mais de 300, a maioria sem cumprimento de decisões. Essas ações judiciais têm como objetivo garantir a continuidade da política de regularização fundiária quilombola que tem um grande passivo nacional para cumprimento. Entretanto, com os atuais montantes orçamentários, não se faz possível nem o cumprimento das decisões judiciais que pesam contra o Incra, tampouco finalizar atividades e peças técnicas de processos administrativos em curso ou dar início a novos processos.

De 1995 até a atualidade foram emitidos 305 títulos de territórios quilombolas em todo o país, sendo 140 deles emitidos pelo Incra e os demais por órgãos estaduais e municipais de terra. A totalidade de territórios titulados no Brasil representa 1.070.130,1775 hectares (0,125 % do território brasileiro) em benefício de 202 territórios, 352 comunidades e 20.550 famílias quilombolas.

O Incra possui, atualmente, 1.796 processos abertos, que representam demandas por regularização de territórios tradicionais. Destes, 313 já possuem algum andamento, o que representa 2.430.677,7415 de hectares já identificados, reconhecidos decretados ou titulados total ou parcialmente. Caso todas estas amarras à política de regularização de territórios quilombolas do



Incrá fossem retiradas, o total de territórios quilombolas titulados no Brasil poderia ser triplicado em pouco tempo.

Existem 46 Decretos Declaratórios de Interesse Social de territórios quilombolas parados aguardando assinatura presidencial devido à nova exigência da SEAF/MAPA da existência de disponibilidade de dotação orçamentária para a indenização dos imóveis e benfeitorias previamente à edição dos decretos. Ou seja, não há aporte de recurso na ação de indenização e a exigência de recurso orçamentário prévio é colocada como condição para o envio das propostas ao Mapa. E, sem a publicação dos decretos, não se pode proceder às vistorias e avaliações para o cálculo do montante das indenizações e posterior pagamento aos proprietários e titulação em nome das associações representativas das comunidades quilombolas. O atual governo se furta em discutir com as áreas técnicas soluções para cumprimento da legislação.

Esses números demonstram a dimensão das demandas da política quilombola e o minúsculo orçamento que, na prática, paralisa as ações. A ausência de condições para exercer seu papel institucional nessa política pública tem agravado a situação de inanição do INCRA, assim como a perplexidade e cobrança por parte das entidades de controle e das organizações quilombolas.

Entre 2014 e 2020 o orçamento discricionário do Incra foi reduzido de R\$ 1,6 bilhões para cerca de R\$ 500 milhões anuais. Em consequência, enquanto em 2014 o instituto chegou a titular 9819 imóveis em um ano, em 2019 e 2020 foram 554 imóveis titulados em glebas federais, uma média de 227 ao ano. Nesse ritmo seriam necessários 378 anos para titular os imóveis já registrados no Incra com data de ocupação até 2011, caso elegíveis. Apesar do Incra ter intensificado a titulação provisória e definitiva em



assentamentos, sob a atual gestão o instituto assentou o menor número de famílias desde 2002.

**Quadro 2. Famílias assentadas e títulos provisórios e definitivos em assentamentos e glebas federais emitidos pelo INCRA**

Ano	Famílias assentadas	Títulos provisórios em assentamentos	Títulos definitivos em assentamentos	Títulos definidos em glebas federais
2002	42.781	800	6.056	
2003	36.324	808	2.423	
2004	80.320	808	131	
2005	125.525	808	1.812	
2006	133.191	6.864	6.821	
2007	66.192	8.896	2.566	
2008	68.615	8.157	2.125	
2009	55.294	34.414	1.428	243
2010	38.748	47.073	863	230
2011	21.394	41.987	4.641	584
2012	22.608	26.905	2.957	2.288
2013	29.867	32.055	6.665	4.455
2014	31.483	20.943	1.636	9.819
2015	25.427	23.218	1.632	5.594
2016	2.424	8.635	1.222	4.256
2017	1.209	97.030	15.617	1.998
2018	8.886	73.931	13.784	2.437
2019	5.649	25.982	2.234	1
2020	3.632	85.325	11.825	553
<b>TOTAL</b>	<b>799.572</b>	<b>544.638</b>	<b>86.438</b>	<b>32.458</b>

Fonte: Rajão et al (2021)

Ao mesmo tempo, o Tribunal de Contas da União (TCU) apontou em diferentes auditorias que o Incra tem falhado sistematicamente em zelar pelo patrimônio público, ao permitir a invasão de terras públicas sob sua tutela e deixar de tomar as medidas legais para o cancelamento de títulos dos imóveis que desmataram ilegalmente<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> Tribunal de Contas da União. Acórdão no 727/2020. Plenário. Relator: Ministra Ana Arraes. Sessão de 01/04/2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-fiscalizacao-do-orgao-de-controle-externo-tcu-exercicio-de-2020/relatorios-de-auditoria/acordao-727-2020-externo-tcu-exercicio-de-2020/relatorios-de-auditoria/acordao-727-2020-plenario.pdf/@/@/download/file/Ac%C3%B3rd%C3%A3o%20727-2020%20-%20Plen%C3%A1rio.pdf>



O registro de ocupações não regularizáveis em áreas rurais de jurisdição do Programa Terra Legal (Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009), disponível para o público geral no sítio do Incra na internet, têm servido de instrumento utilizado pelo mercado ilegal de comércio de terras griladas na Amazônia Legal, facilitando o crime previsto no art. 20 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966. O prejuízo causado pela grilagem de terras na Amazônia, é de pelo menos R\$ 1 bilhão, calculado com base no valor da terra nua numa área de pelo menos 657,9 mil ha do governo irregularmente ocupadas por particulares.

Tal situação é causada por grileiros que inserem informações no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), base com divulgação pública na internet, para utilização posterior como documentação precária para a comercialização de áreas ocupadas não passíveis de regularização conforme os arts. 3º a 6º e 13 da Lei 11.952, de 2009, e art. 4º do Decreto 10.592, de 24 de dezembro de 2020, associada à ausência ou insuficiência de medidas do Incra para combater essa prática e também para cumprir seu dever de combater a grilagem de terras, disposto no art. 103, inc. I, alínea j, de seu regimento interno (aprovado pela Portaria 338, de 9/3/2018), mesmo conhecendo as irregularidades evidenciadas em seus sistemas de informação.

Dessa forma, o desmonte do Incra contribui para a falta de alinhamento entre as políticas fundiárias e ambientais especialmente na Amazônia, fazendo com que os imóveis titulados apresentem taxas superiores de desmatamento em relação às posses em processo de regularização.

#### **4. RISCOS DE RETROCESSOS SOCIOAMBIENTAIS NA AGENDA LEGISLATIVA**



Os descaminhos da política de regularização fundiária na Amazônia foram amplamente fomentados pela ampliação das hipóteses de regularização e do marco temporal da anistia para quem invadiu terras públicas, advinda da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que efetuou alterações na Lei nº 11.952, de 2009, cujo conteúdo foi chamado pelo Governo da época como “Programa Terra Legal”.

Nos últimos três anos houve um intenso debate no Congresso Nacional sobre propostas de mudanças na lei de regularização fundiária de posses em áreas públicas. Em nota oficial, o Mapa apresentou a Medida Provisória (MP) 910/2019, como uma solução para antigos problemas fundiários, ambientais e sociais, argumentando que o objetivo seria modernizar e simplificar a legislação ao introduzir o uso observação por satélite (sensoriamento remoto). A nota também sugeria que a MP se justificaria por apoiar principalmente os pequenos produtores e incentivaria a preservação ambiental.

A MP 910/2019 foi recebida com muitas críticas de especialistas, membros do Ministério Público e de entidades da sociedade civil ligadas tanto ao meio ambiente quanto o agronegócio. Entre as principais críticas, destacaram-se<sup>11</sup>:

a) As glebas federais na Amazônia Legal, foco da MP 910/2019, totalizam 123 milhões de hectares (Mha), sendo 32% destinados a Unidades de Conservação e Terras Indígenas e 68% destinado para uso agropecuário ou sem destinação, sendo alvo de desmatamento ilegal e grilagem. 10 Mha das glebas

<sup>11</sup> Sparovek et al (2020). Análise dos efeitos da MP 910/2019 do parecer do Senador Irajá Abreu na destinação das glebas públicas federais na Amazônia legal. Disponível em: [http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Sparovek\\_Rajao%20et%20al\\_20\\_Analise%20MP910.pdf](http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Sparovek_Rajao%20et%20al_20_Analise%20MP910.pdf)



federais foram desmatadas entre 1999 e 2018, o que corresponde a uma taxa média de 500 mil hectares (5 mil km<sup>2</sup>) por ano;

b) Somente 1.837 imóveis (241 mil ha) já inscritos no CAR, sobrepostos a glebas federais e que desmataram entre 2008 e 2012 seriam potencialmente beneficiados pela proposta do parecer à Comissão Mista (703 beneficiários a menos em relação a MP original cujo prazo vai até 2014); poderia existir um número maior de ocupações que estão invisíveis nas bases de dados e os imóveis que estão no passivo do Programa Terra Legal; além disso a mudança da lei desvincularia a legislação fundiária da ambiental e incentiva a ocupação de terras públicas sem destinação impactando uma área de 43 Mha ao sugerir que o prazo para ocupação poderá ser modificado novamente;

c) A MP 910/2019 amplia o benefício da autodeclaração, antes concedido somente aos imóveis de até 4 MF (i.e., 440 ha) para até 15 MF (i.e., 1.650 ha), podendo chegar a 2.500 ha pela proposta do parecer do Sen. Irajá. A mudança contida no parecer beneficia somente 13 mil imóveis (11% adicionais), mas facilita a concessão de 9,7 Mha, um aumento de 264% em relação à lei vigente;

d) O maior desafio da regularização está na análise dos mais de 150 mil imóveis que já se encontram inscritos no INCRA para titulação. A inclusão da verificação por sensoriamento remoto incluída pela MP 910/2019 pode contribuir, porém, para beneficiar a maioria dos posseiros; assim, não seria necessário incluir os imóveis com área superior a 4 MF nesse processo já que 98% dos imóveis em regularização possuem área menor que 500 ha. Ao permitir a autodeclaração e isentar a assinatura dos confrontantes para imóveis



até 15 MF, a MP 910/2019 poderá ampliar os conflitos no campo e poderá favorecer a grilagem de terras. A dispensa da assinatura dos confrontantes poderia ficar restrita aos imóveis com área até 4MF desde que devidamente justificada a impossibilidade da assinatura;

e) O parecer da MP 910/2019 ignorou a sugestão de emendas que exigiam a validação do CAR (condição necessária para evitar sobreposições com outros imóveis), e ao mesmo tempo permite a titulação mesmo nos casos onde a exploração é feita de modo indireto, por terceiros. Isso facilitará a tomada de terras públicas por grileiros, prejudicando povos tradicionais e pequenos produtores que vivem nessas áreas;

f) A MP 910/19 falhou em não apresentar uma proposta para a governança territorial das áreas ainda não destinadas (43 Mha) nas glebas públicas federais, onde as áreas são destinadas para conservação ou produção agropecuária em função de sua relevância social, principalmente para comunidades tradicionais e pequenos produtores que são a maioria dos ocupantes que carecem da regularização.

#### 4.1. PL 2633/2020 e PL 510/2021<sup>12</sup>

Com o esgotamento do prazo da MP 910/2019, o Deputado Zé Silva, relator da MP na Câmara dos Deputados, apresentou o PL 2633/2020, retirando pontos polêmicos da MP e atendendo a várias das demandas da

<sup>12</sup> Rajão et al (2021), “PL 510/2021 e 2633/2020: modernização da regularização fundiária ou lei da grilagem?” Estudo científico coordenado pelo Laboratório de Gestão e Serviços Ambientais (LAGESA/UFMG), disponível em [https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2021/04/Rajao\\_21\\_Nota\\_PL-510-regularizacao-fundiaria\\_FINAL\\_n.pdf](https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2021/04/Rajao_21_Nota_PL-510-regularizacao-fundiaria_FINAL_n.pdf).



sociedade. Apesar do PL 2633/2020 ter sido apresentado anteriormente, e ter obtido o regime de urgência na Câmara dos Deputados, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e o Mapa declararam o seu apoio ao PL 510/2021, apresentado pelo Senador Irajá no dia 22 de fevereiro de 2021. Em sua análise do PL 510/2021, a FPA reitera os argumentos apresentados pelo Mapa para defender a MP 910/2019, citando a necessidade de mudar a lei para incluir socialmente os produtores rurais e adotar tecnologias de sensoriamento remoto para modernizar o processo de regularização fundiária.

A invasão de terras públicas é crime punível com até 3 anos de prisão. Porém, a legislação reconhece o papel do Estado no incentivo dessa prática durante os anos 1970 e 80 na Amazônia, permitindo a titulação das áreas ocupadas até 2011. A base de dados espaciais do Incra indica a presença de 105 mil parcelas na Amazônia Legal em processo de regularização, sendo 84 mil com evidências de ocupação antes de 2012. Desse total, 46 mil posses já estavam ocupadas em 1985, o que mostra a importância de se avançar no reconhecimento dos direitos de produtores que vivem há décadas na região. Contudo, as modificações introduzidas pelo PL 510/2021 autorizam a regularização de áreas ocupadas até 2014, permitindo a licitação de terras públicas que não cumpram esse marco temporal, dando a preferência de aquisição ao atual posseiro. Também prevê o uso de sensoriamento remoto para titular posses em terras públicas com até 2500 hectares.

Sendo assim, o PL 510/2021 não só anistia as invasões que já ocorreram, mas gera a expectativa que novas invasões continuarão a ser regularizadas. Cria-se, portanto, um ciclo de destruição ambiental e criminalidade, no qual a certeza da impunidade se consolida como um dos

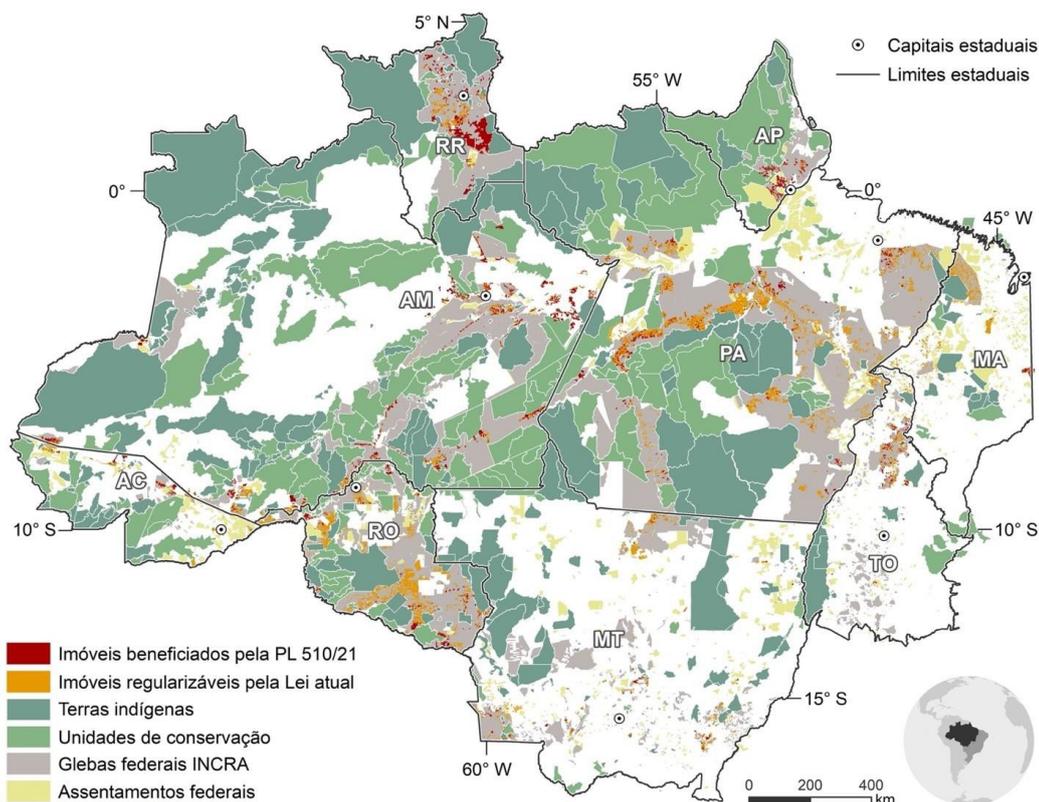


principais motores do desmatamento na Amazônia, impedindo o estabelecimento de atividades produtivas de baixo impacto ambiental na região.

Estima-se que o PL 510/2021 poderia anistiar a ocupação criminosa de quase seis mil parcelas entre 2012 e 2018, legitimando também invasões futuras de outras 16 mil áreas já incluídas na base do Incra, mas que atualmente não possuem evidências de uso agropecuário significativo. Em área, tem o potencial de permitir a ocupação de 2,4 milhões de hectares de terras públicas a um valor de mercado superior a R\$ 2,2 bilhões, considerando somente os imóveis presentes na base do INCRA (Figura 6).



**Figura 6. Imóveis em regularização pelo INCRA com evidência de uso agropecuário, com evidência de ocupação após 2012 ou sem evidência que poderiam ser beneficiados pelas mudanças do PL 510/2021**



Fonte: LAGESA/UFMG, ano?

A iniciativa abriria caminho ainda para a ocupação desorganizada de 43 milhões de hectares, dos quais 24 milhões atualmente cobertos por florestas públicas tipo B<sup>13</sup> que poderiam ser estrategicamente licitadas para exploração sustentável de madeira e de outros produtos da sociobiodiversidade. Os efeitos do PL 510/2021 se somam também ao PL 4843/2019, já aprovado

<sup>13</sup> São as florestas localizadas em áreas arrecadadas pelo Poder Público, mas que ainda não foram destinadas.



pelo Senado, que permite a aplicação da lei de regularização fundiária às áreas atualmente destinadas para assentamentos da reforma agrária. Deste modo, as flexibilizações e anistias introduzidas pelo PL 510/2021 serão aplicadas aos 66 Mha ocupados pelos assentamentos rurais nos estados da Amazônia Legal, permitindo a titulação de médios e grandes imóveis, e retirando os pequenos produtores dessas áreas.

Desde 2009, a legislação brasileira já permite que a regularização fundiária de pequenos produtores (áreas com até 4 módulos fiscais, podendo chegar a 440 ha) seja feita sem a necessidade de vistoria de campo. Também o Decreto nº 10.592, de 2020, que regulamenta a lei atual explicita que o Incrapode usar sensoriamento remoto para identificar evidências de uso agropecuário. Portanto, as mudanças introduzidas pelo PL 510/2021 têm como foco facilitar o acesso às terras públicas aos médios e grandes produtores, que somam 4% da fila de análise do Incra. Visto que as imagens de satélite fornecem informações remotas, logo limitadas, sobre a área a ser requerida, o PL aumenta ainda o risco de fraudes e titulação de grandes extensões já ocupadas por pequenos produtores e populações tradicionais, agravando os conflitos fundiários na Amazônia. É possível notar que os maiores beneficiários das mudanças propostas pelo PL 510/2021 serão os médios e grandes produtores em Tocantins, Roraima e sul do Amazonas, visto a prevalência de ocupações pós 2012 de terras públicas nesses estados. Em contraste, o PL 2633/2020 estende o benefício da isenção da vistoria para até 6 módulos fiscais, trazendo, portanto, um risco menor do que o PL 510/2021.

Vale notar que PL 2633/2020 evita as graves mudanças do PL 510/2021 ao manter as datas da lei atual. No relatório do Deputado Bosco Saraiva relativo à proposição, houve também um avanço ao retirar da proposta



original a possibilidade da licitação de áreas não passíveis de regularização, que poderia ser utilizada para legalizar novas invasões. Portanto, apesar do trazer algumas concessões, como o aumento da isenção de vistoria de 4 para 6 MF, o PL 2633/2020 não anistia as invasões pós 2011.

É também crucial envolver nesse esforço entidades da sociedade civil e academia, permitindo um debate aprofundado entre ambientalistas e setor produtivo para aprimorar a legislação atual tomando como base o PL 2633/2020. O PL 510/2021, na sua forma atual, além de não contribuir para esses objetivos, envia um forte sinal para criminosos que se beneficiam com o desmatamento e a grilagem de terras na Amazônia.

#### 4.2. PL 337/2022<sup>14</sup>

O Código Florestal (CFlo) é a principal legislação que regulamenta a conservação de vegetação nativa em terras privadas no Brasil. Em particular, determina como e onde remanescentes de vegetação nativa podem ser suprimidos ou devem ser conservados para o manejo de recursos naturais. A lei estabelece dois tipos de áreas de conservação em terras públicas e privadas: áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo de cursos d'água e em encostas íngremes e topos de morros, além de outras; e a Reserva Legal (RL), percentual da área da propriedade rural que deve ser destinada para manutenção da vegetação nativa, conforme tamanho dos imóveis e região.

O PL 337/2022, em tramitação na Câmara dos Deputados, visa alterar o CFlo para excluir o Estado do Mato Grosso da Amazônia Legal, alterando significativamente a vegetação nativa a ser conservada e restaurada

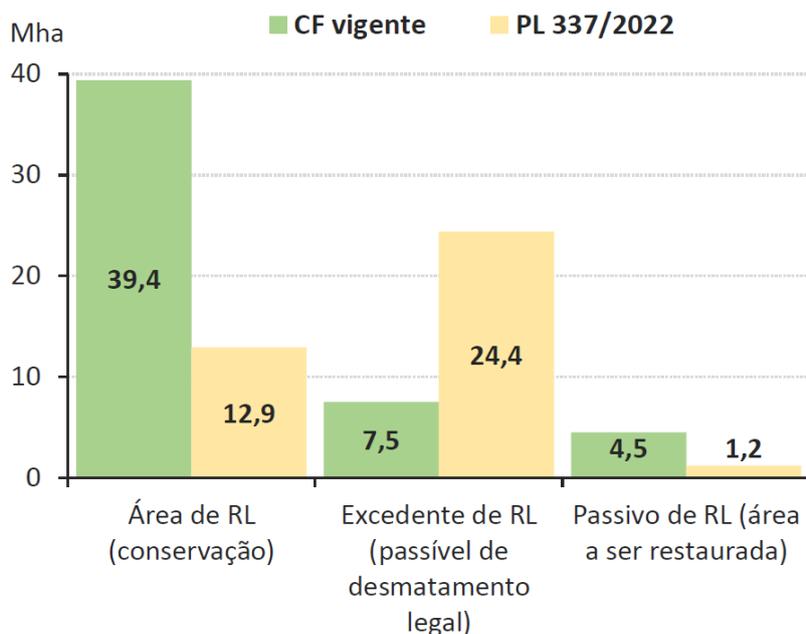
<sup>14</sup> Estudo científico coordenado pelo Laboratório de Gestão e Serviços Ambientais (LAGESA/UFMG), disponível em [https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2022/03/NT\\_estimativas\\_RL\\_MT\\_150322.pdf](https://csr.ufmg.br/csr/wp-content/uploads/2022/03/NT_estimativas_RL_MT_150322.pdf).



no território. O estado de Mato Grosso insere-se na Amazônia Legal e, portanto, os percentuais mínimos de Reserva Legal variam segundo a localização das propriedades em áreas de floresta (80%), cerrado (35%) e campos gerais (20%).

Uma análise de impacto da referida proposição foi realizada<sup>15</sup>, calculando-se estimativas conforme o Código Florestal vigente e a aplicação de percentual único hipotético de 20% a todas as propriedades, simulando assim a exclusão do estado da Amazônia Legal proposto pelo PL 337/2022.

**Figura 7. Estimativas de ativos e passivos ambientais vigentes para o estado de Mato Grosso e como resultado do PL 337/2022**



Fonte: LAGESA/UFMG, 2022

<sup>15</sup> Foram utilizados dados que compreendem a base vetorial de imóveis rurais do SICAR com tratamento das sobreposições, o mapa de uso da terra de Mato Grosso em 2008, mapas de desmatamento e hidrografia. Com o auxílio de modelagem computacional, esses dados foram trabalhados para estimar ativos e passivos por propriedade. Para o cálculo dos ativos (excedente de RL) e passivos (déficit de RL), primeiro foram quantificadas a área total de cada propriedade rural cadastrada, a área da vegetação nativa e a área agrícola em 2008 (também denominada uso consolidado). Em seguida, a RL é calculada como uma proporção da área da propriedade e o balanço ambiental (ativos e passivos) é contabilizado.



Conforme se observa na Figura 7, acima, as análises do balanço do CFlo indicam um déficit e um excedente de reserva legal de aproximadamente 4,5 e 7,5 milhões de hectares (Mha), respectivamente, mantidas as condições legais atuais. Mas, aplicando-se o percentual hipotético proposto pelo PL 337/2022, o déficit reduz-se para 1,2 Mha e o excedente (que pode ser desmatado legalmente) salta para 24,4 Mha.

Estas estimativas evidenciam a importância do atual Código Florestal para a conservação e restauração da vegetação nativa de Mato Grosso, pois 16,9 Mha poderiam ser convertidos legalmente e ao mesmo tempo 3,3 Mha deixariam de ser restaurados por força de lei, caso o referido PL venha a ser aprovado. A conversão ou a derrubada (ainda que legal, com a mudança da Lei) de quase 17 Mha significaria a emissão na atmosfera de mais de 6 bilhões de tCO<sub>2</sub>, ou tudo o que o Brasil deixou de emitir quando reduziu o desmatamento em 82% entre 2004 e 2013, ou ainda 3 vezes a emissão anual total do País.

## 5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

### 5.1 Primeira Reunião – Audiência Pública – 25/05/2022

A primeira Audiência Pública teve como objetivo principal debater a gestão, monitoramento e aperfeiçoamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) desde sua instituição na Lei nº 12.651, de 2012, à sua regulamentação, dada pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Participaram da audiência os seguintes convidados:

1. Maria Tereza Uille Gomes: Ex-Conselheira do CNJ e Pós doutoranda em Direito pela UFPR;



2. Paulo Moutinho: Pesquisador do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);

3. João Paulo Capobianco: Vice-presidente do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS);

4. Jaine Ariély Cubas Davet: Diretora de Regularização Ambiental do Serviço Florestal Brasileiro (SFB);

5. Nilson Vieira dos Santos: Coordenador de Repressão a Crimes Ambientais de Patrimônio Cultural da Polícia Federal;

6. Herbert Dittmar: Perito Criminal da Polícia Federal em Dourados-MS.

Neste encontro do Ciclo de Debates para avaliação, expositores relembrou os 10 anos do Novo Código Florestal, aproveitando o momento para avaliar sua implementação e o grau de cumprimento da lei e o alcance de seus objetivos. O CAR é um dos mais importantes instrumentos para a execução do Código Florestal e para monitorar as ocupações de terras em todo o território nacional. Ainda assim, 30% dos cadastros estão irregulares ou ilegais. Por isso, junto ao debate sobre o CAR, estão vários dos desafios relacionados à regularização fundiária que, juntos, servem de subsídios também para a redução e monitoramento de emissões de carbono do país. É necessário, portanto, visitar a ferramenta do CAR e avaliar suas deficiências antes que se possa tratar de regularização fundiária no Brasil.

Maria Tereza Uille Gomes apresentou a síntese de um conjunto de estudos realizados no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como o



mapeamento de 300 milhões de hectares de Florestas Públicas, por Município, e o diagnóstico da existência de registros do CAR sobre 107 milhões de hectares de Terras Indígenas. Destacou a lacuna na regularização registral, isto é, a inexistência de vínculo entre CAR (Poder Executivo) e Registros Públicos (Poder Judiciário).

Paulo Moutinho apresentou os riscos que o uso fraudulento do CAR e o avanço do desmatamento na Amazônia podem trazer para a segurança nacional. A proliferação de CAR em FPND (florestas públicas não destinadas) pode ser uma “bomba-relógio” para os índices de desmatamento e emissões de CO<sub>2</sub> no Brasil, já que tem havido uma mudança no perfil do desmatamento e o CAR pode contribuir para legitimar esse uso que passa da grilagem para o desmatamento e criação de pasto para pecuária ilegal. Destacou, portanto, a necessidade de implementação da Lei 11.284, de 2006, que dispõe sobre a Gestão de Florestas Públicas, de adoção de medidas governamentais e judiciais para coibir a grilagem na Amazônia.

João Paulo Capobianco apresentou dados do Boletim Informativo do CAR, de 11 de abril de 2022, em que o SFB contabilizava 6,5 milhões de imóveis rurais registrados no CAR. Desses, 1,5 milhão passaram por algum tipo de análise e apenas 28 mil (0,43%) tiveram a análise concluída. No entanto, apresentou alguns exemplos de registros concluídos que estão sobrepostos a áreas vedadas e permanecem no sistema do CAR - SICAR como “Ativos”, e não deveriam estar ativos por flagrante ilegalidade da ocupação e contrariedade em relação à Lei de Gestão de Florestas Públicas também lembrada por Paulo Moutinho do Ipam na mesma audiência. Tratou de alguns dos equívocos na condução do processo de regularização fundiária e ambiental no País. Denunciou a grave ilegalidade e responsabilidade por omissão do SFB, órgão



responsável por gerir o Sicar ao não bloquear, tornar inativos e cancelar os registos de imóveis dentro de terras indígenas e florestas públicas no CAR.

## 5.2 Segunda Reunião Audiência Pública – 13/09/2022

A segunda Audiência Pública teve por objetivo trazer representações da sociedade civil para apresentar estudos, argumentos e ideias referentes aos impactos ambientais gerados pela ocupação ilegal de áreas públicas pela Política de Regularização Fundiária do Governo Federal, com foco especial na Amazônia Legal.

Participaram da audiência os seguintes convidados:

1. Tasso Azevedo, coordenador-geral do Programa MapBiomias e representante do Observatório do Clima;
2. Brenda Brito, pesquisadora sênior do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon);
3. Renato Morgado, gerente de programas do Transparência Internacional Brasil;
4. Rodrigo Bellezoni, especialista em políticas climáticas e agro-ambientais pelo Centro de Inteligência Territorial da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O Sr. Tasso Azevedo apresentou dados do Relatório Anual do Desmatamento no Brasil e discorreu sobre ações do projeto MapBiomias e do Observatório do Clima. Explicou que o MapBiomias, projeto executado por uma rede formada por universidades, organizações não governamentais e



startups de tecnologia, tem como objetivo entender as transformações do território brasileiro, além do desmatamento, e contribuir para que os tomadores de decisão adotem políticas de interesse público que protejam os ecossistemas e o clima.

Presente nos 13 países da América do Sul e na Indonésia, o projeto utiliza séries históricas de imagens de satélites, processadas pixel a pixel, utilizando técnicas de aprendizado de máquina, inteligência artificial e processamento de dados em nuvem. Os dados gerados são disponibilizados gratuitamente e em formato aberto para todo o público, assim como os algoritmos desenvolvidos.

O principal produto do MapBiomass é o Mapa Anual da Cobertura e Uso do Solo no Brasil, com escala de 30m. A versão lançada em agosto de 2022 apresentou mapas anuais de cobertura do solo de 1985 a 2021, com 27 classes de uso do solo, o que permite entender como foi a evolução da agricultura no período, considerando cada tipo de cultura, áreas de pastagem, florestas e diferentes tipos de campos naturais. O convidado ressaltou que o material é disponibilizado no site do projeto, tanto para consulta quanto para download.

Outro produto apresentado foi o MapBiomass Água, liderado por um grupo de trabalho coordenado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), que mapeia mensalmente a superfície de água no Brasil desde 1985. Também é publicado o MapBiomass Fogo, que monitora mensalmente a superfície atingida por queimadas no Brasil, desde 1985. Esses dados também são disponibilizados por meio do Monitor do Fogo.



O orador abordou então a iniciativa MapBiomas Alerta, que, desde 2019, processa os alertas de desmatamento gerados pelos diferentes sistemas em operação no Brasil, como o Sistema de Detecção de Desmatamentos em Tempo Real (Deter) do Inpe; o Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD) do Imazon; o Global Land Analysis and Discovery (GLAD) e o Global Forest Watch do World Resources Institute (WRI); o SAD-Caatinga da Universidade Estadual de Feira de Santana; e o Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento para a Bacia do Rio Xingu (Sirad-X) do Instituto Socioambiental (ISA). Todos os alertas de desmatamento gerados no Brasil são reunidos e processados um a um, para que seja possível avaliar o que está acontecendo em cada caso. É produzida uma imagem anterior ao alerta e uma imagem posterior, após o quê, é redesenhado e redefinido o polígono do desmatamento, para que seja localizado com precisão e seja identificado com imagem em alta resolução.

O convidado apresentou imagens para exemplificar esse procedimento. Explicou que os dados gerados são cruzados com bancos de dados como: os da Fundação Nacional do Índio (Funai), sobre áreas indígenas; os do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), quanto a áreas de conservação; os do Ibama, em relação a autorizações; os do Incra, quanto a áreas de assentamento; os SFB, quanto aos dados do CAR; e os do IBGE, quanto aos municípios, às bacias hidrográficas e a dados correlatos.

Após o cruzamento dessas informações, é realizada uma auditoria final, e as informações são disponibilizadas em um dashboard, ferramenta de visualização rápida de informações relevantes para tomada de decisões, em que podem ser gerados laudos específicos. Como exemplo, o convidado compartilhou laudo produzido pelo Ibama. Acrescentou que os dados ficam



disponíveis em plataforma aberta, e que toda terça-feira são publicados novos alertas e relatórios, que chegam a 1,5 mil, em média, e que cobrem todo o País.

Para cada desmatamento informado na plataforma, existe uma imagem anterior e uma imagem posterior, com todas as informações de cruzamentos, na forma de laudos. Cada vez que um alerta cruza com uma propriedade privada, por meio do CAR, a informação também é inserida em laudo específico. Todos os dados incluídos na plataforma servem de base para a produção do Relatório Anual do Desmatamento (RAD).

A plataforma conta com 2,3 mil usuários cadastrados, com contas específicas e suas próprias áreas de interesse. Há 170 instituições cadastradas, das quais 74 produzem laudos customizados para suas diversas necessidades. Entre essas instituições, há órgãos federais e estaduais de meio ambiente, empresas e associações.

A consolidação dos dados de 2021 no RAD do MapBiomias Alerta aponta a identificação de 16.557km<sup>2</sup> de desmatamento, em 69,7 mil eventos de desmatamento, sendo que cada um deles foi individualmente verificado. De 2019 a 2021 foram identificados 42 mil km<sup>2</sup> desmatados, o que equivale à superfície do estado do Rio de Janeiro, que tem 43 mil km<sup>2</sup>. Nesse período, houve crescimento do desmatamento em todos os biomas brasileiros: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal.

A área desmatada varia ao longo do ano. Como o MapBiomias tem as imagens de antes e de depois do desmatamento, é possível estimar o quanto foi desmatado em cada dia do ano e em cada evento de desmatamento. No ano de 2021, o projeto estima que o dia em que houve mais desmatamento foi o dia



21 de julho, quando foram identificados 5.949 ha desmatados, ou aproximadamente 2,2 milhões de árvores cortadas em um único dia.

A dinâmica do desmatamento varia de acordo com os biomas. No Cerrado, o pico acontece em maio; na Amazônia e na Caatinga, em julho; no Pantanal e na Mata Atlântica, em agosto; e no Pampa, em outubro.

O convidado destacou que 67% do desmatamento estavam concentrados em cinco estados: Pará, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão e Bahia. Destacou a situação do Amazonas, que, historicamente, apresentava pouco desmatamento e não figurava entre os cinco maiores desmatadores, mas que chegou à segunda posição. O expositor disse que a tendência para o ano de 2022 era a de o Amazonas se aproximar dos níveis de desmatamento do Pará, que ainda se distanciava na primeira posição com as maiores áreas desmatadas no Brasil.

Houve queda no desmatamento em quatro estados: Santa Catarina, Amapá, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Tocantins e Roraima apresentaram estabilidade no índice.

Metade dos municípios brasileiros tiveram desmatamento detectado em 2021. São Paulo foi o estado com a menor proporção de municípios com desmatamento, de 14%, enquanto Rondônia apresentou desmatamento em todos os municípios.

O MapBiomas avaliou cada um dos eventos de desmatamento para identificar os vetores que os provocaram. O principal fator que provoca desmatamento é a agropecuária, responsável por 97,8% dos eventos. Em seguida, aparecem garimpo, mineração e expansão urbana. Também foram



identificados eventos de desmatamento para implantação de projetos de energia solar e eólica no Nordeste do Brasil, o que se tornou um ponto de atenção a partir de 2022, por se tratar de um vetor antes desconhecido que passou a figurar nas avaliações.

Em 2021, foi identificado desmatamento em 59.181 propriedades cadastradas no CAR (0,9% do total). O expositor avaliou que é um grande número de imóveis, mas que a proporção é relativamente pequena em relação ao total. Destacou que 19.953 desses imóveis são reincidentes, ou seja, já tinham tido desmatamento detectado ou em 2019 ou em 2020. A soma de todos os imóveis que tiveram pelo menos um evento de desmatamento detectado de 2019 a 2021 é de 134 mil imóveis, ou 2,1% dos imóveis rurais registrados no CAR. Isso significa que, no período, 98% dos imóveis registrados no CAR não tiveram desmatamento detectado. Por outro lado, o desmatamento cruzado com o CAR representou 76% da área desmatada ou detectada em 2021, uma participação considerada importante.

O recorte fundiário, que representa as áreas desmatadas de acordo com a sua posição fundiária, indica 69,5% das áreas sob gestão privada, seja no CAR, seja no Sigef, seja em assentamento. Nota-se que a área é menor do que a identificada no cruzamento com o CAR, o que o MapBiomas Alerta atribui ao fato de haver áreas do CAR registradas dentro de unidades de conservação. Assim, essas áreas aparecem nos dois registros, enquanto aparecem em separado no recorte fundiário.

O relatório identificou que 10% do desmatamento aconteceram em áreas públicas não destinadas, a exemplo de áreas militares. Outros 5,3% foram identificados em áreas protegidas, como unidades de conservação e terras



indígenas. O expositor destacou que esse número – 5,3% – é muito mais alto do que o percentual histórico, de cerca de 1%. Identificou, portanto, uma aceleração entre 2019 e 2021, afirmando que esse desmatamento não é feito por quem é responsável por essas áreas, mas por agentes invasores.

Outros 14% do desmatamento incidem sobre o chamado vazio fundiário, áreas que não são arrecadadas como áreas públicas, mas tampouco aparecem no CAR, embora tendam a diminuir ao longo do tempo.

O projeto tem analisado o índice de ilegalidade desse desmatamento, por meio do cruzamento de dados. No caso das áreas legalmente protegidas, de acordo com o Código Florestal, identificou-se que: 33% do desmatamento detectado se sobrepõem parcial ou integralmente com áreas de reserva legal autodeclaradas como áreas protegidas; 5% se sobrepõem com áreas de preservação permanente, por definição do Código Florestal; e outros 5% se sobrepõem com imóveis que já têm alguma área embargada.

Também foram avaliadas as autorizações de supressão e de planos de manejo florestal existentes nessas áreas. O projeto toma como base o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), que registra as autorizações de supressão da vegetação de todos os estados. Embora possa haver desatualização dos dados, pela possibilidade de haver autorizações não constantes do sistema, o projeto identificou que apenas 1,9% dos imóveis da área desmatada tinham autorização de supressão de vegetação e apenas 0,4% contavam com plano de manejo florestal.

O cruzamento de todas as informações com dados de unidades de conservação, terras indígenas, reserva legal, áreas de preservação permanente e existência ou inexistência de autorização, levou à conclusão de que 98,6%



dos alertas de desmatamento tiveram pelo menos um indício de ilegalidade. O expositor ressaltou que não se trata de uma afirmação de que o desmatamento tenha sido ilegal, mas de que há indícios de ilegalidade.

Outro ponto discutido pelo relatório diz respeito às ações de controle executadas pelos órgãos ambientais da União e dos estados. De todos os eventos de desmatamento detectados, 7,7% tiveram alguma ação de fiscalização ou alguma autorização. Quando incidente sobre a área desmatada, esse índice é de 27%. O levantamento considera que houve algum tipo de intervenção desde que seja identificado um ponto com uma ação dentro da área do desmatamento. Essa é uma postura conservadora, pois não é possível afirmar que todo o desmatamento tenha sido alvo da ação, mas o levantamento assume que, se houve uma ação na área desmatada, a área inteira foi alvo de alguma fiscalização.

Salientou que o projeto apresenta três vetores para acabar com o desmatamento. Em primeiro lugar, é preciso aumentar a probabilidade de detectar o desmatamento, pois quanto maior ela for, menor a propensão a desmatar. O expositor elogiou a capacidade do Brasil em relação a esse ponto, destacando a existência de diversos sistemas de detecção de desmatamento, cujos alertas são validados individualmente pelo MapBiomas Alerta desde 2019.

Em segundo lugar, é necessário aumentar a probabilidade de identificar e penalizar o responsável pelo desmatamento, após a detecção. O orador mencionou laudos produzidos pelo MapBiomas Alerta para todos os desmatamentos no Brasil e defendeu que os órgãos de controle tomem providências contra a ilegalidade, incluindo embargos, autuações e multas,



tendo em vista que, quanto maior a percepção de penalização, menor será o desmatamento.

Por fim, depois de identificado e penalizado o desmatamento, é preciso que o benefício obtido pelo desmatador não seja maior do que a penalização, porque, em caso contrário, permanece o incentivo à conduta ilegal. Entre as ações voltadas a esse ponto, é preciso: a) impedir que o financiamento público e privado chegue a quem desmata ilegalmente; b) inviabilizar o acesso de produtos originários do desmatamento ilegal ao mercado; e c) suspender o CAR e a regularização fundiária dos autores dessa ilegalidade.

O expositor relatou ter sido identificado pelo Observatório do Clima, em cooperação com o Instituto Democracia e Sustentabilidade e o Instituto Centro de Vida, em Mato Grosso, que o embargo remoto é a principal ferramenta para completar o ciclo relatado, especialmente para impedir que os desmatadores obtenham benefício. Isso porque o embargo pode ser feito remotamente e em larga escala, impedindo que uma área receba financiamento e que os produtos sejam comercializados, além de poder levar à suspensão do CAR e da regularização fundiária.

Por esse motivo, foi criado no início de 2022 o grupo de trabalho, que reúne a União, os 26 estados e o Distrito Federal, bem como instituições de apoio, para produzir um Guia de Boas Práticas para o Embargo Remoto, com o objetivo de promover e estimular essa medida em larga escala.

O convidado ressaltou que o desmatamento tem acontecido em todos os biomas, sendo, na maioria dos casos, uma atividade ilegal. A responsabilização é viável, porque, pelo menos em três quartos dos casos, é possível identificar o causador do desmatamento. Mais de 70% dos casos



ocorrem em área de gestão privada. Além disso, sugeriu que as mais de 98% das propriedades rurais, onde não houve desmatamento detectado de 2019 a 2021, deveriam ser diretamente interessadas na penalização dos desmatadores ilegais, para que não recaia sobre elas as responsabilidades e os impactos da ilicitude.

Concluiu sua participação observando que, embora a impunidade ainda predomine no Brasil, já que três quartos da área desmatada não receberam nenhuma ação de fiscalização, é possível reverter o quadro com aplicação em larga escala do embargo remoto.

Brenda Brito, pesquisadora sênior do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), iniciou sua exposição apresentando o Imazon como um instituto de pesquisa não governamental sediado em Belém/PA, que atua há 32 anos para promover sustentabilidade e conservação na Amazônia. Apresentou dados sobre regularização fundiária publicados pela organização desde 2021, destacando que o assunto é estudado pelo Imazon há pelo menos 15 anos, com foco nos impactos causados, nas limitações da legislação e na harmonização das leis fundiárias tanto com a legislação ambiental quanto com os objetivos de redução do desmatamento.

O Imazon estima que cerca de 29% da Amazônia Legal estejam em situação fundiária não destinada ou incerta, o que equivale a 143 milhões de hectares. A incerteza se deve ao fato de muitas vezes a área ter sido destinada, mas não ser possível acessar informações públicas. Esse cálculo não inclui a área inscrita no CAR, tendo em vista que as informações desse cadastro são autodeclaratórias e praticamente não têm sido verificadas pelos órgãos públicos, razão pela qual o Imazon opta por não as considerar sinônimo de área



privada. Assim, avalia como não destinado quase um terço da área da Amazônia, havendo estimativas de que 41% do desmatamento registrado de 2013 a 2021 tenham ocorrido nessa área, majoritariamente nos estados do Amazonas e do Pará.

O Imazon julga o desmatamento registrado nas áreas não destinadas um indício de que essas áreas estão sendo ocupadas com a expectativa de que, em algum momento, haverá a legalização das ocupações pelo poder público com a emissão de títulos. Entende que isso acontece porque tanto as leis federais quanto as leis estaduais aplicáveis a essa questão incentivam a grilagem, que consiste em crimes praticados para obter posse e propriedade da terra.

A convidada apresentou então o que o Imazon considera como quatro incentivos à grilagem e ao desmatamento. O primeiro é o conjunto de leis federais e estaduais que permitem a contínua invasão de terras públicas, especialmente pela falta de data limite para que uma ocupação possa gerar direito a um título de posse ou de propriedade. Mencionou como exemplos a Lei nº 13.465, de 2017, e os PLs nº 2.633, de 2020, e nº 510, de 2021. Afirmou que a legislação estadual do Amazonas não contém marco temporal, e apontou que aqueles que ocuparem uma área por pelo menos cinco anos eventualmente podem se habilitar à titulação.

Argumentou que, no caso da legislação federal, esse marco existe, mas é modificado. A Lei nº 13.465, de 2017, alterou a data limite de 2004 para 2011, permitindo uma extensão de sete anos. Os PLs nº 2.633, de 2020, e nº 510, de 2021, em tramitação no Senado Federal, contêm brechas para ocupações posteriores à data limite atual (2011), ao criarem a possibilidade de



venda dessas áreas em licitação. O PL nº 510, de 2021, é mais explícito, com nova extensão da data limite.

Asseverou que esse tipo de flexibilização representa uma mensagem de que áreas continuamente ocupadas e desmatadas podem ser regularizadas, no que seria um ciclo histórico de ocupação de terras públicas no Brasil, seguido de desmatamento e de grilagem. As áreas ocupadas são inscritas em cadastros como o CAR, seguindo-se pedidos de titulação aos órgãos fundiários. Quando a legislação não permite que essas áreas sejam regularizadas, ocorrem pressões sobre o Legislativo e o Executivo para que as leis sejam alteradas, tanto por medidas provisórias quanto por projetos de lei. As alterações legais, por sua vez, impulsionam o ciclo de ocupação. A expositora registrou a preocupação do Imazon com o avanço da fronteira de ocupação sobre o estado do Amazonas, com muitas características que retomam o histórico de ocupação de terras públicas em outras regiões já desmatadas na região.

O segundo incentivo observado nas leis fundiárias é o fato de elas não proibirem a titulação de áreas desmatadas ilegalmente. A Lei nº 11.952, de 2009, por exemplo, não contém vedação a que áreas desmatadas após a vigência do novo Código Florestal, em 2008, sejam regularizadas. O que existe na legislação federal é uma previsão, no decreto regulamentador, que exige que o responsável assine um termo de ajustamento de conduta quando for autuado por uma vistoria que constatou área desmatada, mas improdutiva.

Ademais, na maioria dos casos, não se exige compromisso de recuperação de desmatamento ilegal antes da titulação, o que deveria ser uma



regra. O Imazon entende que o responsável pela área deveria se comprometer, antes de receber o título, com a recuperação ambiental desses imóveis.

O terceiro incentivo apontado diz respeito à falta de monitoramento das obrigações socioambientais após a titulação. A oradora destacou que há cláusulas, no título de terra, que obrigam que a lei ambiental seja cumprida. Porém, o TCU teria demonstrado em duas auditorias realizadas na esfera federal que não há monitoramento dessas obrigações, cujo descumprimento enseja a perda do título, já que se trata de cláusulas resolutivas. A falta de monitoramento dessas cláusulas cria um ambiente de impunidade e de quase certeza de que o desmatamento, mesmo que ocorra após a titulação, não será punido do ponto de vista fundiário, ou seja, o responsável não perderá a terra.

O quarto incentivo abordado diz respeito a procedimentos de destinação de terras públicas federais que não obedecem às prioridades legais. A expositora explicou que a ordem de prioridades, de acordo com a Constituição Federal, seria a destinação a: a) povos indígenas, populações quilombolas e comunidades tradicionais; b) criação de unidades de conservação; c) concessões florestais; d) reforma agrária; e, e) titulação privada, desde que não exista nenhuma outra categoria com demanda incidindo sobre o território. Garantiu que os procedimentos adotados atualmente na forma de decreto regulamentador não respeitam a mencionada ordem de prioridades.

A oradora abordou então aspectos relativos à Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, de que trata do art. 12 do Decreto nº 10.952, de 2020, formada basicamente por órgãos do Governo Federal com atribuição de destinação fundiária, incluindo



Funai, ICMBio, Incra e SFB. Esses órgãos analisam de forma coletiva os interesses para a destinação de determinadas glebas públicas. A convidada relatou que os dados da atuação da Câmara Técnica até 2018, período em que a coleta foi possível, indicam que quase 70% (ou 32.643.820ha), das terras públicas avaliadas foram destinadas à regularização fundiária. Outros 7.937.756ha foram destinados ao MMA para criação de unidades de conservação. As áreas ainda em estudo, demandadas especialmente para demarcação de terras indígenas e aguardando estudos antropológicos, somavam 6.127.098ha. Por fim, 2.292ha foram destinados à Funai. A convidada avaliou como muito significativo o percentual de áreas destinadas à privatização, por meio da titulação.

Em seguida, apresentou dados que apontavam sobreposição de áreas destinadas pela Câmara Técnica à regularização fundiária em florestas públicas federais não destinadas, cadastradas no SFB. Os dados de sobreposição incluem áreas destinadas à regularização fundiária, imóveis georreferenciados indicados para titulação e áreas inscritas no CAR, todos coincidentes com florestas públicas federais. A convidada classificou essa situação como uma ameaça real às florestas públicas não destinadas, que não decorre apenas do CAR.

Classificou como grave a sobreposição do CAR com florestas públicas não destinadas e o fato de algumas decisões fundiárias indicarem que essas florestas podem ser alocadas para regularização. Os dados obtidos pelo Imazon acerca da sobreposição indicariam que 69% das florestas públicas federais não destinadas já estariam sob alguma ameaça de privatização via regularização fundiária. A oradora registrou seu entendimento de que florestas públicas não destinadas não devem ser alocadas para titulação individual (ou



SF/22281.77632-14



privatização), tendo em vista que o art. 4º da Lei nº 11.952, de 2009, dispõe que não são passíveis de alienação, de titulação ou de concessão de direito real de uso as florestas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 2006, que trata da gestão de florestas públicas. Ou seja, a lei de regularização fundiária veda essa possibilidade. Essa lei estaria sendo desrespeitada a partir do momento em que imóveis são georreferenciados para titulação ou quando a Câmara Técnica prevê a regularização dessas áreas. Isso demonstra, segundo a convidada, que o problema não está necessariamente na lei, mas nos procedimentos previstos para a Câmara Técnica no decreto regulamentador.

O art. 12 do Decreto nº 10.592, de 2020, dispõe que os órgãos públicos com atuação na área fundiária e ambiental devem ser consultados sobre áreas submetidas à regularização. Porém, o § 3º desse artigo prevê que os órgãos e as entidades consultados se manifestarão sobre eventual interesse na área, no prazo de 60 dias, e, na ausência de manifestação, será presumido que não há oposição quanto à regularização. Para a convidada, a regra segundo a qual o silêncio dos órgãos públicos gera presunção de aprovação da regularização inverte a previsão legal. O fato de a lei autorizar a destinação não significa que o pressuposto seja a regularização. O pressuposto deve ser o de que uma área de floresta pública deve permanecer como tal, sendo destinada para as categorias previstas na lei de gestão de florestas públicas.

Por todas essas razões, as recomendações do Imazon seriam: a) revogar os arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.592, de 2020; b) revogar as decisões da Câmara Técnica que destinaram florestas públicas para regularização fundiária; c) indeferir os pedidos de titulação de áreas sobrepostas a florestas públicas; e, d) definir uma nova regra de operação da Câmara Técnica, que,



embora seja uma instância importante do ponto de vista da coordenação, segue procedimentos claramente ilegais.

O Instituto também considera que: a) o novo procedimento da Câmara Técnica deveria prever consultas públicas sobre as glebas avaliadas para que qualquer interessado possa enviar contribuições, bem como definir uma nova instância de coordenação; b) a coordenação da Câmara Técnica deveria ter um caráter de supervisão das diferentes instituições, o que poderia ocorrer no âmbito da Casa Civil do Governo Federal, por exemplo; e c) o decreto também deveria deixar explícitas quais são as categorias de destinação permitidas por lei em florestas públicas.

Ao finalizar sua exposição, a convidada ressaltou que o Imazon publicou vários estudos sobre o tema, dispondo-se a encaminhá-los ao Senado Federal. Mencionou estudo específico sobre política de titulação, contendo histórico do Programa Terra Legal e dos impasses registrados no Incra.

O terceiro convidado da audiência, o Sr. Renato Morgado, gerente de programas do Transparência Internacional Brasil, destacou, de início, que a regularização fundiária é uma das políticas públicas mais relevantes do País e, por isso, deve ser fortalecida. Ponderou, contudo, que quando as políticas de regularização ocorrem em um contexto de fragilização da governança fundiária e de flexibilização da legislação sobre o tema, tornam-se indutoras de grilagem, desmatamento, violência e outros crimes associados, como corrupção e fraude.

Falou sobre a Transparência Internacional Brasil (TI), organização dedicada à luta contra a corrupção e à promoção da integridade pública, que realiza iniciativas em diversos países do mundo em busca de avaliar o impacto da corrupção e de crimes associados, na governança fundiária, climática e



ambiental. No Brasil, a TI possui programa específico dedicado a esses temas. Em dezembro de 2021, a organização lançou relatório sobre práticas de fraude e corrupção que viabilizam a grilagem de terras públicas e sobre o qual disse que iria basear sua apresentação, abordando os crimes conexos que, por vezes, estão por trás das ações de grilagem e elucidando como isso se dá em políticas e em processos de regularização fundiária.

Sobre o relatório, informou que foram mapeados 21 riscos e práticas de corrupção que viabilizam a grilagem no Brasil, e que parte importante desses riscos está associada a processos de regularização fundiária. Citou que foram realizadas análises da governança da terra no País; identificação das fragilidades que facilitam a ocorrência da grilagem, da fraude e da corrupção; identificação das características de organizações criminosas que, muitas vezes, estão por trás dos esquemas de grilagem; e disponibilização de recomendações para reduzir a incidência da grilagem e dos crimes conexos.

O convidado esclareceu que parte significativa do método da pesquisa foi baseada em análise de casos de operações do Ministério Público e ações policiais que identificaram, investigaram e denunciaram esquemas de grilagem nos estados da Amazônia Legal e em estados da região conhecida como Matopiba. Isso imprimiu, segundo ele, uma visão ampla, a partir da realidade concreta, para a compreensão da dinâmica da grilagem no Brasil.

Ao falar sobre a lógica de funcionamento do esquema da grilagem, apontou a dimensão jurídico-administrativa que abrange fraudes e corrupção nos sistemas de cadastro com informações fundiárias e nos registros de imóveis, assim como a incidência desses crimes em processos de regularização fundiária. Acrescentou a dimensão físico-econômica, caracterizada pela



invasão física da terra, que gera uso ilegal, desmatamento e violência. Ressaltou que o objetivo final e comum da grilagem é o de comercializar o imóvel rural ou fazer uso direto dele.

Demonstrou como os esquemas específicos de grilagem (dimensões jurídico-administrativa e físico-econômica) possuem forte conexão com a fragilidade da governança das terras. Nesse sentido, enfatizou que se não houver instituições, políticas e regras claras, a incidência da grilagem será frequente, pois ela se baseia na vulnerabilidade e em lacunas de governança. Acrescentou a corrupção no âmbito político, que atua como indutora de esquemas de grilagem e de captura das instituições fundiárias, e a lavagem de ativos dos bens provenientes dos esquemas de grilagem.

Elencou três elementos da estrutura da grilagem, quais sejam: fragilidade na governança; esquemas específicos de fraude e corrupção na regularização fundiária; e esquemas de fraude e corrupção na invasão física, além do uso econômico de terras griladas. Segundo o Sr. Renato Morgado, são elementos importantes identificados pela TI e devem ser objeto de ações de fiscalização e de proposição de políticas públicas. Observou que não se pode olhar as leis de forma isolada, pois o conjunto de fatores de vulnerabilidade na governança fundiária impede que haja administração adequada e regularização fundiária consistente.

Sobre os componentes da fragilidade da governança fundiária, ressaltou que muitos sistemas de cadastro de terras ou com informações ambientais, como o CAR, são autodeclaratórios, o que favorece práticas de fraude, especialmente quando não validados por instituições públicas. Citou também o déficit de transparência e integração de cadastros e registros, que



dificulta o controle pela sociedade e por órgãos do estado; a precariedade e a falta de digitalização dos registros de imóveis, problema mais localizado nos cartórios; o déficit de reconhecimento das ocupações legítimas, sejam individuais ou coletivas; a não destinação de terras; a insuficiência de recursos dos órgãos fundiários e ambientais e a influência indevida sobre eles; e a expectativa de anistia à grilagem, com mudanças legais e redução de áreas protegidas.

Relatou a existência de um conjunto de fraudes nos sistemas cadastrais, como o Sigef, o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o CAR. Afirmou ser comum que, associada à busca da titulação via regularização fundiária, há a inscrição de imóveis fictícios nesses sistemas para simular a posse e buscar, assim, a regularização fundiária.

Outra categoria de fraude é o fracionamento indevido de imóveis, dado que a lei estabelece limites de tamanho de propriedades a serem beneficiárias da regularização fundiária. E para isso utilizam “laranjas” e “testas de ferro” como requerentes em processos de titulação. Citou práticas de suborno de agentes públicos ou privados para inserir e validar esses dados em cadastros e processos de titulação, ou para priorizar indevidamente determinados processos em filas de órgãos fundiários. Acrescentou prática de advocacia administrativa. Reiterou que esses riscos em processos de regularização fundiária buscam legitimar pessoas e imóveis que, a princípio, não deveriam ser beneficiários de regularização.

Lembrou que além de haver grande integração entre a regularização fundiária e o processo administrativo de fraude e corrupção, existe também invasão das terras acompanhada de violência, de desmatamento



e, muitas vezes, de crimes contra a administração pública. Nesse contexto, detalhou lista de práticas de fraude e corrupção associadas: uso de “laranjas” ou “testas de ferro”, especialmente no CAR, para escapar das sanções de infrações ambientais; extorsão e ameaças de violência contra ocupantes legítimos do imóvel; pagamento de propina para constituição de milícias privadas, em alguns casos envolvendo agentes de segurança pública; pagamento de propina objetivando omissões em ações de fiscalização ambiental; vazamento de informações sigilosas de fiscalização ambiental; e advocacia administrativa para obstruir investigações e fiscalizações contra esquemas de grilagem.

Atestou que a maior parte dos servidores públicos dos órgãos fundiários ambientais agem de forma correta, dentro da lei, e se esforçam para entregar boas políticas públicas para os cidadãos. Em alguns casos, entretanto, baseados na fragilidade da governança e do controle, agentes públicos e privados entram em conluio, em atos de corrupção passiva ou ativa, e acabam viabilizando a grilagem associada à invasão física dos imóveis.

Apresentou quatro eixos de soluções que envolvem o tema. O primeiro é o fortalecimento da governança fundiária, pois é com base na fragilidade da governança que a grilagem se perpetua e os crimes conexos acontecem. Em segundo lugar, falou do aprimoramento da transparência e do controle social. Neste ponto o Sr. Renato Morgado defendeu que é preciso ter acesso aos dados que fazem parte dos registros e dos cadastros de imóveis, e que eles devem estar disponíveis aos cidadãos de forma integral, em formato aberto e em tempo real. Segundo o convidado, há um processo de retrocesso da transparência desses dados, que já não possuíam transparência total. Afirmou que a transparência e os instrumentos de controle social permitem que a



sociedade participe ativamente no gerenciamento da governança fundiária como um todo e, em particular, das políticas de regularização fundiária.

Como terceiro eixo, destacou o fortalecimento da atuação dos órgãos de controle e dos órgãos ambientais e fundiários. O quarto e último eixo diz respeito à mobilização de instrumentos anticorrupção e antilavagem. Explicou que, partindo do princípio de que essas ilicitudes são viabilizadoras da grilagem, todo arcabouço legal e institucional criados nas últimas décadas possuem papel importante em relação à prevenção e ao combate desses crimes.

Para o fortalecimento da governança fundiária, acrescentou os seguintes elementos: sanear e modernizar os registros de imóveis, garantindo que, nos cartórios, eles sejam digitalizados e disponíveis publicamente; criar um cadastro multifinalitário, que integre os diversos cadastros existentes e registros de imóveis, dado que informações fragmentadas favorecem fraude e grilagem; investir nos sistemas de controle dos cadastros e nos processos de regularização fundiária ambiental; efetuar a arrecadação das terras devolutas e destinar as não designadas; e assegurar a capacidade dos órgãos públicos do sistema de administração de terras, além de protegê-los de influência indevida.

Afirmou que nenhuma reforma legal ou política pública será efetiva em um quadro de fragilização das instituições públicas, de redução de orçamento e de influência indevida, que captura e paralisa o funcionamento das instituições. Defendeu, assim, a necessidade de proteger as entidades desse tipo de influência deletéria ao seu funcionamento.

Por fim, apontou o último elemento necessário ao fortalecimento da governança fundiária: vetar qualquer reforma do marco legal que sinalize anistias futuras. Avaliou que isso não quer dizer que os marcos legais não



devam ser aprimorados, mas que todo processo de mudança na legislação, que sinalize que as salvaguardas ambientais serão flexibilizadas, implica indicar que a invasão de terras será premiada, em conjunto com os crimes conexos de desmatamento, violência, fraude e corrupção.

Em seguida, tomou a palavra o Sr. Rodrigo Bellezoni, especialista em políticas climáticas e agroambientais pelo Centro de Inteligência Territorial da Universidade Federal de Minas Gerais (CIT/UFMG). O convidado explicou que dividiria sua explanação em duas partes: a exposição de casos reais de uso indevido do CAR para ocupação ilegal de terras públicas e a descrição de episódio ocorrido na terra indígena Ituna Itatá, no Estado do Pará; em seguida, a apresentação da plataforma Selo Verde, desenvolvida pela CIT/UFMG para dar apoio à regularização socioambiental, e sua utilidade no auxílio à tomada de decisão sobre o uso estratégico do território.

Quanto às sobreposições de áreas, tema abordado anteriormente por outros convidados, esclareceu que elas acontecem de diversas formas, geralmente associadas a um cadastro ambiental rural, mas também ocorrem com outras demarcações de terra, tais como: terras indígenas; assentamentos rurais; situações de embargo e irregularidades; e áreas protegidas como unidades de conservação, reservas biológicas, entre outras.

Destacou que o foco da plataforma Selo Verde são as propriedades particulares. Avaliou que essa atenção nas propriedades rurais faz com que o programa consiga, por meio da metodologia desenvolvida, chegar a uma escala refinada de detalhamento, realizar análise por imóvel e contribuir, dessa forma, com a questão fundiária no País.



Para ilustrar os impactos ambientais da regularização fundiária, expôs imagem de satélite, de 2007 (com compatibilidade visível com o marco legal do Código Florestal, que não permite desmatamento pós-2008), da terra indígena Ituna Itatá, localizada no Estado do Pará. Indicou, a noroeste dessa demarcação, a presença de assentamento do Incra. Em seguida, apresentou nova imagem que demonstra o assentamento do Incra com perceptível evolução do desmatamento entre 2007 e 2020; e a área da terra indígena com vários registros de códigos de CAR e com o avanço do desmatamento nos últimos 13 anos.

Eslaide mais detalhado da demarcação da terra Ituna Itatá propiciou a visualização das propriedades e seus cadastros registrados em situação não condizente com terra indígena. Nesse cenário, informou que, atualmente, há a presença dos povos tradicionais que entendem a questão, sabem de sua importância e do nível que chegou essa invasão de terras. O Sr. Rodrigo Bellezoni explicou que, com o uso dessa tecnologia, o CIT/UFMG pode contribuir para tornar essas situações mais transparentes, embasadas em dados, metodologias científicas e informações de alta qualidade, para que a tomada de decisões possa ser embasada de forma mais estratégica, no controle do território nacional.

Em outra sequência de imagens de satélite, mostrou terreno delimitado em uma área verde sem desmatamento, em 2008, e depois, em 2020, com o perímetro de desmatamento evidenciado. Esclareceu que, com a ferramenta Selo Verde, é classificado o nível de desmatamento relacionado a esse CAR, estando ele em sobreposição com terras federais, ou não.



Reproduziu novas imagens para ilustrar identificações de desmatamento e relatou como transcorre o ciclo: primeiro, registra-se o CAR, para que seja transmitida a sensação de posse, em quaisquer que sejam os territórios, seja terra indígena seja área federal. Como consequência, aquela região é desmatada, associando-se esse desflorestamento ao título de posse. Aguarda-se, então, pela flexibilização da regulação, da fiscalização e da legislação, para, enfim, efetivar a posse daquele registro. A partir daí, iniciam-se atividades de agropecuária. Ressaltou que está identificado que, a princípio, não é a agropecuária o principal vetor do desmatamento e, sim, em um primeiro momento, a grilagem de terras que vem seguida por atividades corriqueiras em área rural.

O convidado passou a discorrer sobre a ferramenta Selo Verde, plataforma que visa a contribuir com mais transparência sobre o desmatamento. Esclareceu que o nome da plataforma teve origem na já conhecida certificação voluntária, também denominada Selo Verde, que atesta a sustentabilidade de um sistema produtivo na geração de um produto ou de um serviço.

Registrou que a referida certificação promove análise do ciclo de vida de um produto ou serviço, compreendendo todas as etapas que o envolve para, então, atestar ou não a sustentabilidade da cadeia produtiva. Explicou que essa lógica de análise do ciclo foi trazida para a plataforma Selo Verde e aplicada para a avaliação do uso e da ocupação do solo no País. Dessa forma, o principal objetivo do Selo Verde é fortalecer o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de desenvolvimento agropecuário sustentável no Brasil e também subsidiar ações para o combate ao desmatamento, por meio das agências competentes. Assim, o Selo Verde trabalha no âmbito da propriedade, relaciona informações oficiais e identifica, para cada registro ambiental rural,



o balanço ecossistêmico daquela propriedade privada – se ela apresenta déficit ou excedente de reserva legal ou de área de preservação permanente –, sempre com base nas diretrizes do Código Florestal.

A partir dessa primeira etapa, o CIT/UFMG passou a identificar não somente esse balanço ambiental por propriedade, mas também o nível de contaminação da produção agrícola por fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos, nessas áreas de interesse para o combate ao desmatamento. Como exemplo, disse que é avaliada a produção de grãos e rastreado seu movimento do campo para o silo até o intermediário, para posterior venda para outro continente. Mencionou que esse trabalho também é desenvolvido com a carne bovina e observou que essas informações, por serem dados oficiais, também podem ser úteis para a regularização fundiária.

Reiterou que a plataforma é baseada em ciência, e nela são utilizados os melhores dados, práticas e métodos disponíveis. Frisou, ainda, que seus resultados, premissas e métodos são disponibilizados para a comunidade científica e para o público em geral, pois a plataforma é aberta e permite acesso a seus códigos e seu algoritmo bem como propostas de correções. Acrescentou que tudo o que foi tomado como premissa para a construção desses modelos pode ser avaliado e tem sido, frequentemente, examinado por especialistas de revistas científicas internacionais. Disse que existem outras plataformas, muitas delas voltadas para o setor privado, que fazem a rastreabilidade da produção do gado e a otimização de fazendas. Avaliou que elas possuem especificidades, não serão substituídas e têm público específico.

Destacou a primeira característica do Selo Verde, que é ter o setor público como seu grupo-alvo. O objetivo é fomentar a tomada de decisão



estratégica com base em informações confiáveis e geradas de forma transparente. Portanto, a plataforma não visa à geração de lucro, e seus projetos são financiados por agências internacionais. A pesquisa é desenvolvida e, como retorno, o convidado disse acreditar que sua aplicação pode embasar melhor a tomada de decisão pelo setor público e que ela é a alternativa mais transformadora.

A segunda característica realçada é a universalidade do sistema, que pode ser aplicado em diferentes tipos de propriedade, seja em uma grande fazenda monocultora, seja em pequenas propriedades terras, e também em associações de produtores. Pontuou que a gratuidade é a terceira característica da plataforma.

Lembrou que um dos principais objetivos do Selo Verde é produzir informação de qualidade para subsidiar as agências competentes no combate ao desmatamento ilegal e na promoção da regularização fundiária. Citou também a possibilidade de rastreabilidade da produção agropecuária (soja e carne bovina) e acrescentou que há condições de expandir essa ferramenta para outras commodities. Antecipou que existem projetos piloto trabalhando na questão do ouro ilegal extraído em terras indígenas. Nesse contexto, afirmou que o princípio da legalidade é o referencial da plataforma, que está alinhada com o Código Florestal.

O convidado informou que atualmente o Selo Verde atua em nível estadual e que há um acordo com o governo do Estado do Pará, onde o projeto está implantado com um compromisso de cooperação técnica, pelo qual os dados são fornecidos por agências competentes, ambientais fundiárias, agropecuárias e de fiscalização. Há também acordo assinado e em andamento



com o governo de Minas Gerais; estudos avançados nos Estados do Tocantins e do Maranhão; e discussões com o grupo de governadores da Amazônia Legal. Enfatizou que há condição de expandir para os demais estados, adaptando as características do modelo às particularidades de cada um.

Passou a descrever como funciona o Selo Verde. Lembrou que a ferramenta integra dados oficiais de agências ambientais, agropecuárias, de regularização fundiária e de fiscalização, no nível estadual. Reiterou que, para tanto, é fundamental acordo de cooperação técnica entre a equipe do projeto e os órgãos competentes no estado, para que essas informações passem a ser fornecidas de forma confiável e constante. Essa interação deve ser contínua para que os dados sejam manejados (não somente gerados) de forma que sejam compatíveis com o modelo desenvolvido para o estado, e as estimativas sejam cada vez mais confiáveis.

As informações que são abarcadas dentro das estimativas são: dados ambientais (desmatamento e uso consolidado, hidrografia, CAR, autorização de supressão da vegetação); dados da agropecuária (áreas de cultivos; áreas de pastagem; Guia de Trânsito Animal GTA); dados sobre regularização fundiária; e dados da fiscalização (autos de infração e embargo, apreensão, trabalho escravo). A plataforma integra todas essas informações oficiais com as imagens de satélite para hidrografia, uso da terra, desmatamento, localização geográfica de cada CAR e as dispõe dentro do modelo.

O modelo faz as análises e gera dois produtos principais: o relatório síntese e o mapa que mostra o uso e a ocupação do solo. Explicou que o cruzamento desses dados oficiais e das imagens de satélite gera um padrão de



regularidade de cada fazenda. Assim, foram desenvolvidos selos para classificar o nível de maior ou menor atendimento quanto às exigências do Código Florestal.

Da mesma forma, quanto à cadeia de suprimento, a plataforma consegue, por meio das guias de transporte animal, monitorar, por exemplo, onde o bezerro foi criado, para onde foi transportado, até que ele chegue no comprador final. Utilizando essa metodologia e os relatórios, é possível entender se a cadeia de suprimentos fornece não somente riscos com relação ao desmatamento ilegal, mas também riscos com relação à regularização fundiária de seus fornecedores.

A plataforma, conforme já mencionado, está em funcionamento para o Estado do Pará e pode ser acessada através do link: <https://www.semas.pa.gov.br/seloverde/>. O Sr. Rodrigo Bellezoni informou que há duas opções de navegação: pelo servidor de mapas disponível ou por meio da consulta do CAR. Ao entrar no CAR específico, é gerado o relatório com informações, como a situação do imóvel, se há ou não déficit ou excedente de RL, APP e afins. De acordo com a situação de regularidade daquele imóvel, um selo é concedido.

O convidado exibiu, como ilustração, outro exemplo de sobreposição: 80% de um CAR localizado na Terra Indígena Cachoeira Seca (PA). Após a realização de análises, cruzamento de dados oficiais e de imagens, foi concluído que na área, além de haver déficit de RL da ordem de 1ha e déficit de APP, há desmatamento pós-2008 na proporção de 13,5ha. Foi verificada, também, a contaminação da cadeia bovina acima de 20%, ou seja, os fornecedores indiretos que produzem gado na região, de alguma forma,



contaminam a cadeia, causando desmatamento indireto nessas áreas. Mostrou outro exemplo de sobreposição com assentamentos e povos e comunidades tradicionais, no qual o relatório concluiu que o CAR irregular tem sobreposição, por exemplo, com outros códigos CAR, com a gleba do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), com a colônia do Iterpa e, ainda, sobreposição de 100% com um território quilombola.

Por fim, ressaltou que o Selo Verde atende às regulações internacionais e pode ser utilizado para avaliar o risco fundiário e de ocupação ilegal. Citou o desafio da padronização dos dados em nível federal. Destacou, como exemplo de oportunidade, a utilização da plataforma como ferramenta pelo setor público; sua característica de universalidade e transparência, podendo ser padrão global; a realização de análise no nível da propriedade, com baixo custo; a geração de informações fundiárias; e a transformação do monitoramento do desmatamento e da situação fundiária em agenda positiva, na intenção de atrair investimentos e oportunidades de negócio para uma agropecuária mais sustentável e, com isso, otimizar ações e contribuir para políticas públicas.

### **5.3 Terceira Reunião Audiência Pública – 21/09/2022**

A terceira Audiência Pública representou uma continuidade da segunda, oferecendo espaço para mais representações da sociedade civil para apresentar estudos, argumentos e ideias referentes aos impactos ambientais gerados pela ocupação ilegal de áreas públicas pela Política de Regularização Fundiária do Governo Federal, com foco especial na Amazônia Legal.

Foram convidados e participaram:



1. Daniel Azeredo, Procurador da República, representando o Programa Amazônia Protege do Ministério Público Federal;

2. Ana Paula Valdiones, coordenadora da Iniciativa Transparência Ambiental do Instituto Centro de Vida;

3. Bastiaan Philip Reydon, professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e consultor da Agência Alemã de Cooperação Internacional (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ), responsável pelo projeto “Regularização Fundiária na Amazônia – Terra Legal”.

De início, o Procurador Daniel Azevedo sublinhou que, estudo publicado na semana da audiência mostra que, se for mantida a linha de destruição atual, em 2030, o Brasil terá 25% da Floresta Amazônica deflorestada de maneira ilegal. Atingido esse ponto, a floresta começa um processo de autodestruição, podendo se tornar uma savana. Sendo assim, não há brechas para equívocos e omissões. É preciso cumprir o que prevê a Constituição brasileira.

Relatou ter participado da Força-Tarefa Amazônia Legal, em que 11 procuradores investigaram o processo de desmantelamento da política ambiental em curso no País. Como resultado do trabalho, ajuizaram ação de improbidade administrativa contra o então ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Destacou a sutileza da análise, pois não há afronta direta à legislação por meio de um ato determinado, mas a sequência dos atos tem como resultado a devastação. E o índice de desmatamento atual é consequência do que foi conduzido nos últimos três anos.



Sublinhou que, desde a constituição de 1988, o MPF tem uma agenda sólida de defesa dos valores constitucionais referentes ao meio-ambiente e a populações tradicionais, combatendo grandes organizações criminosas que movimentam milhões de reais todo ano. Trata-se de uma criminalidade organizada que não vem sendo combatida pelo Estado brasileiro e que envolve corrupção de servidores públicos, violência (o número de assassinatos na Região Amazônica está 40% acima da média nacional), ameaça e tráfico de drogas. Assim, há trabalhos em linhas e frentes diversas, como na rastreabilidade da cadeia produtiva, sua área de atuação desde 2009. Disse acreditar que não é possível atingir desmatamento próximo de zero se não for controlada a origem do que é produzido na região e sem o fomento de políticas públicas para as pessoas que vivem ali.

Apresentou o programa Amazônia Protege, que teve início em 2017/2018. Mostrou um mapa da Amazônia com todas as áreas de interesse federal: áreas militares, terras indígenas, unidades de conservação federal, bem como áreas de terras públicas ainda não destinadas pela União (cerca de 50 milhões de hectares). Salientou ser urgente a criação de unidades de conservação nessas últimas, pois elas vêm sendo alvo de especulação e invasão de grileiros. Além da questão ambiental envolvida, lembrou que se trata de patrimônio público. No entanto, como a prática da grilagem já é corriqueira no País, não se dá a devida importância.

O MPF tem forte atuação na Amazônia devido à predominância de áreas federais na região. Conforme relatou, alguns projetos da instituição, como o Carne Legal, reduziram o desmatamento em mais de 60% nos últimos anos. Contudo, isso ainda é insuficiente, devido ao alto nível de destruição atual, de cerca de 15 mil km<sup>2</sup> por ano, em pelo menos 23 mil focos de



desmatamento diferentes (em 2021, foram 40 mil focos). E não há estrutura policial, do Ministério Público e do Poder Judiciário que dê conta de fiscalizar e punir essa quantidade de crimes. É preciso também trabalhar com políticas de prevenção. Uma das propostas do Ministério Público para solucionar essa dificuldade é o uso de imagens de satélite para punir o desmatador, sem precisar ir a campo, a exemplo das multas de trânsito emitidas a partir de fotografias de radar.

Apresentou imagens da Amazônia com áreas desmatadas e explicou que cada desmatamento possui um número e o que chamou de uma “certidão de nascimento”. Com a tecnologia atual, é possível prever a expansão da área desmatada ao longo dos anos, pois novas áreas vão sendo anexadas ao espectro de produção. E isso gera um laudo, que provoca um processo judicial sem ida a campo (e sem os gastos e riscos decorrentes do deslocamento de servidores).

Sublinhou que o Incra não utiliza essas imagens de maneira determinante na hora de proceder ao processo de regularização fundiária, apesar de se tratar da prova mais forte de que uma área foi ocupada há vários anos ou de que é uma ocupação nova. Se as imagens mostram que o desmatamento é recente, então não pode ser regularizado pelo Terra Legal. Assim, defendeu a incorporação dessa tecnologia, que possui quase 100% de confiabilidade, nos procedimentos internos do Terra Legal e dos órgãos fundiários.

Destacou ainda a questão dos “laranjas”. Quando a pessoa coloca a multa em nome de outra, seja parente, seja vizinho, torna muito difícil punir alguém por crime ambiental com base no nome e no CPF. Desse modo, em sua



opinião, é preciso inovar e utilizar as coordenadas geográficas, latitude e longitude, como referência para o crime. Com a informação disponível para consulta por toda a sociedade, essa vinculação de dados deve desestimular a grilagem a longo prazo. Segundo ele, hoje em dia, a pessoa ocupa uma terra pública, começa a produzir e, no dia seguinte, ela emite o Cadastro Ambiental Rural (CAR); entra no sistema do Terra Legal e protocola seu pedido de regularização fundiária; vai ao órgão fazendário estadual e emite a nota fiscal; vai ao órgão sanitário estadual e emite a Guia de Trânsito Animal (GTA) para comercializar o gado que produz ali. Desse modo, o Estado brasileiro acolhe o criminoso e fornece a ele toda a documentação que confere aparência de legalidade ao conjunto de crimes cometidos. Assim, a proposta é cruzar as coordenadas geográficas dessas áreas, que já são identificadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), com todos os bancos de dados públicos, para identificar os infratores e gerar as devidas ações de punição.

Mostrou ainda que no site do programa “Amazônia Protege” são publicadas todas as ações ajuizadas com base nas imagens de satélite, de maneira a dar transparência e publicidade aos produtos de crime. Salientou que já são 3.500 ações civis públicas ajuizadas unicamente com a tecnologia de imagem, sem deslocamento a campo, e mais de 6 mil réus em mais de 25 varas da Justiça Federal na Amazônia.

Relatou que, ainda em 2021, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) apreciou ações relativas ao projeto e julgou favoravelmente todas as novas teses levadas pelo MPF. Entre elas, destacou a tese do réu incerto. Conforme sua explicação, no caso de grande parte das áreas ocupadas ilegalmente, não há nenhuma informação acerca dos responsáveis pela ocupação, o que leva o Ibama a multar a pessoa que encontra no local. Geralmente, se trata de um



laranja, sem patrimônio nem possibilidade de pagar pela infração ambiental cometida, que acaba foragido.

A proposta é fazer uso de norma prevista no Código Civil brasileiro, que protege o grande produtor rural, para proteger o meio ambiente. Segundo essa norma, se um indivíduo possui uma propriedade rural que é invadida por um grande número de pessoas, como não é possível ajuizar uma ação e identificar todas elas, o proprietário entra com uma ação por edital, que estabelece que todos ali presentes devem sair. Assim, o MPF pode determinar a saída de todos que se encontram numa área de patrimônio público, sem precisar identificar quem são essas pessoas, bem como apreender ou destruir o maquinário e a produção encontrados no local. Dessa forma, é possível ajuizar ações civis públicas contra réu incerto. Contou que houve certa dificuldade com juízes de primeira instância e com o próprio Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, mas a tese foi pacificada pelo STJ.

Destacou que os dois novos instrumentais apresentados – o tecnológico e o jurídico – são soluções para complementar a atuação de campo do Ibama e todo o trabalho já feito. Em sua opinião, combinados, eles compõem a única estratégia capaz de fazer com que se chegue a um desmatamento ilegal próximo de zero.

Ao final da audiência, o convidado, em resposta a questionamentos enviados por telespectadores, teceu mais explicações.

Primeiramente, informou que o Brasil possui histórico de políticas públicas de sucesso na diminuição da degradação da Amazônia. Lembrou que, em 2012, o desmatamento foi de menos de 5 mil km<sup>2</sup>. Assim, é preciso recuperar o que já deu certo no passado – rastreabilidade das cadeias



produtivas, punição eficaz para quem desmata (inclusive retirada de gado e apreensão, algo que o Ibama fazia até 2013 e 2014) – bem como pensar em novas ferramentas, como as apresentadas na audiência.

Comunicou que o governo não possui planos para recuperar as áreas ocupadas ilegalmente. Segundo ele, o patrimônio público é entregue a organizações criminosas e não há nenhuma conduta para retomá-lo.

Indagado se o governo brasileiro terá no futuro ferramentas que garantam o cumprimento da Lei de Proteção às Florestas, opinou que só depende da vontade política, pois o projeto proposto não demanda nenhum custo público extra, tendo em vista que tanto a tecnologia quanto os recursos já existem.

Quanto aos dispositivos utilizados para inibir ocupações e seus resultados ao longo do tempo, destacou que teve efeito positivo o controle da cadeia produtiva, com proibição dos frigoríficos de comprarem carne de onde há desmatamento, moratória da soja e gerenciamento do desmatamento nos assentamentos. Em sua opinião, é preciso juntar as estratégias que já deram resultado com as novas tecnologias.

Informou que todos os estudos que mostram a desvantagem econômica provocada pela degradação do bioma amazônico estão sendo considerados. Ressaltou que a destruição da floresta é prejudicial ao próprio agronegócio. De acordo com o procurador, o Brasil tem potencial para ter o primeiro lugar no mercado mundial de crédito de carbono, mas tem aberto mão desse dinheiro, entregando terras públicas para organizações criminosas na Amazônia.



Sobre o papel da comunidade internacional no combate à ocupação irregular e na preservação ambiental, relatou ter participado recentemente de evento da União Europeia sobre a restrição de compra de produtos originários de áreas de desmatamento ilegal, legislação que está em vias de ser aprovada no Parlamento Europeu e que terá grande impacto no Brasil. Na ocasião, levantou-se a hipótese de estar havendo desrespeito à soberania nacional brasileira. Para ele, entretanto, trata-se do cumprimento da legislação ambiental existente no Brasil, inclusive do Código Florestal de 2012, que foi amplamente debatido antes de ser aprovado.

Encerrando sua participação, salientou que há muitos dados de ocupação e desmatamento disponíveis, assim como tecnologia, mas falta buscar mecanismos para implementação das soluções já propostas.

A segunda convidada da audiência, Sra. Ana Paula Valdiones, coordenadora da Iniciativa Transparência Ambiental do Instituto Centro de Vida, começou sua exposição informando o Instituto Centro de Vida (ICV) é uma organização socioambiental sediada em Mato Grosso, com atuação há mais de 30 anos e que tem como missão construir soluções compartilhadas para o uso sustentável da terra e dos recursos naturais. Usou como material para sua apresentação estudos produzidos pelo ICV sobre o desmatamento no Estado de Mato Grosso e iniciativas com as quais eles colaboram, de monitoramento da fiscalização dos órgãos públicos, ações e recomendações para conter o avanço do desmatamento ilegal na Amazônia mato-grossense, e em toda a Amazônia Legal.

A coordenadora retomou a ideia trazida pelo Sr. Daniel Azeredo sobre o desmantelamento das políticas ambientais no Brasil, que resulta no



aumento do desmatamento da Amazônia Legal. Por meio da exibição de gráficos, apontou o consequente aumento, nos últimos anos, nas taxas de desmatamento anual na sua porção da Amazônia. Em 2021 foi verificada uma taxa que passou dos 2 mil quilômetros quadrados de desmatamento no Estado de Mato Grosso, a maior dos últimos 13 anos, grande parte na região oeste do Parque do Xingu e na região norte do estado. Frisou que região noroeste do estado, que hoje mantém um dos últimos remanescentes dos grandes maciços florestais, pode ser observado o avanço desse desmatamento e da degradação florestal.

Observando como se distribui pelas categorias fundiárias, entende que a maior parte do desmatamento em Mato Grosso incide sobre imóveis cadastrados, seja um CAR ou Sigef. Assim, em cerca de 60% do desmatamento de 2021, é possível identificar quem são os proprietários ou possuidores desses imóveis e se são responsáveis ambientais por eles e, uma vez que se identifica que esse desmatamento é ilegal, são obtidas as informações necessárias para uma ação de punição e responsabilização sobre isso. Entretanto, 27% das áreas desmatadas não cadastradas, não sendo possível identificar a categoria fundiária, onde esse desmatamento incide. Considerou relativamente alto esse percentual, tendo em vista que, em Mato Grosso, essa porção do território que não está cadastrada em nenhuma base é bastante reduzida. Os gráficos ainda apontam que 10% do desmatamento incide sobre assentamentos rurais e 4% em territórios indígenas. As Unidades de Conservação tiveram, em 2021, cerca de 3 mil hectares ou 3km quadrados de desmatamento e não chegam a perfazer 1% do desmatamento mapeado em 2021.

A Sra. Ana Paula Valdiones esclareceu que o Estado de Mato Grosso é transparente no que se refere às informações ambientais do órgão



estadual e que dá acesso às autorizações de desmatamento emitidas pelo Estado ao longo dos anos. Com base nessas informações, ela consegue identificar quanto do desmatamento incidu em áreas autorizadas pelo órgão. Frisou que não é possível fazer essa análise em todos os estados da Amazônia, por conta da falta de transparência da base de dados. Assim, em Mato Grosso, foi possível identificar quanto do desmatamento é ilegal e concluir que, em 2021, 84% não tem nenhuma autorização do órgão estadual.

Levando em consideração o tamanho do imóvel rural e partindo dos dados referentes ao desmatamento ilegal que incide em áreas cadastradas no CAR ou no Sigef, observou que 50% da área desmatada estão em imóveis considerados grandes – maiores de 1,5 mil hectares, e a segunda maior parte é nos imóveis médios, de 400 a 1,5 mil hectares, contabilizando, assim, 80% do desmatamento ilegal concentrado nos grandes e médios imóveis.

No que diz respeito ao desmatamento em áreas protegidas, em territórios indígenas e em unidades de conservação, citou como exemplo o território indígena de povos isolados Piripkura, onde pode ser visto um dos maiores polígonos de desmatamento de 2021, de 1,5 mil hectares, além de outro de mais de 500 hectares, o que ameaça a manutenção e a existência desses povos no noroeste do Estado. Também citou o Parque Cristalino II, unidade de conservação importante no contexto da Amazônia, pois serve de abrigo para espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Recentemente, ocorreu pedido judicial de revogação desse parque feito por uma empresa. Falou sobre incêndio de grandes proporções nessa unidade de conservação e o monitoramento do Observatório Socioambiental de Mato Grosso (Observa-MT), que mostra o avanço do desmatamento na área, também verificado no cadastro do CAR, que



identificou uma área queimada de quase 4 mil hectares no parque, que ultrapassa os limites do imóvel e atinge outras áreas do território indígena

Finalizando sua exposição, a convidada reforçou a capacidade dos órgãos ambientais de fiscalizar e punir desmatamentos ilegais. No Estado de Mato Grosso, foi implementado em 2019 um sistema de alerta de desmatamento usado para notificação e punição dos infratores, que utiliza imagens de satélite e gera notificação a partir de evidências remotas. Dessa forma, houve aumento das ações das áreas embargadas no Estado. Levantamento feito junto ao MapBiomas, conhecido como monitor da fiscalização, demonstra que o Estado tem ação relacionada a 62% das áreas de alerta de desmatamentos identificados. Considera o número significativo, inclusive maior do que o de muitos outros estados, mas alertou que ainda existem quase 40% da área desmatada com indícios de ilegalidade que demandam ação de responsabilização e de fiscalização. Assim, defendeu a importância do reforço da estrutura do estado para punir e responsabilizar os infratores. Uma das estratégias sugeridas é o embargo remoto, que possibilita rápida atuação e que gera efeito preventivo, inclusive no avanço do desmatamento. Destacou a necessidade de suspensão dos imóveis registrados no CAR e dos processos de regularização fundiária em áreas onde foram detectados desmatamentos ilegais. E defendeu a ampliação da transparência dos dados ambientais e fundiários para que se garanta o controle social, além da colaboração entre os próprios órgãos públicos para um combate mais eficaz do desmatamento ilegal.

Encerrando as exposições da audiência, o Sr. Bastiaan Philip Reydon, professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e consultor da Agência Alemã de Cooperação Internacional (Deutsche



Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ), responsável pelo projeto “Regularização Fundiária na Amazônia – Terra Legal”, convidado indicou que atualmente trabalha como consultor no Kadaster da Holanda, o órgão de terras da Holanda, com o objetivo de auxiliar vários países a melhorar sua governança na área.

Segundo ele, a governança de terras não é conceito muito usado no Brasil, e significa a administração de terras por parte do Estado, que relaciona as pessoas ao solo. Citou como exemplo o completo domínio do território que os Países Baixos exercem, tanto do que está em cima da terra quanto do que está embaixo, seja urbano, seja rural, havendo mais de 8 milhões de registros em quase 200 anos. Entende que esse domínio possibilita o estabelecimento de direitos, restrições e responsabilidades relacionados às pessoas.

Afirmou que o Brasil não exerce bom controle sobre seu solo, o que gera problemas como desmatamento, má gestão da água e especulação com terra, tanto na área rural quanto na urbana. Acredita que o País não criou mecanismos para regular e controlar a propriedade da terra no Brasil e que isso decorre fundamentalmente do fato de não existir cadastro. Historicamente, o Brasil foi constituído, teve a ocupação do seu território por meio da apropriação e a regularização se deu ao longo do tempo.

Defendeu a necessidade de construir cadastro para identificar e mapear os imóveis, para que regras sejam estabelecidas e seja possível fazer políticas de uso da terra, ligadas ao valor, além de cobrar imposto, proporcionar indenizações, ter clareza de quem é dono, gerando direitos e deveres. Explicou que há registro nos cartórios; no Incra ocorre o mapeamento do território



brasileiro por meio do Sigef; e no MAPA há o mapeamento pelo CAR, de forma autodeclarada. Defendeu que o registro completo é de suma importância.

Conceituou governança de terras como o conjunto de regras, processos e organizações pelas quais se determina o uso e o acesso à terra. Para tanto, são criadas políticas, legislações, regulamentações, programas, mas é necessário verificar a possibilidade de efetivamente implementá-la e fazê-la funcionar.

Assim, entende que a realização de boa governança de terras, com cadastro completo e implementação de políticas de terras, proporcionará condições de ter transparência na gestão do território e possibilitará combate à condição de pobreza, considerando que os pobres no Brasil são os que mais estão em terras urbanas e rurais sem título e documentação. O bom cadastro também vai evitar que a mesma terra seja dada legalmente a pessoas diferentes, aumentando a segurança dos direitos no Brasil.

O convidado também abordou os direitos de propriedade transparentes, informando que o custo e a demora na transferência do imóvel no Brasil são muito altos. Relatou que há países em que o custo dessa transferência é zero. Ainda ressaltou a importância da identificação, para que se atribua as responsabilidades inerentes à propriedade das terras.

O convidado denunciou que no Brasil pode ser observada a sequência dos atos: a prática de desmatamento seguida da ocupação ilegal, do uso da terra para pecuária, para depois ser desenvolvida agricultura mais detalhada, resultando em expansão agrícola desordenada e pressão sobre a floresta. Afirmou que o desmatamento ocorre em terras públicas não destinadas



e citou a CPI da grilagem da terra, de 2000, que mostrou como ocorre o processo de corrupção e de grilagem de terras.

Citou pesquisa que aponta quase 200 milhões de hectares de terras não registradas ou não designadas, destacando que é a área que está mais sob risco de desmatamento. Um dos vetores do desmatamento é a especulação com terras. Um hectare de terra com floresta chega a valer sete a oito vezes menos do que uma área com pastagem. Considera intrínseco ao sistema brasileiro o interesse de especular com terra. Responsabilizou a administração fundiária brasileira, considerada por ele bastante caótica, com grande número de órgãos que se ocupam com diferentes aspectos da questão e que não estão articulados.

Destacou avanços importantes na governança de terras no Brasil. Citou a Lei nº 10.267, de 2001, que criou um cadastro que possibilitou que quase 80% do território nacional fosse mapeado no Sigef, cadastro diferente do CAR por ser, de alguma forma, ligado aos direitos que estão nos cartórios e com o que está mapeado no Incra. Destacou, também, a criação do CAR e de outros órgãos, mas frisou que o Estado brasileiro precisa assumir seu papel de gestor do território por meio da governança fundiária. Falou ainda sobre a Lei nº 13.465, de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Denunciou que ocorreram várias investidas recentemente para tentar ampliar a área que pode ser regularizada, a MP nº 910/2019 e o PL nº 2.633/ 2020, mas que não lograram sucesso.

Defendeu que o Estado brasileiro crie um cadastro das terras públicas, atualmente inexistente, apesar da atuação dos órgãos Funai, MMA, institutos de terras estaduais, Incra, Secretaria do Patrimônio da União (SPU).



Lembrou do Programa Terra Legal, entendendo que ele regularizou grandes quantidades de áreas, mas julga que há muito o que fazer. Exibiu gráfico que demonstra que a maior parte do que foi regularizado beneficiou pequenos proprietários. A legislação garante que os pequenos obtenham o título, não os grandes.

Finalizando sua exposição, reafirmou a necessidade de ser realizada no Brasil uma governança de terras efetiva, com transparência no direito de propriedade, identificação das terras públicas e estabelecimento de demais políticas vinculadas à terra. Para que isso ocorra, defendeu que o Estado brasileiro assumira seu papel de gestor de terras, sob a coordenação da Casa Civil, num órgão hierarquicamente superior aos ministérios, e alinhando os ministérios com essa visão. A partir disso, devem integrar e organizar os cadastros e regularizar as posses privadas existentes dos pequenos e dos que não tenham problema de desmatamento. Para que isso ocorra, é preciso integrar toda a legislação brasileira e criar um quadro institucional que atenda a essas necessidades.

Por fim, relatou que, nos anos 2010 e 2011 – não soube precisar a data –, houve, por parte dele e de sua equipe, tentativa de realizar grupo de trabalho interministerial, mas esbarrou no fato de que cada órgão tem seu cadastro e não se dispõe a repartir suas informações com os demais. Frisou que não é preciso repartir tudo, apenas a camada de informações. Com a tecnologia, é possível fazer essa comunicação, restando apenas as questões eminentemente política e institucional e, depois, a questão legal.



## 6. RECOMENDAÇÕES

### 6.1 A aperfeiçoamento do CAR (e do Código Florestal):

1. Integração dos dados geridos pelo Poder Executivo (SFB, Estados e Municípios) e pelo Poder Judiciário (cartórios extrajudiciais), integrando o CAR aos Registros Públicos, regulados pela Lei nº 6.015/1973, e tornando obrigatória a averbação do CAR na matrícula do registro imobiliário, sem ônus;
2. Efetivar no SICAR (e nos sistemas estaduais) mecanismo de bloqueio automático de registro de inscrição no CAR de posse ou propriedade rural em terras públicas federais (destinadas e não destinadas) e estaduais com notificação automática para órgãos fundiários adotarem as medidas jurídicas e judiciais apropriadas em tempestivas contra tentativa de grilagem de terras públicas;
3. Na regulamentação do Mercado Brasileiro de Carbono, de que trata a Lei de Política Nacional de Mudança do Clima Lei Federal nº 12.187, de 2009, deve ser estabelecido mecanismo de registro, conferência e vinculação fundiária da origem do carbono florestal capturado (pela restauração florestal ou reflorestamento) e mantido em projetos de REDD+ com o respectivo registro público do imóvel respectivo. A comercialização ou qualquer tipo de obrigação ou transação relativa a carbono florestal deve estar pública no registro do imóvel respectivo para conhecimento público, além dos



- mecanismos específicos de registro de créditos ou compensação de carbono criados pela regulamentação própria;
4. Órgãos ambientais federal e estaduais devem, nos termos da legislação vigente (Código Florestal e Lei de Crimes Ambientais) implementar o embargo administrativo remoto, automático e obrigatório do uso das áreas ilegalmente desmatadas e aplicar multa, remotamente (correio eletrônico, dentro do próprio sistema de registro do CAR, ou outro meio virtual ou não presencial, como edital público no caso de desmatamento em imóveis fora do CAR. Uma vez que os interessados (proprietários ou detentores de posse legítima) de áreas inscritas no CAR com sobreposição total ou parcial a desmatamento em áreas públicas, bem como seus contatos são identificados formalmente no sistema do cadastro o embargo remoto do uso da área será efetivo e pode ser feito até mesmo automaticamente mediante cruzamento de dados de desmatamento com o CAR.

## 6.2 Recomendações para combater a grilagem de terras no Brasil:

1. Aumentar dotação orçamentária e fortalecer a governança fundiária, responsável pela definição e aplicação de todas as regras e normas para o uso correto das terras no país, com cadastros, registros e processos mais robustos, que limitam as possibilidades de fraude e de corrupção e agilizam a realização de auditorias, controles e ações de fiscalização da ocupação do território;



2. Aprimorar a transparência nos órgãos e instituições responsáveis pela governança fundiária brasileira, com melhorias na abertura dos dados e no acesso a informações sobre o tema, além de adotar mecanismos para a proteção de denunciantes, defensores ambientais e cidadãos que realizam o controle social contra ameaças e retaliações dos grileiros;
3. Aumentar o orçamento e reforçar as ações de fiscalização e repressão contra ocupação ilegal de florestas públicas, o desmatamento e as práticas de corrupção, aprimorando a coordenação entre órgãos responsáveis (federais e estaduais) e ações realizadas por cada um;
4. Promover e fortalecer as ações/investigações especiais da Polícia Federal e mobilizar os instrumentos anticorrupção e antilavagem de ativos no combate à grilagem, desmontando os principais fatores que garantem a impunidade e a viabilidade de toda a cadeia de crimes envolvidos na prática de grilagem de terras.
5. Revisar a atual legislação infralegal, revogando o art. 12 do Decreto nº 10.592, de 2020, que privilegia destinação de florestas à titulação, revogando também as decisões da Câmara Técnica que destinaram florestas públicas para regularização fundiária, e indeferindo novos pedidos de titulação sobrepostos a florestas públicas;
6. Estabelecer como norma ou regra a exigência de compromisso de recuperação de desmatamento ilegal antes da titulação;



7. Promover consulta pública para a edição de nova regra de operação da Câmara Técnica que define a destinação de florestas públicas, respeitando a proteção de florestas públicas e explicitando quais categorias de destinação são permitidas por lei em florestas públicas, além de estabelecer um processo de Consulta Pública para coleta de contribuições sobre glebas em avaliação;
8. Investir em ações de digitalização e vetorização dos acervos dos órgãos fundiários federais e estaduais, para aprimorar o diagnóstico de áreas sem destinação.

Efetivar a destinação das FPND de modo urgente.(item 7 – desmatamento)

### **6.3 Recomendações para a construção de uma política governança fundiária eficiente**

1. Construção de um cadastro fundiário integrado, com a regularização das posses privadas existentes, propiciando negócios e trocas transparentes de terras, estabelecendo limites para que novos ocupantes não surjam, e estabelecimento de cobrança correta, efetiva e justa de ITR e do IPTU;
2. Integração das legislações fundiárias nas diferentes esferas federativas, com a criação de um quadro institucional adequado;
3. Atualizar e avançar no detalhamento do Zoneamento Ecológico Econômico da Amazônia, com metas para o Desmatamento Zero antes de 2030, metas de conservação,



recuperação florestal, consolidação e regularização ambiental, destinação para Unidades de Conservação e Terras indígenas e de Povos e Populações Tradicionais e de proteção das florestas, em parceria com os estados para definição e regulamentação da consolidação das áreas apropriadas para atividades agropecuárias e proteção efetiva das áreas mais sensíveis, e de alta biodiversidade;

4. Criação de um órgão gestor da governança de terras, vinculado à Presidência da República, órgão superior aos ministérios, para funcionar como coordenação e mediação das ações de ordenamento territorial entre os diferentes órgãos com atribuição fundiária (como ICMBio, SFB, Funai e órgãos estaduais), em interação com diferentes setores da sociedade civil e da academia;
5. Recomenda-se que a política pública de regularização fundiária de territórios quilombolas seja reestruturada, conforma art. 68 da Constituição e Decreto nº 4887/2003, com recomposição orçamentária adequada a sua efetividade, e participação das comunidades quilombolas em todas as etapas - elaboração, implementação, monitoramento e avaliação - conforme previsto na Convenção 169 da OIT.

#### **6.4 Medidas para combater o desmatamento ilegal diante dos problemas do modelo atual de regularização fundiária**

1. Resgatar o PPCDAM e PPCerrado, Plano de Prevenção e controle dos desmatamentos da Amazônia e do Cerrado, que foi desmontado e extinto pelo atual governo federal;



2. Utilizar imagem de satélite periciada para identificar com precisão a área desmatada na instauração da ação civil pública (ACP), identificando a área desmatada por meio de coordenadas geográficas, já que a cada ano são 23 mil novos focos de desmatamento na Amazônia Legal;
3. Cruzar informações da área desmatada com bases públicas de dados (CAR, SIGEF, Programa Terra Legal, etc) para identificar os réus das ações e, quando não for possível identificar os reais infratores, propor através da Advocacia Geral da União ou outros legitimados ativos Ações Cíveis Públicas contra réu incerto, identificando com precisão a área desmatada em ferramenta de consulta pública online, diminuindo o interesse econômico da grilagem, já que quem ocupar a área no futuro poderá entrar como polo passivo na ação, e coibindo a comercialização de produtos oriundos dessas áreas;
4. Evitar a regularização fundiária de áreas recém-desmatadas ilegalmente, utilizando o sistema do Terra Legal e as imagens do MPF de maneira determinantes para proceder com o processo de regularização fundiária pelo Incra, e buscar a reparação do dano ambiental causado por desmatamentos ocorridos na Amazônia, bem como a retomada das respectivas áreas;
5. Instaurar por meio da Advocacia Geral da União, em Parceria com o Ministério Público (Federal e dos Estados) novas ações civis públicas cada ano, para áreas desmatadas cada vez menores, com o objetivo de ampliar a proteção ambiental;



6. Incrementar políticas de prevenção por meio do uso de imagens de satélite como prova para punir o desmatador, sem necessidade de atuação presencial, tal como ocorre nos sistemas de trânsito, com as notificações emitida a partir de fotografias de radar;
7. Criar urgentemente Unidades de Conservação (ou outras Áreas Protegidas) sobre os mais de 50 milhões de hectares de terras públicas que estão na Amazônia sem qualquer destinação pelo Governo Federal, áreas que são o principal alvo de especulação e de invasão de grileiros;
8. Ampliar o controle da origem da produção agropecuária e florestal produzida na região amazônica (rastreabilidade de *commodities*);
9. Ampliar a transparência dos dados ambientais e fundiários, realizando o embargo remoto automático e em escala das áreas de desmatamento ilegal detectadas e a suspensão do CAR e da regularização fundiária dos imóveis com desmatamento ilegal;
10. Realizar o embargo remoto por edital em escala do uso das áreas desmatadas ilegalmente nos casos de desmatamentos ilegais em áreas públicas fora do CAR inviabilizando assim a possibilidade de regularização fundiária federal e pelos estados.



### **6.5 Recomendações para auxiliar o fim da ocupação e desmatamento ilegais nas Florestas Públicas Não Destinadas (FNDP)**



1. Cancelamento e suspensão dos registros de imóveis no Sicar sobrepostos às terras públicas e FPND, pelo SFB e órgãos ambientais dos estados da Amazônia;
2. Retomada dos procedimentos de destinação das FPND pelos Estados e pelo Governo Federal, com salvaguardas, já que dos 56,5 milhões de hectares de FPND, a maior parte (56%) pertence à esfera estadual, mas as de domínio federal (44%) são aquelas mais desmatadas ou ameaçadas;
3. Criar Áreas de Limitações Administrativas Provisórias (ALAP), com base no Art. 22-A da Lei nº 9.985/2000, como forma de concentrar esforços em curto prazo para destinação de FPND inseridas no CNFP, considerando a pressão crescente nessas áreas devido ao avanço do desmatamento e priorizando as florestas estaduais não destinadas no CNFP no estado do Amazonas, que somam 29,7 milhões de hectares;
4. Retomar a fiscalização em escala (no âmbito do Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos da Amazônia - PPCDAm) com a punição a grileiros que invadem e desmatam terras públicas, reativando a capacidade operacional das agências de controle (IBAMA, ICMBio, FUNAI, INCRA) e levando a cabo os processos de punição destes ilícitos ambientais, já que é bastante plausível que o aumento do desmatamento nas FPND (por volta de 30% do total anual desmatado) tenha ligação com o desmantelamento da política ambiental e fundiária do país e com a redução das multas e ações contra desmatadores ilegais nos últimos três anos;



5. Apoio às ações do Judiciário contra a grilagem na região amazônica, bem como aumento dos meios técnicos que permitam contribuir com a qualificação técnica das denúncias (Ações Cíveis Públicas levantadas pelos Ministérios Públicos Estaduais e pelo Ministério Público Federal);
6. Instituição de força-tarefa para destinação de FPND, aproveitando o Consórcio Interestadual da Amazônia Legal e o Fórum Interestadual de Presidentes de Institutos de Terras, que poderia servir de base para tal força-tarefa;
7. Ações mais contundentes para melhorar os processos de rastreabilidade das cadeias de produção agropecuária, aproveitando os caminhos abertos pela Moratória da Soja e pelos TAC da carne;
8. Desincentivo aos investimentos agropecuários em terras públicas, em especial nas FPND, por meio da disseminação sistemática e estruturada de informações de qualidade sobre os riscos de desmatamento adicional.

#### 6.6 Medidas legislativas e Judiciais recomendadas

1. PL 486, de 2022, que criminaliza o uso fraudulento do Cadastro Ambiental Rural;
2. PEC 7, de 2022, que veda a titulação de terras públicas cobertas por florestas ou demais formas de vegetação nativa e estabelece prazo para destinação de florestas públicas até 31 de dezembro de 2026;



3. PL 4450, de 2021, que veda registro no CAR por imóveis rurais em áreas protegidas e em florestas públicas não destinadas, com suspensão de validade do CAR nestes casos;
4. PL 5518, de 2020, que amplia as atividades passíveis de concessões florestais, como serviços ambientais e restauração;
6. PL 6.230, de 2019, que dispõe sobre “os Planos de Prevenção e Controle dos Desmatamentos e ações estratégicas para a prevenção, monitoramento e controle de desmatamento em todo território nacional e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas para crimes ambientais”;
7. PL 6.539, de 2019, que revê as metas de emissões de CO<sup>2</sup> de forma que o Brasil se torne um país “Carbono Neutro” até 2050;
8. Julgar ações no STF (ADI nº 5.771, ADI nº 5.787 e ADI nº 5.883) que questionam a constitucionalidade das alterações feitas em 2017 na lei federal de regularização fundiária (Lei nº 11.952/2009), preferencialmente aplicando o princípio da vedação do retrocesso ambiental para impedir a extensão da data limite de ocupação de florestas públicas.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação da política de regularização fundiária e dos impactos ambientais gerados pela ocupação ilegal de áreas públicas na Amazônia Legal Brasileira, organizada pela CMA, traz à tona um quadro preocupante revelado pela associação da grilagem e prejuízos ambientais e sociais.



Como em outras políticas ligadas ao meio ambiente, pudemos verificar com nitidez pelos debates que o atual Governo promoveu uma ampla desorganização dos órgãos da Administração Pública. Chama a atenção a situação do Incra. O Governo desmobilizou ações que antes estavam em processo de aperfeiçoamento, sufocando o referido órgão tanto em termos orçamentários, quanto na gestão do capital humano formado por seus servidores.

Ainda em relação ao Incra, cumpre-nos reforçar a urgência da retomada da política fundiária de territórios quilombolas, tendo em vista que, lamentavelmente, os gestores que ocupam funções superiores daquele órgão demonstram fortes indicações de preconceito institucional. Enquanto o Governo investe e comemora titulação precária de lotes de assentamentos, a regularização de territórios quilombolas sobrevive à míngua de recursos orçamentários e humanos. Portanto, corrigir esse rumo não é apenas questão de gestão, mas, principalmente, de resgate da dignidade e dos direitos fundamentais da população quilombola.

Também ficou evidente neste relatório que o combate à grilagem é fundamental para a preservação do meio ambiente, bem como para a proteção dos direitos de comunidades tradicionais, dos povos indígenas e dos produtores rurais. É necessário acabar com a impunidade das organizações criminosas que se apropriam do patrimônio público e de propriedades de particulares. Os esquemas que envolvem fraude, suborno, extorsão, influência indevida, lavagem, dentre outras práticas criminosas, são exemplos de como ocorre a grilagem. Faz-se necessário investir nas soluções para consolidar o sistema de administração de terras, bem como para reduzir esses riscos.



Há inúmeros caminhos que podemos escolher para conter a grilagem em terra pública na Amazônia Legal. Vislumbrar novamente um horizonte positivo é algo totalmente adequado e possível. A sociedade brasileira sabe como acabar com o desmatamento ilegal na Amazônia. Basta observar que, entre 2005 e 2014, reduziu-se 70% do desmate na região e aumentou-se, no mesmo período, a produção agropecuária. Sermos indiferentes à grilagem na Amazônia, com governos não cumprindo seu dever de proteger florestas públicas, representará o fim de um precioso patrimônio público. A grilagem não somente furta esse patrimônio, mas sacrifica também sonhos de um futuro mais sustentável para os brasileiros.

Esta conjuntura também ameaça a credibilidade do País no concerto internacional de Nações. Essa não é apenas a visão deste Relator: essa visão é amplamente compartilhada com membros da comunidade científica, empresas, governos estrangeiros e a maior parte da imprensa mundial.

É fundamental que o Brasil adote imediata mudança de postura e os esforços do Poder Legislativo entrem nesta equação. Como pudemos relatar, no Congresso tramitam projetos positivos para a agenda de regularização fundiária e de preservação ambiental, mas que precisam ter abertura para maior discussão e deliberação. Continuaremos fazendo esforços nesse sentido.

Ademais, esta Casa também continua contribuindo de forma democrática no debate, oferecendo espaço à sociedade civil para se manifestar, apresentar suas demandas e propostas, em um exemplo de promissora associação entre diferentes perspectivas de democracia: representativa, deliberativa e participativa.



106

103

Assim, resgatando o espírito de colaboração tão ausente nesses últimos anos e fortalecendo os vínculos entre o Congresso Nacional e a sociedade civil, desejamos que nosso País possa um dia ser referência ao fazer justiça social associada ao desenvolvimento sustentável.

Senador FABIANO CONTARATO





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

107

~~Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CMA~~

Data: 01 de novembro de 2022 (terça-feira), às 13h30

Local: Reunião Remota

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Confúcio Moura (MDB)	1. Luiz Pastore (MDB) Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente	2. Carlos Viana (PL)
VAGO	3. Eduardo Gomes
Luis Carlos Heinze (PP)	4. VAGO
Guaracy Silveira (PP)	5. Esperidião Amin (PP) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Plínio Valério (PSDB) Presente	1. Izalci Lucas (PSDB)
Rodrigo Cunha (UNIÃO)	2. Roberto Rocha (PTB)
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD)
Otto Alencar (PSD)	2. Nelsinho Trad (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Jayme Campos (UNIÃO)	1. Maria do Carmo Alves (PP)
Wellington Fagundes (PL) Presente	2. Zequinha Marinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
Jaques Wagner (PT) Presente	1. Jean Paul Prates (PT) Presente
Telmário Mota (PROS) Presente	2. Paulo Rocha (PT)
<b>PDT (PDT)</b>	
Randolfe Rodrigues (REDE) Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (PT) Presente	2. Leila Barros (PDT) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CMA~~

~~Data: 01 de novembro de 2022 (terça-feira), às 13h30~~

~~Local: Reunião Remota~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(REQ 1/2022 - CMA)**

APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DESTA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FAVORÁVEL ÀS RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO TEXTO.

01 de novembro de 2022

Senadora ELIZIANE GAMA

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2696, DE 2022

Modifica o art.233-A da Lei 4737 de 1965 para estabelecer regras da votação em trânsito para caminhoneiros, aeronautas e tripulantes de embarcações e navios que estão fora do domicílio eleitoral.

**AUTORIA:** Senador Guaracy Silveira (PP/TO)



[Página da matéria](#)





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **GUARACY SILVEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2022**

Modifica o art.233-A da Lei 4737 de 1965 para estabelecer regras da votação em trânsito para caminhoneiros, aeronautas e tripulantes de embarcações e navios que estão fora do domicílio eleitoral.



SF/22848.54037-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art 233-A da Lei 4737 de 1965 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 233-A.....

§ 5º Os caminhoneiros, aeronautas e tripulantes de embarcações e navios que estarão em trânsito no território nacional e fora do domicílio eleitoral terão assegurado o direito de votar para Presidente da República independente do número de eleitores do Município, bem como os membros das Forças Armadas, os integrantes dos órgãos de segurança pública a que se refere o art. 144 da Constituição Federal e guardas municipais convocados para atuar extemporaneamente nas eleições.

§ 6º Os votos dos eleitores mencionados no § 5o serão recolhidos em separados nas seções em que se apresentarem e serão devidamente computados e registrados nos respectivos boletins de urnas.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Caminhoneiros, aeronautas e tripulantes de embarcações e navios exercem atividades profissionais que se caracterizam por constantes





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **GUARACY SILVEIRA**

deslocamentos e imprevisibilidades quanto ao local onde estariam no dia do pleito eleitoral.

Nesse sentido, para esses profissionais estamos flexibilizando as regras contidas no Código Eleitoral de informar com antecedência de no mínimo 45 dias o local de votação fora do domicílio eleitoral. Eles poderão votar em quaisquer municípios, independente da população e terão seus votos recolhidos em separado no sistema próprio de votação nacional.

Portanto, o PL estaria assegurando de forma irrestrita o direito de votação de cerca de 3,5 milhões de profissionais, somente da categoria de caminhoneiros, número superior ao total de eleitores de 15 estados da federação. Assim, o PL atenderia a demanda dessa categoria responsável por transportar mais de 60% do volume de cargas do País.

Além disso, estamos estendendo o mesmo o direito aos integrantes das Forças Armadas, policiais militares e guardas municipais que de forma extemporânea são convocados para atuar no dia das eleições.

Ademais, devemos considerar o número alto de abstenção que ocorreram nas eleições nos últimos tempos. Pontualmente neste o ano, a abstenção foi de 32,7 milhões de eleitores, correspondeu a mais de 20% do eleitorado do país. Uma fatia considerável dessa abstenção de deu as pessoas que não puderam exercer o seu direito ao voto por estarem longe de seu domicílio eleitoral.

Nesse sentido, solicitamos apoio das Senadoras e Senadores para essa importante proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **Guaracy Silveira**



SF/22848.54037-00



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art144

- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>

- art233-1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2699, DE 2022

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para agravar a pena no caso de manuseio de telefone celular ao volante.

**AUTORIA:** Senadora Maria do Carmo Alves (PP/SE)



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI Nº      , DE 2022**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para agravar a pena no caso de manuseio de telefone celular ao volante.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 252. ....

.....  
*Parágrafo único.* A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima, com penalidade de multa (duas vezes), no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação

**JUSTIFICAÇÃO**

O uso de celular ao volante já é a terceira maior causa de mortes no trânsito no Brasil, ficando atrás apenas do excesso de velocidade e da embriaguez ao volante. Segundo levantamento da Associação Brasileira de Medicina do Tráfego, cerca de 675 brasileiros se arriscam todos os dias ao utilizar o aparelho enquanto dirigem, o que significa que, a cada hora, 28 condutores negligenciaram a atenção ao volante.

Os riscos de se envolver em sinistros de trânsito aumentam em até 400% quando se manuseiam mensagens de texto e sobem em até 23 vezes quando elas são digitadas.



Aliada às medidas educativas, a aplicação de multa funciona como ferramenta de inibição do comportamento inadequado ao volante. O manuseio de celular ao volante é categorizado como infração gravíssima e sujeita o infrator a sete pontos na carteira e a pena de multa no valor de R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Consideramos que tal valor de multa não atende à função pretendida de dissuadir o comportamento que se mostrou nos últimos tão recorrente e mais perigoso ainda que se podia imaginar quando o uso de celular não era tão disseminado como hoje.

Por esses motivos, propomos a aplicação de fator multiplicador 2 (dois) no valor da multa base aplicadas para a categoria gravíssima de infrações.

Pela importância da matéria, contamos com o apoio dos Pares.

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2700, DE 2022

Modifica a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 para garantir o pagamento da gratificação natalina àqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022**  
(Do Sr. Senador Jader Barbalho)

Modifica a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 para garantir o pagamento da gratificação natalina àqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada.



SF/22081.12620-08

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para garantir o pagamento da gratificação natalina àqueles que recebem o Benefício de Prestação Continuada.

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 .....

.....

§ 16 Será assegurada gratificação natalina no mês de dezembro, no valor de um salário mínimo, proporcional ao número de meses do ano em que recebeu o benefício estabelecido no caput, sendo considerado mês completo, quando o valor recebido for, no mínimo, superior a quinze dias.” (NR)

Art. 3º O pagamento da gratificação natalina de que trata esta Lei será incluído e assegurado pelo Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada, habitualmente chamado por BPC, é um benefício instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), ou Lei 8.742 criada em 7 de dezembro de 1993.

Ele garante que toda pessoa com deficiência ou idoso acima de 65 anos, incapaz de prover seu sustento, receba um salário mínimo mensal.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

O objetivo do BPC é amparar essa população que não tem condições de se manter e não conta com auxílio de familiares.

Inclusive, esse amparo social está previsto na própria Constituição Federal de 1988, no Art. 203, cuja proposta é fazer da assistência social um instrumento de transformação social, não se limitando ao mero assistencialismo.

As políticas de assistência social devem promover a integração e a inclusão do assistido na vida comunitária, e fazer com que, a partir do recebimento das prestações assistenciais, seja “menos desigual”, e possa exercer atividades que lhe garanta a subsistência.

Por isso, quando falamos de assistência social no âmbito constitucional, estamos refletindo diretamente na própria dignidade da pessoa humana.

Para atender essa parcela dos objetivos propostos no texto constitucional, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) se apresenta como uma das principais ferramentas do atual sistema de assistência social no país.

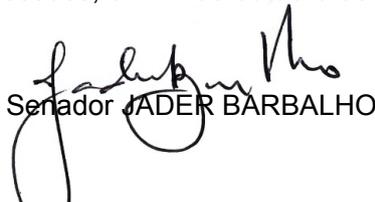
Entretanto, para diminuir ainda mais a desigualdade vivida pelos beneficiários do BPC, proponho que eles também recebam a gratificação natalina ou também chamado de 13º salário, um dos maiores e mais simbólicos direitos sociais, criado pela Lei nº 4090/1962.

Se comparado a todo os outros benefícios da previdência social, sem exceção, que já somam mais de 32 milhões beneficiários, o BPC é o único que ainda não concede a gratificação natalina.

Essa correção é mais do que justa e necessária, pois só quem vive do BPC sabe mensurar a falta que o 13º salário faz no curtíssimo orçamento que recebem de um salário mínimo por mês.

Por essas razões, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de ajudar os idosos com mais de 65 anos e os portadores de deficiências que recebem o Benefício de Prestação Continuada.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2022.



Senador JADER BARBALHO



SF/22081.12620-08



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 4.090, de 13 de Julho de 1962 - Lei do Décimo Terceiro Salário; Lei da Gratificação Natalina - 4090/62  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1962;4090>
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para ampliar, conforme à Constituição Federal, os casos de retenção na fonte do Imposto sobre a Renda por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para ampliar, conforme à Constituição Federal, os casos de retenção na fonte do Imposto sobre a Renda por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.



SF/22463.09128-06

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 85 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 85.** Pertence aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

§ 1º Os rendimentos incluem a remuneração e os proventos de servidores e empregados ativos, aposentados e pensionistas, ou quaisquer outros rendimentos pagos pelos Estados, Distrito Federal, Municípios, suas autarquias e fundações, e que, por lei, forem objeto de incidência do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte.

§ 2º A titularidade do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, é do ente subnacional, ainda que os recursos originários dos pagamentos tenham na origem fundos constitucionais repassados pela União.

.....

§ 4º É defeso aos entes subnacionais instituir, majorar ou alterar alíquotas, hipóteses de incidência ou base de cálculo do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte.” (NR)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**Art. 2º** A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do art. 64-A com a seguinte redação:

“**Art. 64-A.** Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e Municípios a pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda.

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 2º O valor do imposto retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte.

§ 3º O Imposto sobre a Renda a ser retido será determinado mediante a aplicação da alíquota de quinze por cento sobre o resultado da multiplicação do valor a ser pago pelo percentual de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Em dezembro de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) pacificou a controvérsia jurídica relativa ao pertencimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando dos pagamentos efetuados pelos entes subnacionais, ao apreciar o Tema 1.130 de repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, em que definiu a seguinte tese:

“Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.



SF/22463.09128-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O citado art. 157, I, da Constituição Federal de 1988 (CF) estabelece que pertencem aos Estados e ao Distrito Federal (DF), entre outros, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

O art. 158, I, estabelece que pertencem aos Municípios, entre outros, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

Após a decisão do STF, ficou expressamente determinado que as previsões dos arts. 157, I, e 158, I, da CF são no sentido de que os Estados, o DF e os Municípios são os titulares do produto da arrecadação do imposto que incide na fonte sobre a renda e proventos pagos por eles e suas autarquias e fundações. Sobre isso não resta a menor dúvida.

Tal hipótese de incidência do IRRF deverá se aplicar inclusive quando a origem dos recursos pagos pelos entes subnacionais for da própria União, via transferências constitucionais, pois, afinal, todos os entes utilizam tais recursos, ao menos parcialmente, para custear suas despesas.

A Suprema Corte, na ação citada, determinou a incompatibilidade do inciso II do art. 85 do Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), bem como a inconstitucionalidade do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por darem um entendimento restritivo ao disposto no art. 157, I, e no art. 158, I, ambos da CF.

Primeiramente, há que se lembrar e reforçar que o CTN, embora formalmente lei ordinária, foi recepcionado pela CF com força de lei complementar.

O art. 85, inciso II, do CTN prevê a retenção do IRRF para os entes subnacionais somente da parcela incidente sobre a renda das obrigações de sua dívida pública e sobre os proventos dos seus servidores e



SF/22463.09128-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

dos de suas autarquias. Já o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, prevê a retenção do IRRF em todas as demais hipóteses para a União.

Como a CF, segundo o STF, determinou a titularidade do IRRF para os entes subnacionais, e apesar de a decisão afirmar que a norma constitucional é autoaplicável e tem eficácia plena e imediata, o entendimento desta Casa Legislativa é no sentido de que existe a necessidade de confecção de um normativo para dar a conveniente aplicabilidade a tal diretriz e para regular, em nível nacional, a retenção do IRRF, visando solucionar conflitos entre os entes federados, assim como estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, com fundamento no art. 146, incisos I e III, da CF, que assim dispõe:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

.....

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

.....”

Ante a CF, alterações no CTN só podem ser efetuadas por meio de lei complementar. Não só por questão de hierarquia normativa, mas porque a matéria nele tratada está, por essa mesma Constituição, reservada à lei complementar. E as matérias que a Constituição reserva à lei complementar só por esta espécie normativa podem ser tratadas.

Como a presente iniciativa cuida da titularidade da receita arrecadada em impostos de terceiros e ficou determinado, pelo STF, que ela



SF/22463.09128-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

pertence aos entes subnacionais, não restam dúvidas da necessidade da edição de um normativo dessa natureza para regular tal matéria.

Já o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, pode ser alterado por outra lei ordinária, de mesma natureza, já que o comando constitucional será concretizado com a edição da lei complementar, ora proposta.

Em resumo: para responder e dar eficácia à decisão do STF, a edição de lei complementar nacional e a alteração do art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, são a solução jurídica correta, adequada e mais natural, de modo a introduzir a hipótese de incidência do IRRF a favor dos entes subnacionais e irradiar no sistema jurídico a decisão do STF, até mesmo para salvaguardar o ente tributante do Imposto sobre a Renda, no caso a União, de exorbitâncias dos entes subnacionais em sua (destes) esfera de arrecadação, e para garantir que os últimos só atuem na exata medida que a legislação determinar.

Como consequência desse entendimento e sempre partindo da premissa de que existe a necessidade de se emprestar uma interpretação legislativa ao ordenamento jurídico tributário do Brasil conforme à CF, os pontos acima discutidos sugerem a criação de dois normativos jurídicos: uma proposta de lei complementar e outra proposta de lei ordinária.

Contudo, em vez de criar dois normativos, com tramitações e caminhos legislativos díspares, a alternativa, para se ganhar em celeridade processual e legislativa, é criar um só instrumento normativo, no caso, o hierarquicamente superior - a lei complementar, e incluir em tal normativo toda a matéria a ser regulada.

Utiliza-se, é verdade, uma lei complementar para regular matéria que não se encontraria na área de abrangência dessa espécie normativa, mas isso, ao invés de criar qualquer empecilho só contribuirá para prestigiar o valor da segurança jurídica.

Por essas razões, apresenta-se este projeto de lei complementar tributária para regular, em nível nacional, a aplicação do inciso I dos arts. 157 e 158 da CF, incluindo aí a alteração no normativo inferior, para aperfeiçoar o sistema jurídico pátrio e possibilitar que os entes subnacionais, sem sustos nem sobressaltos, possam usufruir dessa receita pública, o que,



SF/22463.09128-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

aliás, é o grande sentido da descentralização federativa proposta pela Constituição Federal de 1988.

É a relevante matéria submetida à apreciação e ao aperfeiçoamento dos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
  - art85
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9249>
  - art15
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>
  - art64



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50, DE 2022

Altera o art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal para estipular prazo máximo de trinta minutos para a complementação de quórum na hipótese de não atingimento do quórum mínimo necessário para a realização das deliberações nas comissões.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Altera o art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal para estipular prazo máximo de trinta minutos para a complementação de quórum na hipótese de não atingimento do quórum mínimo necessário para a realização das deliberações nas comissões.



SF/22645.15865-00

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“**Art. 109.** .....

§ 1º Na hipótese de não atingimento do quórum previsto no *caput* deste artigo para a realização das deliberações, o Presidente da comissão aguardará a sua complementação pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do início da reunião.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo e persistindo a falta de quórum, a reunião será encerrada.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem como objetivo estipular prazo máximo de trinta minutos para a complementação de quórum na hipótese de não atingimento do quórum mínimo necessário para a realização das deliberações nas comissões.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Nesse sentido, sugerimos a alteração do art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal, para nele incluir os §§ 1º e 2º, de modo a estipular que, na hipótese de não atingimento do quórum de deliberação, o Presidente da comissão aguardará a sua complementação pelo prazo máximo de 30 minutos, findo o qual a reunião da comissão deverá ser encerrada.

Entendemos que a alteração que ora propomos é de grande importância para aperfeiçoar o funcionamento das comissões, na medida em que promove uma maior eficiência na realização dos seus trabalhos e, também, uma otimização da agenda dos parlamentares, que poderão melhor distribuir o seu tempo de atuação entre as diversas comissões da Casa.

Pelo exposto, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**

rx2022-09090



SF/22645.15865-00



# LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- art109



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 705, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a vacinação de crianças de 6 meses a 5 anos.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a vacinação de crianças de 6 meses a 5 anos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a vacinação de crianças de 6 meses a 5 anos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais providências estão sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para incorporação da vacinação contra covid-19 de crianças de 06 meses a 5 anos no Brasil?
2. Quais providências estão sendo tomadas para garantir aquisição de vacinas da Pfizer contra a covid-19 para a faixa etária de 06 meses a 5 anos? Em que fase de negociação com Pfizer o Brasil se encontra?
3. Quais os valores investidos na compra de vacinas da Pfizer contra covid-19 para crianças de 6 meses a 5 anos?
4. Quais os prazos de entrega de doses da vacina contra covid-19 da Pfizer para crianças de 06 meses a 5 anos no Brasil? Qual a totalidade de doses que serão adquiridas?



5. Quais providências estão sendo adotadas pelo Ministério da Saúde no sentido de conscientização e de campanha de vacinação infantil de covid-19?

### JUSTIFICAÇÃO

Em setembro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) liberou a vacinação contra covid-19 com a vacina Pfizer para crianças a partir dos seis meses até 5 anos. Contudo, o Governo Federal restringiu a vacinação desta faixa etária apenas para crianças com comorbidades e há uma demora para informar sobre o prazo para chegada das doses e para início da aplicação da vacina da Pfizer para crianças de 6 meses a 4 anos. Desde o início da campanha de vacinação contra a Covid, em janeiro de 2021, o Ministério da Saúde nunca demorou tanto para tomar uma decisão sobre a incorporação e aplicação de uma vacina para o público infantil como acontece agora.

Vale lembrar que desde o início da pandemia, segundo o Observa Infância da Fiocruz, a Covid-19 matou duas crianças menores de 5 anos por dia no Brasil. Ao todo, 599 crianças nessa faixa etária faleceram pela Covid-19 em 2020. Em 2021, quando a letalidade da doença aumentou em toda a população, o número de vítimas infantis saltou para 840. Ao todo, 1.439 crianças de até 5 anos morreram por Covid-19 nos dois primeiros anos da pandemia no Brasil. Dados preliminares divulgados pelo Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde indicam que a média de duas mortes diárias se mantém no ano de 2022. Entre janeiro e 13 de junho de 2022, o Brasil registrou um total de 291 mortes por Covid-19 entre crianças menores de 5 anos.

Até junho de 2022, dados coletados pelo Unicef em 91 países mostram que a Covid-19 foi a causa básica de óbito de 5.376 crianças menores de 5 anos no mundo. O Brasil responde por cerca de 1 em cada 5 dessas mortes.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a vacinação de crianças de 6 meses a 5 anos.

---

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2022.

**Senador Alessandro Vieira**  
(PSDB - SE)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 706, DE 2022

Homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Constituinte Jorge Uequed.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, II e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Deputado Constituinte Jorge Uequed, bem como a apresentação de condolências a esposa Rosemary Beatriz Gomes Uequed e aos familiares.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com profunda tristeza, encaminho este voto de pesar a esposa e familiares do meu amigo, o Deputado Constituinte Jorge Uequed, que faleceu aos 80 anos, nesta data (01/11), deixando a esposa Rosemary Beatriz Gomes Uequed, os filhos Luciane, Jorge e Gisele, e os netos Yasmin, Luísa, Jorge e Santiago.

O amigo iniciou sua carreira política em Canoas/RS. Estivemos juntos na Constituinte. Ele protagonizou, comigo e outros parlamentares, momentos importantes da história do Congresso Nacional e da redemocratização do país.

Aprovou dezenas de projetos como Deputado Federal, representando o Rio Grande do Sul.

Jorge Uequed foi professor, advogado, jornalista e empresário, atuando em diversas áreas, representou uma grande liderança gaúcha no Congresso Nacional e na vida pública.

Minha homenagem a este grande homem público, um líder nato, democrata e humanista, que tive a honra de conviver neste parlamento.



SF/20201.95321-16 (LexEdit)



Seus ensinamentos e seu modo de fazer política serão eternos.

Meus sinceros votos de pesar à esposa, à família e aos amigos.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2022.

**Senador Paulo Paim**  
(PT - RS)



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

**PL** - Romário\*  
**PL** - Carlos Portinho\*\* (S)  
**PL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

**PTB** - Roberto Rocha\*  
**CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**UNIÃO** - Roberth Bringel\*\* (S)

### Pará

**PT** - Paulo Rocha\*  
**MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**PL** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**PT** - Humberto Costa\*\*  
**MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**PSDB** - José Serra\*  
**MDB** - Giordano\*\* (S)  
**PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

**PSD** - Alexandre Silveira\* (S)  
**PL** - Carlos Viana\*\*  
**PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

**PSC** - Luiz Carlos do Carmo\* (S)  
**PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

**PL** - Wellington Fagundes\*  
**PSD** - Carlos Fávaro\*\*  
**UNIÃO** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

**PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*  
**PDT** - Julio Ventura\*\* (S)

### Paraíba

**MDB** - Nilda Gondim\* (S)  
**PSD** - Daniella Ribeiro\*\*  
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**MDB** - Luiz Pastore\* (S)  
**PT** - Fabiano Contarato\*\*  
**PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

**PP** - Elmano Férrer\*  
**PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)  
**MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

**PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

**PSB** - Dário Berger\*  
**PP** - Esperidião Amin\*\*  
**MDB** - Ivete da Silveira\*\* (S)

### Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**UNIÃO** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

**PP** - Maria do Carmo Alves\*  
**PSDB** - Alessandro Vieira\*\*  
**PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023    \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

**PSD** - Omar Aziz\*  
**MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

**PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**PODEMOS** - Flávio Arns\*\*  
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

**PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**UNIÃO** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Maria das Vitórias\*\* (S)

### Mato Grosso do Sul

**MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelsinho Trad\*\*  
**UNIÃO** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

**S/Partido** - Reguffe\*  
**PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**PDT** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

**PDT** - Acir Gurgacz\*  
**MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**PL** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

**PP** - Guaracy Silveira\* (S)  
**PSD** - Irajá\*\*  
**UNIÃO** - Ogari Pacheco\*\* (S)

### Amapá

**UNIÃO** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**PROS** - Telmário Mota\*  
**UNIÃO** - Chico Rodrigues\*\*  
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-7

Confúcio Moura. . . . .	MDB / RO
Eduardo Braga. . . . .	MDB / AM
Eliane Nogueira. . . . .	PP / PI
Elmano Férrer. . . . .	PP / PI
Esperidião Amin. . . . .	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . .	MDB / PE
Giordano. . . . .	MDB / SP
Guaracy Silveira. . . . .	PP / TO
Ivete da Silveira. . . . .	MDB / SC
Jader Barbalho. . . . .	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . .	MDB / PE
Luis Carlos Heinze. . . . .	PP / RS
Luiz Pastore. . . . .	MDB / ES
Mailza Gomes. . . . .	PP / AC
Marcelo Castro. . . . .	MDB / PI
Maria do Carmo Alves. . . . .	PP / SE
Nilda Gondim. . . . .	MDB / PB
Renan Calheiros. . . . .	MDB / AL
Simone Tebet. . . . .	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . .	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14

PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira. . . . .	PSDB / SE
Alvaro Dias. . . . .	PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . .	PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . .	PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . .	PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . .	PODEMOS / GO
José Serra. . . . .	PSDB / SP
Lasier Martins. . . . .	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . .	PSDB / SP
Marcos do Val. . . . .	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . .	PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . .	PSDB / AM
Styvenson Valentim. . . . .	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . .	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 13

PSD-12 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira. . . . .	PSD / MG
Angelo Coronel. . . . .	PSD / BA
Carlos Fávaro. . . . .	PSD / MT
Daniella Ribeiro. . . . .	PSD / PB
Irajá. . . . .	PSD / TO
Lucas Barreto. . . . .	PSD / AP
Maria das Vitórias. . . . .	PSD / AC
Mecias de Jesus. . . . .	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad. . . . .	PSD / MS
Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . .	PSD / MG
Vanderlan Cardoso. . . . .	PSD / GO

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-7 / PROS-2 / PSB-1 / REDE-1

Dário Berger. . . . .	PSB / SC
Fabiano Contarato. . . . .	PT / ES
Humberto Costa. . . . .	PT / PE
Jaques Wagner. . . . .	PT / BA
Jean Paul Prates. . . . .	PT / RN
Paulo Paim. . . . .	PT / RS
Paulo Rocha. . . . .	PT / PA
Randolfe Rodrigues. . . . .	REDE / AP
Rogério Carvalho. . . . .	PT / SE
Telmário Mota. . . . .	PROS / RR
Zenaide Maia. . . . .	PROS / RN

### Bloco Parlamentar União Cristã - 10

UNIÃO-8 / PSC-1 / CIDADANIA-1

Chico Rodrigues. . . . .	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre. . . . .	UNIÃO / AP
Eliziane Gama. . . . .	CIDADANIA / MA
Jayme Campos. . . . .	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo. . . . .	PSC / GO
Marcio Bittar. . . . .	UNIÃO / AC
Ogari Pacheco. . . . .	UNIÃO / TO
Roberth Bringel. . . . .	UNIÃO / MA
Rodrigo Cunha. . . . .	UNIÃO / AL
Soraya Thronicke. . . . .	UNIÃO / MS

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-7 / PTB-2

Carlos Portinho. . . . .	PL / RJ
Carlos Viana. . . . .	PL / MG
Fernando Collor. . . . .	PTB / AL
Flávio Bolsonaro. . . . .	PL / RJ
Marcos Rogério. . . . .	PL / RO
Roberto Rocha. . . . .	PTB / MA
Romário. . . . .	PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . .	PL / MT
Zequinha Marinho. . . . .	PL / PA

PDT - 3

Acir Gurgacz. . . . .	PDT / RO
Julio Ventura. . . . .	PDT / CE
Leila Barros. . . . .	PDT / DF

S/Partido - 1

Reguffe. . . . .	DF
------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil. . . . .	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil. . . . .	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos. . . . .	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	11
Bloco Parlamentar União Cristã. . . . .	10
Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . .	9
PDT. . . . .	3
S/Partido. . . . .	1
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Nilda Gondim* (MDB-PB)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Ivete da Silveira** (MDB-SC)	Ogari Pacheco** (UNIÃO-TO)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Paim** (PT-RS)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (UNIÃO-MT)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)	Julio Ventura** (PDT-CE)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Dário Berger* (PSB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Roberter Bringer** (UNIÃO-MA)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Luiz Pastore* (MDB-ES)	Romário* (PL-RJ)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Maria das Vitórias** (PSD-AC)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Giordano** (MDB-SP)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Guaracy Silveira* (PP-TO)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023    \*\*: Período 2019/2027



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Romário - (PL-RJ)

**1º SECRETÁRIO**

Irajá - (PSD-TO)

**2º SECRETÁRIO**

Elmano Férrer - (PP-PI)

**3º SECRETÁRIO**

Rogério Carvalho - (PT-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Weverton - (PDT-MA)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Mailza Gomes - PP</b> (55,87)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (19,50)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p><b>Líder do PP - 7</b> <b>Mailza Gomes</b> (55,87)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (46)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (16,61)</p> <p>Vice-Líder Flávio Arns (69)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 8</b> <b>Oriovisto Guimarães</b> (68,108)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (67)</p> <p><b>Líder do PSDB - 6</b> <b>Izalci Lucas</b> (21,24,37,56)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (59)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 13</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (45,81)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSD - 12</b> <b>Nelsinho Trad</b> (45,81)</p> <p>Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (54,97)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (6)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB/REDE) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Zenaide Maia - PROS</b> (48,84)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 7</b> <b>Paulo Rocha</b> (23,49,82)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,83)</p> <p><b>Líder do PROS - 2</b> <b>Telmário Mota</b> (11)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (48,84)</p> <p><b>Líder do PSB - 1</b> <b>Dário Berger</b> (89)</p> <p><b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (63,64)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/PTB) - 9</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PL</b> (8,95)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,7,40,76,104,105) Roberto Rocha (12,94,109)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PL - 7</b> <b>Flávio Bolsonaro</b> (74,101)</p> <p>Vice-Líderes do PL Carlos Viana (38,99) Marcos Rogério (42,100)</p> <p><b>Líder do PTB - 2</b> <b>Roberto Rocha</b> (12,94,109)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC/CIDADANIA) - 10</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Luiz Carlos do Carmo - PSC</b> (91,92)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do UNIÃO - 8</b> <b>Davi Alcolumbre</b> (90)</p> <p>Vice-Líder do UNIÃO Soraya Thronicke (31,70,88,93)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b> <b>Luiz Carlos do Carmo</b> (91,92)</p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 1</b> <b>Eliziane Gama</b> (43,78,79,86)</p>
<p><b>PDT - 3</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Cid Gomes - PDT</b> (62,107)</p> <p>Vice-Líder Leila Barros (29,36,58,106)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Renan Calheiros - MDB</b> (52,96)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73,103)</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Jean Paul Prates - PT</b> (44,85)</p>
<p><b>Bancada Feminina</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (43,78,79,86)</p> <p>Vice-Líder Nilda Gondim (80)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Carlos Portinho - PL</b> (39,98)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30,102) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38,99) Jorginho Mello (3,7,40,76,104,105)</p>	<p><b>Oposição</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)</p>

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
10. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
21. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
44. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
46. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
57. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRRD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
84. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
93. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).
94. Em 01.06.2022, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2022).
95. Em 01.06.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. 35/2022-PTB).
96. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
97. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
98. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Governo.
99. Em 10.06.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
100. Em 10.06.2022, o Senador Carlos Viana foi designado primeiro vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
101. Em 10.06.2022, o Senador Marcos Rogério foi designado segundo vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
102. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
103. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
104. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
105. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
106. Em 02.09.2022, a Senadora Leila Barros foi designada Vice-Líder do PDT (Of. 30/2022 - GLPDT).
107. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023
108. Em 20.10.2022, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado líder do PODEMOS (Of. nº 25/2022-GLPODEMOS)
109. Em 25.10.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 16/2022-BLVANG)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(10,11,12,21)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2,20)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,19)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT (PDT)</b>	
Senador Acir Gurgacz <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)
19. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
20. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
21. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.



2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE  
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**Prazo final:** 21/09/2022

**Prazo final prorrogado:** 21/11/2022

**MEMBROS**

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

**Notas:**

\*. Prazo final prorrogado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2022.

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3510 | 3508



### 3) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) <sup>(2,7,8,9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
VAGO <sup>(5,6)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(3)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(4)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>PDT (PDT) <sup>(1)</sup></b>	
	1.

**Notas:**

- Vaga compartilhada.
- Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
- Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
- Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
- Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
- Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
- Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 05/11/2019

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Fim da suspensão de prazo:** 18/08/2022

**Prazo final:** 08/11/2022

#### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(1)</sup>

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>

Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1,6)</sup>

Senador Diego Tavares (PP-PB) <sup>(2,4,5)</sup>

#### Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLÉO).

2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.

3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).

4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

6. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO <sup>(1)</sup>

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

#### Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

2. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR, "IN LOCO", A SITUAÇÃO DA TRAVESSIA DE FERRY BOAT, NO ESTADO DO MARANHÃO

**Finalidade:** Verificar, "in loco", no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação da travessia de Ferry Boat que conecta a região ocidental do Estado do Maranhão à ilha de São Luís.

RQS nº 442, de 2022

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Roberth Bringel (UNIÃO-MA)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA)	3.

**Notas:**

1. Em 08.08.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GSEGAMA).
2. Em 18.08.2022, o Senador Eduardo Girão foi confirmado membro suplente para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPODEMOS).



## 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva

**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

**Instalação:** 30/03/2022

**Prazo final:** 09/08/2022

**Prazo final prorrogado:** 07/12/2022

### MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

#### Notas:

\*. Prazo final prorrogado pelo Ato do Presidente nº 12, de 2022.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 61 3303 3492



<b>COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>
---

**1)CPI DAS QUEIMADAS E DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL.**

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento e do aumento das queimadas na Amazônia Legal.

Requerimentos nºs 993 e 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



## 2)CPI DO NARCOTRÁFICO.

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 dias, com limite de despesa de cento e cinquenta mil reais: a) a relação entre a ampliação dos índices de homicídios de jovens e adolescentes, no território nacional, entre os anos 2016 a 2020, com a atividade do narcotráfico; b) levantar dados acerca da expansão da atuação de Organizações Criminosas e/ou Associações Criminosas no narcotráfico nos últimos anos nas regiões Norte e Nordeste; e c) reunir informações sobre a estrutura e funcionamento de tais organismos criminosos, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais do País.

Requerimento nº 540, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



### 3)CPI DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS.

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 dias, com limite de despesa de cento e dez mil reais, eventual irregularidade e crimes na condução de obras de edificações, bem como, responsabilidade de agentes e ex-agentes públicos relativamente às ações e omissões que resultaram na existência de obras públicas iniciadas e não-concluídas, no período de 2006 até o ano de 2018, e, ainda, possíveis irregularidades no Programa de Financiamento Estudantil - Fies, no mesmo período.

Requerimento nº 541, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



## 4)CPI DO MEC

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 90 dias, com limite de despesa de noventa mil reais, as irregularidades e os crimes praticados na destinação das verbas públicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Requerimento nº 542, de 2022.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
	1.
<b>Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)</b>	
	1.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90,93,96,106)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90,97)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (9,41,45,86,94,105,107)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90,95,108)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) (100,104)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO <sup>(16)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Romário (PL-RJ) (3,47,92,98,99)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,101)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(56)</sup>	1. VAGO <sup>(56,62)</sup>
Senador Julio Ventura (37,56,102,103)	2. VAGO <sup>(56,58,77)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz <sup>(19,21,56)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimaraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).
93. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
94. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLMDB).
95. Em 28.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a Comissão (Ofício nº 23/2022-GLDPP).
96. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2022-GLMDB).
97. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
98. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
99. Em 08.08.2022, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2022-BLVANG).
100. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
101. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
102. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
103. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
104. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
105. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
106. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2022-GLMDB).
107. Em 03.10.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2022-GLMDB).
108. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) <sup>(1,5,7)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1,6)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1,4)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
- Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
- Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
- Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42,68,69)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,41,70,71,75)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,41,45,47,66,75)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (8,41,75)	2. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7,41,75,79)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41,75)	3. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,17,20,25,30,31,41,75)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41,75)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9,41,57,78)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senador Guaracy Silveira (PP-TO) (10,33,73,76)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (51,53,54,64)	6. VAGO (55,56)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39,67,77)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34,68,69)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (12,34,58,80)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,62,72,74)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
VAGO (2,63,65,81)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT ( PDT ) (52)</b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Cúncio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSEININD). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
64. Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).
65. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLUNIAO).
66. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-GLUNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2022-GLMDB).
72. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 41/2022-GLUNIAO).
75. Em 26.08.2022, os Senadores Luiz Pastore, Ivete Silveira, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e como membros suplentes os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Ogari Pacheco, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e Dário Berger, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 49/2022-GLMDB).
76. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
77. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 65/2022-GLUNIAO).
78. Em 03.10.2022, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2022-GLMDB).
79. Em 11.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ogari Pacheco, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 57/2022-GLMDB).
80. Em 11.10.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-BLPSDREP).
81. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608  
**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2,3)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
- Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89,147,161)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,89,147,159,160,161)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89,147,151,161)	2. Senador Giordano (MDB-SP) (8,25,31,89,147,161)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,89,147,161)	3. VAGO (8,89,121,147,161,166)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,20,89,147,161)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,47,58,89,114,115,139,149,152,168)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,81,89,111,147,161,167)	5. VAGO (8,19,71,73,89,111)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (4,89,137,138,147,161)	6. VAGO (9,66,67,76,80,89,149)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(11)</sup>	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10)</sup>
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135,141,162)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141,162)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	3. VAGO (6,84,100,120,150,169)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145,148)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95,145,148)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,54,77,83,96,99,113,116,153,154,157)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (102,155,158)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,163)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT ( PDT ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (50,62,64,88,156)	2. Senador Julio Ventura (38,88,164,165)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCI). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))



36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))



72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))



104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Raulo Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).



139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).
143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP).
147. Em 30.05.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho e Marcelo Castro foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-GLMDB).
148. Em 30.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Lasier Martins, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 19/2022-GLPODEMOS).
149. Em 30.05.2022, os Senadores Carlos Viana e Flávio Bolsonaro deixaram de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 23/2022-GLMDB).
150. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLUNIAO).
151. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
152. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLMDB).
153. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
154. Em 06.07.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-BLPSDREP).
155. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
156. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
157. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 31/2022-BLPSDREP).
158. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-BLPSDREP).
159. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
160. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-GLMDB).
161. Em 13.07.2022, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho, Marcelo Castro e Luiz Pastore foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Giordano e Rafael Tenório, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLMDB).
162. Em 01.08.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 27/2022-GLPSDB).
163. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
164. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
165. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
166. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
167. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 53/2022-GLMDB).
168. Em 03.10.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 53/2022-GLMDB).
169. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(45)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(7,44)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(7,44,72)</sup>
VAGO <sup>(7,44,59,60,62,66,81)</sup>	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(8,44)</sup>
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) <sup>(7,44,70,71)</sup>	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) <sup>(13,30,31,35,38,48)</sup>
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8,44)</sup>	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(14,66)</sup>
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) <sup>(8,44,46,75)</sup>	5. Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(21,53,76)</sup>
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(9)</sup>	6. VAGO <sup>(48)</sup>
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) <sup>(10,23,27,39,73,79)</sup>	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(48)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(63)</sup>	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(5,42)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(5,42)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(6,41)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(5,42,67,80)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(6,41)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(6,41)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(6,41,51)</sup>	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(6,32,41)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(11,42)</sup>	5. VAGO <sup>(12,37,41)</sup>
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(55,57,64)</sup>	6. VAGO <sup>(19,26)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(1,2,40,61,65)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,40)</sup>
<sup>(1,20,40)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,22,34,36,40)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,34,36,40)</sup>	3. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) <sup>(1,20,40,68,69)</sup>
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(3,74)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(3)</sup>	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(16,52)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3)</sup>	3. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(18,33,49,50,54)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4,43)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4,43)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,15,17,43)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,43)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(4,43)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4,43)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Julio Ventura <sup>(47,77,78)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDANIA-MA) <sup>(25,47,56)</sup>
Senadora Leila Barros <sup>(24,28,29,47)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(47)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(41,47)</sup>	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(47)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLEENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLEENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).
66. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-GLMDB).
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2022-GLUNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-BLPSDREP).
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2022-GLMDB).
72. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
75. Em 26.08.2022, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dário Berger, para compor a comissão (Of. nº 47/2022-GLMDB).
76. Em 26.08.2022, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) (Of. nº 50/2022-GLMDB).
77. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
78. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
79. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
80. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 68/2022-GLUNIAO).
81. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.



**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A  
**Telefone(s):** 3498  
**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(10,17,28,34,42,43,46)</sup>	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) <sup>(6,16,42,43,46,64,65)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,42,43,46)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(16,17,37,43,46,56)</sup>
VAGO <sup>(10,23,27,29,35,42,62,71)</sup>	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(17,42,57,66)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(13)</sup>	4. VAGO <sup>(17,51,52,59)</sup>
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) <sup>(53,68,70)</sup>	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(55)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,40)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(11,36,40)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(9,36,40,60)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(14,40)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(15)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(15,30,33,39,48)</sup>
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(19,39)</sup>	4. Senador Giordano (MDB-SP) <sup>(19,22,31,49)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2,21,24,25,38,61)</sup>	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,21,38,54)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2,38)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2,18,26,38,56,63)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(4,58,67,69)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(5)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(12,32,44)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(7,41)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7,41)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7,41)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(7,41)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3,45)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3,45)</sup>
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3,20,45)</sup>	2. Senadora Leila Barros <sup>(3,45)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).
59. Em 18.05.2022, a Senadora Eliane Nogueira deixou de compor a comissão, na vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLDPP).
60. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
61. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
62. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2022-GLDPP).
63. Em 13.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. 25/2022-BLPSDREP).
64. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
65. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2022-GLMDB).
66. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
67. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
68. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
69. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLUNIAO).
70. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
71. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1,5)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,4)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

- Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
- Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
- Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)
- Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
- Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,31,48,70,71,74)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
VAGO (12,48,67,75)	2. VAGO (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
VAGO (61,69,73)	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46,66)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (11,24,46,53,72)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59,68)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (65)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT ( PDT ) (57)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (18,64)

**Notas:**

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))
  - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
  - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))
  - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))
  - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))
  - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
  - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
  - Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRRD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).
66. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
67. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLUNIAO).
68. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
69. Em 21.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-GLMDB).
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 40/2022-GLMDB).
72. Em 13.07.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Juntos pelo Brasil, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLPODEMOS).
73. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
74. Em 11.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 56/2022-GLMDB).
75. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,47,77,83,86,87)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52,72,76,84)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (9,49,51,52,85)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Ogari Pacheco (UNIÃO-TO) (9,49,52,65,79)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
VAGO (78,80,86,87)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) (2,28,42,73,75)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT ( PDT ) (58)</b>	
Senador Julio Ventura (48,81,82)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (48,74)

**Notas:**

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSEININD). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).
72. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
73. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
74. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
75. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 31/2022-BLPSDREP).
76. Em 13.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLMDB).
77. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022..
78. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
79. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 45/2022-GLMDB).
80. Em 01.09.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à Senadora Kátia Abreu, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLDPP).
81. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
82. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
83. Em 20.09.2022, a Comissão reunida elegeu a Senadora Margareth Buzetti Presidente deste colegiado (Of. nº 32/2022-CRE).
84. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2022-GLMDB).
85. Em 03.10.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2022-GLMDB).
86. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
87. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.



**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira  
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7  
**Telefone(s):** 3303-5919  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(1,42)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(1,42,57,58)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39,62)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39,62)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39,62)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39,54,62,67)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39,62)	3. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,62)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39,62)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (6,12,13,30,33,62)
VAGO (8,62,73)	5. VAGO (14,39,65,74)
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) (11,47,52,56,60,69,71)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (46,63,65)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36,61,72)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,34,44,48,64)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,40,43,59,68,70)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40,57,58)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT ( PDT ) (50)</b>	
Senador Acir Gurgacz (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (41,66)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, o Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
58. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
59. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
60. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).
61. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2022-GLUNIAO).
62. Em 06.06.2022, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Veneziano Vital do Rêgo e Rafael Tenório foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2022-GLMDB).
63. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2022-GLDPP).
64. Em 08.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPSDREP).
65. Em 14.06.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 22/2022-GLDPP).
66. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
67. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
68. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
69. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
70. Em 10.08.2022, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLUNIAO).
71. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
72. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 66/2022-GLUNIAO).
73. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
74. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(1,40)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(10,36,41)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,36,41)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(10,36,41)</sup>	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(9,11,41,51)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(5,13,23,41)</sup>	3. VAGO <sup>(14,27,28,30,50,55)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) <sup>(43,44,47)</sup>	4. VAGO <sup>(19)</sup>
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(39)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(7,35)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(7,35)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7,35)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(7,35,48)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(7,8)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(18,24,33)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(17,22,33)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(17,33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,21,25,32)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(2,32)</sup>
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2,32,49)</sup>	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(2,32,46)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(4,29)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4,52)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6,34)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(6,34)</sup>
Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(6,34)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(6,34)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(3,26,37)</sup>	1. Senador Julio Ventura <sup>(3,15,20,37,53,54)</sup>
VAGO <sup>(3,37,45)</sup>	2. Senador Acir Gurgacz <sup>(3,38)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).
47. Em 17.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLDPP)
48. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
49. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
50. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2022-GLDPP).
51. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.



52. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.  
53. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.  
54. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).  
55. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(9,37,38,44,46)</sup>	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) <sup>(9,19,37,38,44,46,54)</sup>
VAGO <sup>(8,37,38,44,46,54,68)</sup>	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(11,44,46,61)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(8,32,44,48,50,69)</sup>	3. VAGO <sup>(13,44,57,70)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10)</sup>	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(17,37,38,44)</sup>
Senador Guaracy Silveira (PP-TO) <sup>(45,63,67)</sup>	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(44)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(6)</sup>	1. VAGO <sup>(5,35,41,49,51)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(7,34)</sup>	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) <sup>(7,30)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(14,25,35)</sup>	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(16,22,24)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(15,35)</sup>	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(35,53)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1,23,26,33,56)</sup>	1. Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1,20,21,28,33)</sup>
Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) <sup>(1,27,33,58,60)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,18,33)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3,31,42)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) <sup>(3,52,62,64)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(3,43)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4,36)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4,36)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4,36)</sup>	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(4,36)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz <sup>(2,39)</sup>	1. Senador Julio Ventura <sup>(2,29,39,65,66)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2,55)</sup>	2. Senador Weverton <sup>(39,59)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 23.02.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).
53. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
54. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Carlos do Carmo, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-GLMDB).
55. Em 06.06.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Cidadania, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-GSEGAMA).
56. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
57. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLDPP).
58. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
59. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-BLPSDREP).
61. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
62. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
63. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
64. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 42/2022-GLUNIAO).
65. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
66. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
67. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
68. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
69. Em 03.10.2022, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2022-GLMDB).
70. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(1,24,28,44,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(13,54)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Ogari Pacheco (UNIÃO-TO) <sup>(9,40,42,61)</sup>	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9,40,42)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(9,40,42,49,51,52)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(9,43,52)</sup>
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(6,27)</sup>	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(9,52)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(10,23)</sup>	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(5,15)</sup>
VAGO <sup>(42,59,60)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8,38)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(8,38)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(8,38,56)</sup> <sup>(18,26)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(8,38)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(17,37)</sup>	3. VAGO <sup>(19,33,38)</sup>
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(17,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2,30,31,32,36)</sup>	1. Senadora Maria das Vitórias (PSD-AC) <sup>(2,3,36,50,57,58)</sup>
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(2,3,36)</sup>	2. <sup>(2,25,32,36,52)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) <sup>(4,29)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(22)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(35)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7,39)</sup>	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(7,14,20,39)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(7,39)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7,39)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz <sup>(11,41,46,48)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(12,37,41)</sup>
VAGO <sup>(21,41,53)</sup>	2. VAGO <sup>(41,45)</sup>

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
http://www.senado.leg.br/ordiasf



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))
51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).
53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA).
54. Em 20.05.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates para Vice-Presidente deste colegiado (Of. 21/2022-SACCT).
55. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022..
56. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
57. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
58. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-BLPSDREP).
59. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 41/2022-GLMDB).
61. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 46/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

\*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano  
**Telefone(s):** 61 3303-4488  
**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(5,38)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(6,38,46)</sup>
Senador Dário Berger (PSB-SC) <sup>(5,12,38)</sup>	2. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(5,38,55)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(5,38)</sup>	3. VAGO <sup>(5,11,25,29)</sup>
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) <sup>(8,42,43)</sup>	4.
VAGO <sup>(47,52)</sup>	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(4,35)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(4,35)</sup>
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) <sup>(4,13,35,48,50)</sup>	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(4,13,35)</sup>
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(20,28,31,37)</sup>	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(21,37)</sup>
Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(18,23,34)</sup>	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(18,19,24,34)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) <sup>(1,33)</sup>	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1,22,27,33)</sup>
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(2,30,51)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(7,49)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2,7)</sup>	2. VAGO <sup>(14,15,16,44,45)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(3,36)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3,36,54)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3,36)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,36,53)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(26,40)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(10,40)</sup>
Senador Acir Gurgacz <sup>(40)</sup>	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeram o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)
46. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
47. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 19/2022-GLDPP).



48. Em 14.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, em vaga cedida pelo União Brasil ao Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. 37/2022-GLUNIAO).

49. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.

50. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 67/2022-GLUNIAO).

51. Em 05.10.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLVANG).

52. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.

53. Em 17.10.2022, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 17/2022-BLPRD).

54. Em 18.10.2022, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2022-BLPRD).

55. Em 22.10.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 58/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9,19)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
VAGO <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, PTB )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS, PSB, REDE )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT ( PDT ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.

**Notas:**

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSEININD). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).
19. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** [csp@senado.leg.br](mailto:csp@senado.leg.br)



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

<b>1ª Eleição Geral:</b> 19/04/1995	<b>7ª Eleição Geral:</b> 14/07/2009
<b>2ª Eleição Geral:</b> 30/06/1999	<b>8ª Eleição Geral:</b> 26/04/2011
<b>3ª Eleição Geral:</b> 27/06/2001	<b>9ª Eleição Geral:</b> 06/03/2013
<b>4ª Eleição Geral:</b> 13/03/2003	<b>10ª Eleição Geral:</b> 02/06/2015
<b>5ª Eleição Geral:</b> 23/11/2005	<b>11ª Eleição Geral:</b> 30/05/2017
<b>6ª Eleição Geral:</b> 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO <sup>(1)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)</b>	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(4)</sup>
<b>PDT (PDT)</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamen

**Endereço:** Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 33035258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**  
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

**PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
<b>PSD</b>
Senador Irajá (TO)
<b>PSDB</b>
VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL  
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



7) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



8) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA  
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



9) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



10) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



11) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



12) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER  
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

